

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0005/2026-e
REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. André Luiz de Oliveira, no uso de suas atribuições, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** auxiliada pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital que rege esta licitação, aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem e nos anexos deste edital, as disposições da legislação e das normativas de regência desta licitação – consideradas parte integrante do edital –, Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução nº 400/2025 e o Código de Conduta e Ética do CINCATARINA (Resolução nº 226/2023).

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO, DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA USO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DOS ENTES CONSORCIADOS, CONSORCIÁVEIS E COOPERADOS AO CINCATARINA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão, na forma eletrônica.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Até o dia 21/05/2026, na forma descrita na cláusula quinta deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 00:01 do dia 15/05/2026 até às 09:00 horas do dia 27/05/2026.

ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: No mesmo período do recebimento das propostas. Encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação apresentada, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 2 (duas) horas.

ENVIO DE PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO PREVISTO NO ITEM: Não haverá essa possibilidade.

ATRIBUTOS DAS PROPOSTAS: Validade não inferior a 90 (noventa) dias e preço com unidade mínima de centavo (R\$ 0,01), considerando até 2 (dois) dígitos após a vírgula.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 27/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: às 09:31 horas do dia 27/05/2026.

MODO DE DISPUTA: Aberto, conforme item 9.12 deste Edital.

INTERVALO MÍNIMO DE LANCES: R\$ 0,01 (um centavo).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”.

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, PROTÓTIPO OU PROVA DE CONCEITO: Haverá apresentação de amostras em formato digital, após a disputa de lances, conforme cláusula décima primeira deste Edital, dos itens indicados em Termo de Referência.

ITENS RESTRITOS A MARCA/MODELO PRÉ-QUALIFICADO: Não há.

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO: Permitida conforme item 6.5.1.

LEGISLAÇÃO E NORMAS DE REGÊNCIA: Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA

BENEFÍCIOS DE ME/EPP (LC 123/2006): Nos termos do item 6.5.4 deste Edital, serão aplicados apenas os benefícios previstos nos arts. 42 a 46 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 – referentes à documentação de regularidade e ao desempate –, não havendo licitação ou cota exclusiva para ME/EPP.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

LOCAL: Sede do CINCATARINA

ENDEREÇO: Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC. CEP 88.070-800

Pregoeiro 1: Solange Zanetti

Pregoeiro 2 (Pregoeiro Substituto): Ramona Lia Canonica

Ato de nomeação dos pregoeiros e equipe de apoio: Resolução nº 53/2026 do CINCATARINA

E-mail: selecao@cincatarina.sc.gov.br ou pregoeiro@cincatarina.sc.gov.br

Telefone: (48) 3380-1620

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto acima indicado para uso dos órgãos e entidades da administração direta e indireta dos entes consorciados, consorciáveis ou cooperados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.1.1 – A lista de itens e lotes que compõe a licitação encontra-se com seus quantitativos e valores no Termo de Referência anexo a este edital completa e, apenas com as descrições, a seguir:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	UNIDADE	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28233)
2	UNIDADE	ACENDEDOR DE FOGO COM CHAMA PARA FOGÃO A GÁS. TIPO ISQUEIRO LONGO. COMPRIMENTO DE 25 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28234)
3	UNIDADE	ACENDEDOR DE FOGO POR FAÍSCAS PARA FOGÃO A GÁS. COMPRIMENTO DE 22 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28235)
4	UNIDADE	AÇUCAREIRO COM COLHER FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE ENTRE 200 E 250 ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28236)
5	UNIDADE	AÇUCAREIRO COM COLHER FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE ENTRE 300 E 350 ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28237)
6	UNIDADE	AFIADOR DE FACAS COM TRÊS FASES DE AFIÇÃO. POSSUI CABO ANATÔMICO E BASE ANTIDERRAPANTE. COMPRIMENTO DE 20 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28238)
7	UNIDADE	ALÇA PARA TRANSPORTE DE GALÃO DE ÁGUA DE 20 L. ESTRUTURA FABRICADA EM MATERIAL METÁLICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33418)
8	UNIDADE	AMASSADOR DE BATATAS COM LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 23 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28239)
9	UNIDADE	ASSADEIRA RETANGULAR FABRICADA EM ALUMÍNIO PARA FORNO INDUSTRIAL. DIMENSÕES DE 60X40X3 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM EM COMPRIMENTO E LARGURA E ± 2 CM EM ALTURA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33100)
10	UNIDADE	ASSADEIRA RETANGULAR FABRICADA EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES DE 30X20X5 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM EM COMPRIMENTO E LARGURA E $\pm 1,5$ CM EM ALTURA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28240)
11	UNIDADE	ASSADEIRA RETANGULAR FABRICADA EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES DE 37X26X5CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM EM COMPRIMENTO E LARGURA E $\pm 1,5$ CM PARA ALTURA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28241)
12	UNIDADE	ASSADEIRA RETANGULAR FABRICADA EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES DE 44X29X5CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM EM COMPRIMENTO E LARGURA E $\pm 1,5$ CM EM ALTURA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28242)
13	UNIDADE	ASSADEIRA RETANGULAR FABRICADA EM VIDRO. CAPACIDADE ENTRE 3,5 E 4,5L. DIMENSÕES DE 39X26X6,50 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM PARA COMPRIMENTO E LARGURA E ± 2 CM PARA ALTURA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28243)
14	UNIDADE	ASSADEIRA RETANGULAR FABRICADA EM VIDRO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5L. DIMENSÕES DE 30X18X5 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28244)
15	UNIDADE	AVENTAL DE POLIÉSTER PARA USO DOMÉSTICO. COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70X55 CM. ADMITE-SE VARIAÇÃO DE ± 10 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33419)
16	UNIDADE	BACIA CIRCULAR FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM TAMPA. CAPACIDADE ENTRE 8 E 8,5L. DIMENSÕES DE 36X10 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHAS DE DADOS. (CIN33101)

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
17	UNIDADE	BACIA CIRCULAR FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE ENTRE 16 E 17L. DIMENSÕES DE 38X14 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33102)
18	UNIDADE	BACIA CIRCULAR MULTIUSO FABRICADA EM ALUMÍNIO. CAPACIDADE ENTRE 4 E 5L. DIMENSÕES DE 40X10 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33103)
19	UNIDADE	BACIA CIRCULAR MULTIUSO TIPO BOWL FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES DE 40X10 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33104)
20	UNIDADE	BACIA PLÁSTICA REDONDA. CAPACIDADE ENTRE 10 E 12L. DIMENSÕES DE 35X15 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33105)
21	UNIDADE	BACIA PLÁSTICA REDONDA. CAPACIDADE ENTRE 2 E 3L. DIMENSÕES DE 24X8 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33106)
22	UNIDADE	BACIA PLÁSTICA REDONDA. CAPACIDADE ENTRE 4 E 5,5L. DIMENSÕES DE 30X11 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33107)
23	UNIDADE	BACIA PLÁSTICA REDONDA. CAPACIDADE ENTRE 7 E 9L. DIMENSÕES DE 36X12 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33108)
24	UNIDADE	BACIA PLÁSTICA REDONDA. CAPACIDADE ENTRE 700 E 750 ML. DIMENSÕES DE 16X6 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33109)
25	UNIDADE	BALANÇA DIGITAL DE COZINHA. CAPACIDADE DE PESAGEM DE 1g ATÉ 10 Kg. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28254)
26	UNIDADE	BANDEJA FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES DE 35X29X7 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33110)
27	UNIDADE	BANDEJA FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES DE 51X35X9 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33111)
28	UNIDADE	BANDEJA RETANGULAR FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA SERVIR REFEIÇÕES. DIMENSÕES DE 40X30 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33112)
29	UNIDADE	BANDEJA RETANGULAR FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA SERVIR REFEIÇÕES. DIMENSÕES DE 48X33 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33113)
30	UNIDADE	BANDEJA RETANGULAR FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE PARA SERVIR REFEIÇÕES. DIMENSÕES DE 48X33 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33114)
31	UNIDADE	BANDEJA RETANGULAR FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES DE 30X20X7 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33115)
32	UNIDADE	BANDEJA RETANGULAR PARA REFEIÇÕES FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 6 DIVISÕES. DIMENSÕES DE 40X30 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33116)
33	UNIDADE	BATEDOR MANUAL FUÊ COM HASTES FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO TOTAL DE 40 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28262)
34	UNIDADE	BISNAGA FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE ENTRE 250 E 300 ML. POSSUI TAMPA COM BICO E ABERTURA FLIP TOP. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29200)
35	UNIDADE	BOTIJÃO TÉRMICO COM CAPACIDADE ENTRE 9 E 10L. REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28264)
36	UNIDADE	BOTIJÃO TÉRMICO COM CAPACIDADE ENTRE 9 E 10L. REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33117)

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
37	UNIDADE	BOTIJÃO TÉRMICO DUPLO COM CAPACIDADE TOTAL DE 12L. REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28265)
38	UNIDADE	BULE FABRICADO EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE ENTRE 3 E 3,5L. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33118)
39	UNIDADE	BULE FABRICADO EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE ENTRE 5 E 5,5L. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33119)
40	UNIDADE	CAIXA PLÁSTICA EMPILHÁVEL COM TAMPA. CAPACIDADE ENTRE 15 E 16L. DIMENSÕES DE 54X33X13 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28268)
41	UNIDADE	CAIXA PLÁSTICA EMPILHÁVEL SEM TAMPA. CAPACIDADE DE 15L. DIMENSÕES DE 43X34X15 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28269)
42	UNIDADE	CAIXA PLÁSTICA SEM TAMPA COM CAPACIDADE ENTRE 7 E 7,5L. DIMENSÕES DE 43X29X7 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28270)
43	UNIDADE	CAIXA PLÁSTICA VAZADA COM CAPACIDADE ENTRE 50 E 52L. DIMENSÕES DE 55X36X31 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28271)
44	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA COM TAMPA E ALÇA PARA TRANSPORTE. CAPACIDADE ENTRE 32 E 35L. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28272)
45	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA COM TAMPA E ALÇA PARA TRANSPORTE. CAPACIDADE ENTRE 45 E 50L. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28273)
46	UNIDADE	CALDEIRÃO LINHA HOTEL Nº 28 FABRICADO EM ALUMÍNIO. CAPACIDADE ENTRE 15 E 16L. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28274)
47	UNIDADE	CALDEIRÃO LINHA HOTEL Nº 34 FABRICADO EM ALUMÍNIO. CAPACIDADE ENTRE 27 E 28L. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28275)
48	UNIDADE	CALDEIRÃO LINHA HOTEL Nº 45 FABRICADO EM ALUMÍNIO. CAPACIDADE ENTRE 68 E 69L. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28276)
49	CONJUNTO	CANECA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE ENTRE 250 E 350 ML. DIMENSÕES DE 7,5X8 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2 CM. CONJUNTO COM 6 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28277)
50	UNIDADE	CANECA FABRICADA EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE ENTRE 2 E 2,5L. DIMENSÕES DE 16X14 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33120)
51	CONJUNTO	CANECA FABRICADA EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE ENTRE 300 E 400 ML. DIMENSÕES DE 9X8 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2 CM. CONJUNTO COM 100 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28279)
52	CONJUNTO	CANECA FABRICADA EM VIDRO COM CAPACIDADE ENTRE 240 E 300 ML. DIMENSÕES DE 8X9 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. CONJUNTO COM 6 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28280)
53	UNIDADE	CANECA LEITEIRA FABRICADA EM ALUMÍNIO. CAPACIDADE ENTRE 4 E 5 L. DIMENSÕES DE 18X18 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33121)
54	UNIDADE	CARRINHO DE SERVIÇO COM 3 PRATELEIRAS. ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES DE 80X45X80 CM (CXLXA) ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 10 CM EM COMPRIMENTO E ALTURA E ± 5 CM EM LARGURA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33122)
55	UNIDADE	CESTO EXPOSITOR EMPILHÁVEL VAZADO. DIMENSÕES DE 58X41X29 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28282)
56	UNIDADE	CHAIRA PARA AMOLAR FACAS. COMPRIMENTO DA HASTE DE 10" ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 1 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28283)
57	UNIDADE	CHALEIRA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE ENTRE 3 E 3,5L. DIÂMETRO DE 22 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28284)

Inovação e Modernização na Gestão Pública



ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
58	UNIDADE	CHALEIRA FABRICADA EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE ENTRE 5 E 5,5L. DIÂMETRO DE 22 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28285)
59	UNIDADE	CHALEIRA FABRICADA EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE ENTRE 7 E 7,5L. DIÂMETRO DE 26 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28286)
60	UNIDADE	CHAPA BIFETEIRA FABRICADA EM FERRO FUNDIDO. SUPERFÍCIE LISA. DIMENSÕES DE 22X22 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28287)
61	UNIDADE	COADOR DE CAFÉ FABRICADO EM PANO 100% ALGODÃO. ARO COM DIÂMETRO DE 12 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28288)
62	UNIDADE	COADOR DE CAFÉ FABRICADO EM PANO 100% ALGODÃO. ARO COM DIÂMETRO DE 20 CM. CABO EM MATERIAL METÁLICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33123)
63	UNIDADE	COLHER CÔNCAVA FABRICADA EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO. COMPRIMENTO DE 45 CM E LARGURA DE 5 CM ADMITINDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28289)
64	UNIDADE	COLHER CÔNCAVA FABRICADA EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO. COMPRIMENTO DE 60 CM E LARGURA DE 9 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28290)
65	CONJUNTO	COLHER DE CHÁ FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO PLÁSTICO. COMPRIMENTO DE 12 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2 CM. LARGURA DE 2,5 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM. CONJUNTO CONTENDO 12 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28291)
66	CONJUNTO	COLHER DE CHÁ FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 12 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. LARGURA DE $\pm 2,5$ CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM. CONJUNTO COM 12 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28292)
67	CONJUNTO	COLHER DE CHÁ FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 12 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. LARGURA DE 2,5 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM. CONJUNTO COM 12 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28293)
68	CONJUNTO	COLHER DE MESA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO EM MATERIAL PLÁSTICO. COMPRIMENTO DE 20 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2 CM. LARGURA DE 4 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 1 CM. CONJUNTO COM 12 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28294)
69	CONJUNTO	COLHER DE MESA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 20 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. LARGURA DE 4 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 1 CM. CONJUNTO COM 12 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28295)
70	CONJUNTO	COLHER DE MESA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 20 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. LARGURA DE 4 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 1 CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM. CONJUNTO COM 12 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28296)
71	CONJUNTO	COLHER DE SOBREMESA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 17 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. LARGURA DE 3 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 1 CM. CONJUNTO COM 12 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28297)
72	CONJUNTO	COLHER DE SOBREMESA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 17 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. LARGURA DE 3 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 1 CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM. CONJUNTO COM 12 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28298)
73	UNIDADE	COLHER FABRICADA EM MADEIRA. COMPRIMENTO ENTRE 45 E 50 CM, LARGURA DE 6 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM E ALTURA DE 2 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 1 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28299)
74	UNIDADE	COLHER PARA SERVIR FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 38 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. LARGURA DE 7 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33124)

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
75	UNIDADE	COLHER PARA SERVIR FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO ENTRE 30 E 35 CM. LARGURA DE 7 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28300)
76	UNIDADE	CONCHA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE 50 ML. COMPRIMENTO DE 23 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28301)
77	UNIDADE	CONCHA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE DE 100 ML. COMPRIMENTO DE 30 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28302)
78	UNIDADE	CONCHA FABRICADA EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 300 ML. COMPRIMENTO DE 46 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28303)
79	CONJUNTO	CONJUNTO COM 3 POTES RETANGULARES COM TAMPA FABRICADOS EM MATERIAL PLÁSTICO. CAPACIDADES DE 350, 650 E 1200 ML RESPECTIVAMENTE ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 100 ML EM CADA UM DOS POTES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33420)
80	CONJUNTO	CONJUNTO COM 3 POTES RETANGULARES COM TAMPA FABRICADOS EM VIDRO. CAPACIDADES DE 350, 650 E 1000 ML RESPECTIVAMENTE ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 100 ML EM CADA UM DOS POTES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33421)
81	CONJUNTO	CONJUNTO COM 6 UNIDADES DE TÁBUAS DE CORTE FABRICADAS EM POLIETILENO. DIMENSÕES DE 50X30 CM. ACOMPANHA SUPORTE PARA FIXAÇÃO DAS TÁBUAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33498)
82	KIT	CONJUNTO DE 4 PENEIRAS FABRICADAS EM MATERIAL PLÁSTICO. COMPOSTO POR PENEIRAS COM DIÂMETROS DE 6, 8, 10 E 12 CM RESPECTIVAMENTE ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 1 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33125)
83	CONJUNTO	CONJUNTO DE 6 COLHERES MEDIDORAS ENCAIXÁVEIS ENTRE SI FABRICADAS EM MATERIAL PLÁSTICO. COMPOSTO POR COLHERES COM CAPACIDADES DE 7,5, 15, 60, 85, 125 E 250 ML RESPECTIVAMENTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29201)
84	CONJUNTO	CONJUNTO DE COPOS FABRICADOS EM VIDRO COMPOSTO POR 6 UNIDADES. CAPACIDADE ENTRE 250 E 300 ML. DIMENSÕES DE 9X10 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE $\pm 3,5$ CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33126)
85	CONJUNTO	CONJUNTO DE XÍCARAS COM PIRES FABRICADAS EM PORCELANA. COMPOSTO POR 12 PEÇAS (6 XÍCARAS E 6 PIRES). XÍCARAS COM CAPACIDADE ENTRE 200 E 230 ML E DIMENSÕES DE 8X7 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28305)
86	CONJUNTO	CONJUNTO DE XÍCARAS COM PIRES FABRICADAS EM PORCELANA. COMPOSTO POR 12 PEÇAS (6 XÍCARAS E 6 PIRES). XÍCARAS COM CAPACIDADE ENTRE 60 E 80 ML E DIMENSÕES DE 6X5,5 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28306)
87	CONJUNTO	CONJUNTO DE XÍCARAS COM PIRES FABRICADAS EM VIDRO. COMPOSTO POR 12 PEÇAS (6 XÍCARAS E 6 PIRES). XÍCARAS COM CAPACIDADE ENTRE 200 E 240 ML E DIMENSÕES DE 9X7 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28307)
88	UNIDADE	COPO MEDIDOR GRADUADO 500 ML. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33422)
89	KIT	CORTADOR DE BISCOITO FABRICADO EM MATERIAL METÁLICO. KIT COM NO MÍNIMO 12 PEÇAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33127)
90	UNIDADE	CORTADOR DE LEGUMES DUPLA FACE. ESTRUTURA FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO E LÂMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33423)
91	UNIDADE	CORTADOR INDUSTRIAL DE LEGUMES. TAMANHO MÉDIO COM ALTURA ENTRE 50 E 60 CM. CORTE POR MEIO DE ACIONAMENTO MANUAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28308)
92	UNIDADE	CUMBUCA ESCOLAR FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO E RESISTENTE. CAPACIDADE ENTRE 350 E 450 ML. DIÂMETRO DE 13 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33128)

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
93	UNIDADE	DESCASCADOR DE LEGUMES COM LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 18 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28310)
94	UNIDADE	DESCASCADOR DE LEGUMES COM TRÊS LÂMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE POSSUIR AS OPÇÕES DE DESCASCAR, FATIAR E CORTAR EM FITAS. COMPRIMENTO DE 15 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28311)
95	UNIDADE	ESCORREDOR DE LOUÇA FABRICADO EM AÇO CROMADO. CAPACIDADE ENTRE 12 E 16 PRATOS. DIMENSÕES DE 43,50X35X15 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28312)
96	UNIDADE	ESCORREDOR DE LOUÇA FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE PARA 20 PRATOS. DIMENSÕES DE 51X27X30 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28313)
97	UNIDADE	ESCORREDOR DE MASSAS FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES DE 28X12 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28314)
98	UNIDADE	ESCORREDOR DE MASSAS INDUSTRIAL FABRICADO EM ALUMÍNIO. CAPACIDADE ENTRE 10 E 11L. DIMENSÕES DE 37X22 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28315)
99	UNIDADE	ESCUMADEIRA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 24 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28316)
100	UNIDADE	ESCUMADEIRA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 33 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28317)
101	UNIDADE	ESPÁTULA FABRICADA EM NYLON. COMPRIMENTO DE 30 cm ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 cm. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28318)
102	UNIDADE	ESPÁTULA PARA BOLO FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. PRÓPRIA PARA CORTAR E SERVIR. COMPRIMENTO DE 25 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28319)
103	UNIDADE	ESPREMEDOR DE ALHO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM COMPARTIMENTO PARA ACONDICIONAMENTO E ALAVANCA PARA PRESSIONAMENTO. COMPRIMENTO DE 18 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28320)
104	UNIDADE	ESPREMEDOR DE BATATAS E LEGUMES FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM RECIPIENTE PARA ACONDICIONAMENTO E ALAVANCA PARA PRESSIONAMENTO. DIMENSÕES DE 25X10 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28321)
105	UNIDADE	FACA 3 OU 3,5" PARA LEGUMES E FRUTAS. LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO FABRICADO EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR. COMPRIMENTO TOTAL DE 18 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28322)
106	UNIDADE	FACA 8" SERRILHADA PARA PÃO. LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO FABRICADO EM POLIPROPILENO OU MADEIRA. COMPRIMENTO TOTAL DE 32 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33129)
107	UNIDADE	FACA CHEF 8". LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO FABRICADO EM POLIPROPILENO OU SIMILAR. COMPRIMENTO TOTAL DE 32 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28324)
108	CONJUNTO	FACA DE MESA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 21 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. CONJUNTO COM 12 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28325)
109	CONJUNTO	FACA DE MESA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 21 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM. CONJUNTO COM 12 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28326)
110	CONJUNTO	FACA DE SOBREMESA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 17 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. CONJUNTO COM 12 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28327)



ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
111	CONJUNTO	FACA DE SOBREMESA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 17 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM E ESPESSURA MÍNIMA 1,5 MM. CONJUNTO COM 12 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28328)
112	CONJUNTO	FACA SERRILHADA COM LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO FABRICADO EM POLIPROPILENO OU MADEIRA. COMPRIMENTO DE 21 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. CONJUNTO COM 12 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28329)
113	CONJUNTO	FACA SERRILHADA COM LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO FABRICADO EM POLIPROPILENO OU MADEIRA. COMPRIMENTO DE 21 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. CONJUNTO COM TRÊS UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28330)
114	UNIDADE	FAQUEIRO 20 PEÇAS. CONJUNTO COMPOSTO POR 4 FACAS DE MESA SERRILHADAS, 4 GARFOS DE MESA, 4 COLHERES DE MESA, 4 GARFOS OU COLHERES DE SOBREMESA E 4 COLHERES DE CHÁ. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28331)
115	UNIDADE	FORMA CIRCULAR FABRICADA EM ALUMÍNIO COM FURO CENTRAL PARA BOLO E PUDIM. DIÂMETRO DE 26 CM. ALTURA DE 10 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33130)
116	UNIDADE	FORMA FABRICADA EM ALUMÍNIO PARA PÃO. DIMENSÕES DE 30X13X7 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33131)
117	UNIDADE	FORMA RETANGULAR FABRICADA EM AÇO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE COM 12 CAVIDADES CIRCULARES. DIMENSÕES DE 35X26X3 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM EM COMPRIMENTO E LARGURA E ± 1 CM EM ALTURA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33132)
118	UNIDADE	FORMA RETANGULAR FABRICADA EM SILICONE COM 12 CAVIDADES CIRCULARES. DIMENSÕES DE 29X22X3 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM EM COMPRIMENTO E LARGURA E ± 1 CM EM ALTURA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33133)
119	UNIDADE	FRIGIDEIRA FABRICADA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE. DIÂMETRO ENTRE 22 E 25 CM. ALTURA MÍNIMA DE 3 CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28334)
120	UNIDADE	FRIGIDEIRA FUNDA FABRICADA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE. DIÂMETRO ENTRE 28 E 30 CM. ALTURA DE 9 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPESSURA ENTRE 1,5 E 2 MM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33134)
121	UNIDADE	FRIGIDEIRA PROFISSIONAL FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 L. DIÂMETRO DE 26 CM E ALTURA MÍNIMA DE 4 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33499)
122	UNIDADE	FUNIL FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES DE 12X12 CM ADMITINDO VARIAÇÃO ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28336)
123	UNIDADE	FUNIL PLÁSTICO COM DIÂMETRO ENTRE 12 E 15 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28337)
124	UNIDADE	GALHETEIRO 5 PEÇAS FABRICADO EM MATERIAL METÁLICO. COMPOSTO POR 2 FRASCOS PARA CONDIMENTOS, 2 FRASCOS PARA TEMPEROS E 1 SUPORTE ORGANIZADOR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33135)
125	CONJUNTO	GARFO DE MESA COM CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO. COMPRIMENTO DE 20 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. CONJUNTO COM 12 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33424)
126	CONJUNTO	GARFO DE MESA FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 20 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. CONJUNTO COM 12 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28338)
127	CONJUNTO	GARFO DE MESA FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 20 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM. CONJUNTO COM 12 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28339)
128	CONJUNTO	GARFO DE SOBREMESA FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 17 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. CONJUNTO COM 12 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28340)



ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
129	CONJUNTO	GARFO DE SOBREMESA FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 17 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM. CONJUNTO COM 12 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28341)
130	UNIDADE	GARRAFA DE ÁGUA TIPO SQUEEZE COM CAPACIDADE DE 500 ML. FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33425)
131	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 1,8L. REVESTIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL E ACIONAMENTO POR PRESSÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28342)
132	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 1L. REVESTIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL E ACIONAMENTO POR PRESSÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28343)
133	UNIDADE	GARRAFÃO TÉRMICO COM CAPACIDADE DE 5L. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. SISTEMA DE SERVIR POR ROLHA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28344)
134	UNIDADE	ISQUEIRO DESCARTÁVEL A GÁS. COMPRIMENTO DE 8 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. DEVE APRESENTAR DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO FORNECEDOR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29203)
135	UNIDADE	JARRA FABRICADA EM VIDRO COM CAPACIDADE ENTRE 1,5 E 1,8L. DIMENSÕES DE 15X20 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28345)
136	UNIDADE	JARRA FABRICADA EM VIDRO COM CAPACIDADE ENTRE 2,0 E 2,2L. DIMENSÕES DE 14X22 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28346)
137	UNIDADE	JARRA MEDIDORA FABRICADA EM PLÁSTICO GRADUADA DE 100 ML ATÉ 1L. DIMENSÕES DE 15X16 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28347)
138	UNIDADE	JARRA PLÁSTICA COM TAMP. CAPACIDADE ENTRE 3 E 3,3L. DIMENSÕES DE 14X25 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28348)
139	UNIDADE	JARRA PLÁSTICA COM TAMP. CAPACIDADE ENTRE 3,7 E 4L. DIMENSÕES DE 15X28 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28349)
140	UNIDADE	MAÇARICO CULINÁRIO PORTÁTIL. POSSUI GATILHO OU BOTÃO DE ACIONAMENTO E DISPOSITIVO PARA REGULAGEM MANUAL DE INTENSIDADE DE CHAMA. ACOMPANHA UM REFIL CARTUCHO DE GÁS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28350)
141	UNIDADE	MARMITA TÉRMICA FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. POSSUI TAMP. COM ALÇA PARA MANUSEIO E FECHAMENTO POR PRESILHAS. DIÂMETRO DE 20 CM E ALTURA DE 14 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33136)
142	UNIDADE	MINI BALANÇA DIGITAL DE ALTA PRECISÃO. CAPACIDADE DE PESAGEM DE 0,1 G A 3 KG. ACOMPANHA 2 PILHAS AAA PARA ALIMENTAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28403)
143	UNIDADE	MINI BALANÇA DIGITAL DE ALTA PRECISÃO. CAPACIDADE DE PESAGEM DE 0,1 G ATÉ 2 KG. ACOMPANHA 2 PILHAS AAA PARA ALIMENTAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28351)
144	UNIDADE	PÁ FABRICADA EM POLIETILENO. DIMENSÕES DE 100X10 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 5 CM EM COMPRIMENTO E ± 3 CM EM LARGURA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28400)
145	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO. CAPACIDADE ENTRE 10 E 12L. FECHAMENTO EXTERNO. POSSUI VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO. DIMENSÕES DE 25X25 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE $\pm 5,5$ CM. CERTIFICADA E REGISTRADA NO INMETRO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28352)
146	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO. CAPACIDADE ENTRE 7 E 7,5L. FECHAMENTO EXTERNO. POSSUI VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO. DIMENSÕES DE 23X23 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE $\pm 5,5$ CM. CERTIFICADA E REGISTRADA NO INMETRO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28353)

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
147	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO. CAPACIDADE ENTRE 15 E 15,5L. FECHAMENTO EXTERNO. POSSUI VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO. DIMENSÕES DE 35,50X30 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE $\pm 5,5$ CM. CERTIFICADA E REGISTRADA NO INMETRO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28354)
148	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO. CAPACIDADE ENTRE 20 E 22L. FECHAMENTO EXTERNO. POSSUI VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO. DIMENSÕES DE 35,50X39,50 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE $\pm 5,50$ CM. CERTIFICADA E REGISTRADA NO INMETRO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28355)
149	UNIDADE	PANELA FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO. DIÂMETRO ENTRE 14 E 16 CM E CAPACIDADE ENTRE 1,3 E 1,6L. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28356)
150	UNIDADE	PANELA FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO. DIÂMETRO ENTRE 21 E 23 CM E CAPACIDADE ENTRE 3 E 4L. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28357)
151	UNIDADE	PANELA TIPO CAÇAROLA Nº 22 FABRICADA EM ALUMÍNIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28358)
152	UNIDADE	PANELA TIPO CAÇAROLA Nº 26 FABRICADA EM ALUMÍNIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28359)
153	UNIDADE	PANELA TIPO CAÇAROLA Nº 30 FABRICADA EM ALUMÍNIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28360)
154	UNIDADE	PANELA TIPO CAÇAROLA Nº 34 FABRICADA EM ALUMÍNIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28361)
155	UNIDADE	PANELA TIPO CAÇAROLA Nº 36 FABRICADA EM ALUMÍNIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28362)
156	UNIDADE	PANELA TIPO CAÇAROLA Nº 40 FABRICADA EM ALUMÍNIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28363)
157	UNIDADE	PANELA TIPO CAÇAROLA Nº 45 FABRICADA EM ALUMÍNIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28364)
158	UNIDADE	PANELA TIPO CAÇAROLA Nº 50 FABRICADA EM ALUMÍNIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28365)
159	UNIDADE	PANQUEQUEIRA FABRICADA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE. DIÂMETRO DE 22 CM E ALTURA DE 3 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 1 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28366)
160	UNIDADE	PEGADOR DE MASSA FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM COMPRIMENTO DE 20 CM ADMITINDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28367)
161	UNIDADE	PEGADOR DE MASSAS FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM COMPRIMENTO DE 30 CM ADMITINDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28368)
162	UNIDADE	PEGADOR DE MASSAS TIPO CONCHA FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 30 CM ADMITINDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28369)
163	UNIDADE	PEGADOR DE SALADA FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 40 CM ADMITINDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28370)
164	UNIDADE	PENEIRA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 16 CM DE DIÂMETRO. COMPRIMENTO DE 30 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28371)
165	UNIDADE	PENEIRA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 24 CM DE DIÂMETRO. COMPRIMENTO DE 45 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28372)
166	UNIDADE	PENEIRA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 8 CM DE DIÂMETRO. COMPRIMENTO DE 20 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28373)
167	UNIDADE	POTE CIRCULAR COM TAMPA FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 700 ML. DIMENSÕES DE 12X9 CM ADMITINDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33137)



ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
168	UNIDADE	POTE COM TAMPA FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE ENTRE 5,0 E 5,5 L. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 27 X 14 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33432)
169	UNIDADE	POTE COM TAMPA FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE ENTRE 7,5 E 8,5 L. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 33 X 15 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33433)
170	UNIDADE	POTE FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500 ML. DIMENSÕES DE 9,5X10 CM ADMITINDO-SE UMA VARIAÇÃO DE $\pm 2,5$ CM. POSSUI TAMPA COM ROSCA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33138)
171	UNIDADE	POTE FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE ENTRE 2 E 2,5 L. DIMENSÕES DE 20X14X13 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33139)
172	UNIDADE	POTE HERMÉTICO PARA ALIMENTOS FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE ENTRE 1,8 E 2 L. DIMENSÕES DE 18X12X14 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33140)
173	UNIDADE	POTE HERMÉTICO PARA ALIMENTOS FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE ENTRE 2 E 2,3 L. DIMENSÕES DE 12X12X25 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33141)
174	UNIDADE	POTE HERMÉTICO PARA ALIMENTOS FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE ENTRE 3,5 E 4 L. DIMENSÕES DE 25X17X14 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33142)
175	UNIDADE	POTE HERMÉTICO PARA ALIMENTOS FABRICADO EM VIDRO. CAPACIDADE ENTRE 1 E 1,2 L. DIMENSÕES DE 20X15X7 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33143)
176	UNIDADE	PRATO FUNDO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. DIÂMETRO DE 23 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM E ALTURA DE 3,5 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE $\pm 1,5$ CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29202)
177	UNIDADE	PRATO FUNDO FABRICADO EM POLIPROPILENO OU MELAMINA. DIÂMETRO DE 22 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ALTURA DE 3,5 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE $\pm 1,5$ CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33144)
178	CONJUNTO	PRATO FUNDO FABRICADO EM PORCELANA. DIÂMETRO DE 23 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM E ALTURA DE 3,5 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE $\pm 1,5$ CM. CONJUNTO COM 6 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29204)
179	CONJUNTO	PRATO FUNDO FABRICADO EM VIDRO. DIÂMETRO DE 23 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM E ALTURA DE 3,5 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE $\pm 1,5$ CM. CONJUNTO COM 6 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28380)
180	UNIDADE	PRATO RASO FABRICADO EM MELAMINA OU POLIPROPILENO. DIÂMETRO OU COMPRIMENTO DE 28 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM E ALTURA DE 2 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 1 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29220)
181	CONJUNTO	PRATO RASO FABRICADO EM VIDRO. DIÂMETRO DE 23 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM E ALTURA DE 2 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 1 CM. CONJUNTO COM 6 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28381)
182	UNIDADE	RALADOR FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM 4 FACES. ALTURA DE 22 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28382)
183	UNIDADE	RALADOR FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM 6 FACES. ALTURA DE 22 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28383)
184	UNIDADE	SALADEIRA FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE ENTRE 4 E 5 L. BASE CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 28 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33145)
185	UNIDADE	SALEIRO COM TAMPA FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE DE 1 KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28385)
186	UNIDADE	SUPORTE DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA DE COZINHA. FIXAÇÃO POR MEIO DE ADESIVO AUTOCOLANTE. FABRICADO EM MATERIAL METÁLICO. COMPRIMENTO DE 28 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28386)

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
187	UNIDADE	SUORTE E FILTRO PERMANENTE PARA CAFÉ. DIMENSÕES DO SUORTE DE 12X14 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33146)
188	UNIDADE	SUORTE PARA FILTRO DE PAPEL Nº 102. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO COM ALÇA PARA MANUSEIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28387)
189	UNIDADE	SUORTE PARA FILTRO DE PAPEL Nº 103. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO COM ALÇA PARA MANUSEIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28388)
190	UNIDADE	SUORTE PARA GALÃO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 10 E 20 L. COR BRANCA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33147)
191	UNIDADE	SUQUEIRA FABRICADA EM VIDRO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,8 L. ALTURA TOTAL DE 50 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 5 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33148)
192	UNIDADE	TÁBUA DE CORTE FABRICADA EM POLIETILENO. COR BRANCA. DIMENSÕES DE 50X30 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28389)
193	UNIDADE	TÁBUA DE CORTE PARA ALIMENTOS FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES DE 30X20 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28390)
194	UNIDADE	TÁBUA DE CORTE PARA ALIMENTOS FABRICADA EM VIDRO TEMPERADO. DIMENSÕES DE 40X30 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28391)
195	UNIDADE	TAMPA PROTETORA PARA MICRO-ONDAS. FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. DIÂMETRO DE 28 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28392)
196	UNIDADE	TERMÔMETRO CULINÁRIO INFRAVERMELHO DIGITAL COM MIRA LASER. FAIXA MÍNIMA DE MEDIÇÃO DE -50°C A 300°C . ACOMPANHA DUAS PILHAS AAA PARA ALIMENTAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33149)
197	UNIDADE	TERMÔMETRO DIGITAL CULINÁRIO TIPO ESPETO COM HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. PRODUTO COM COMPRIMENTO TOTAL DE 23 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. DEVE ACOMPANHAR, NO MÍNIMO, UMA BATERIA RL44 OU MODELO EQUIVALENTE PARA ALIMENTAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28393)
198	UNIDADE	TESOURA MULTIUSO PARA COZINHA COM LÂMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO. COMPRIMENTO DE 22 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28394)
199	UNIDADE	TIGELA CIRCULAR FABRICADA EM VIDRO COM TAMPA EM MATERIAL PLÁSTICO. CAPACIDADE ENTRE 1 E 1,5 L. DIMENSÕES 18X7,5 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28395)
200	UNIDADE	TIGELA CIRCULAR FABRICADA EM VIDRO COM TAMPA EM MATERIAL PLÁSTICO. CAPACIDADE ENTRE 2 E 2,2 L. DIMENSÕES DE 23X12 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28396)
201	UNIDADE	TIGELA CIRCULAR FABRICADA EM VIDRO COM TAMPA EM MATERIAL PLÁSTICO. CAPACIDADE ENTRE 500 E 600 ML. DIMENSÕES DE 15X8 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28397)
202	CONJUNTO	TIGELA CIRCULAR FABRICADA EM VIDRO PARA SOBREMESA. CAPACIDADE ENTRE 250 E 350 ML. DIMENSÕES DE 10X7 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. CONJUNTO COM 6 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33150)
203	UNIDADE	TIGELA CIRCULAR TIPO BOWL MULTIUSO FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE ENTRE 2,0 E 2,5 L. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 23X10 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÕES DE ± 3 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33500)
204	UNIDADE	TIGELA CIRCULAR TIPO BOWL MULTIUSO FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE ENTRE 4 E 5 L. DIMENSÕES DE 28X13 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28399)
205	UNIDADE	TIGELA CIRCULAR TIPO CUMBUCA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES DE 13X6 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33151)

* O texto "(CIN????)", ao final de cada descritivo dos itens, refere-se ao cadastro de bens e serviços do CINCATARINA, trata-se de um controle de uso interno que não deverá ser considerado na especificação do item.

2.2 – Encontram-se no corpo do Termo de Referência (Anexo I) a definição detalhada do objeto da licitação e os quantitativos a serem licitados e registrados de cada item, incluindo também disposições acerca da vigência da ata de registro de preços e da duração dos contratos dela decorrentes, do regime de fornecimento dos bens, da fiscalização e gestão do contrato, da entrega do objeto e condições de recebimento, das condições de pagamento, do índice de reajustamento de preço, dentre outros.

2.2.1 – Caso haja folhas de dados dos bens licitados anexas a este edital, informações mais detalhadas acerca dos requisitos de cada item poderão ser nelas encontradas.

2.2.2 – Todas as características dos produtos fornecidos, inclusive quanto à validade, garantia, certificações, entre outros, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência, nas folhas de dados correspondentes e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Instrumento de Contrato em anexo.

2.2.3 – Detalhes não citados, mas que a boa técnica e as normas aplicáveis conduzam à sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

2.3 – Os quantitativos previstos na presente licitação foram estimados através de procedimento público de intenção de registro de preços, realizado na fase preparatória nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 148 a 150 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

2.3.1 – Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação de consumo do CINCATARINA ou dos órgãos participantes e não geram qualquer direito subjetivo ao licitante vencedor, na forma descrita no item 3.1.5.

2.3.2 – Alterações na distribuição dos quantitativos dos itens poderão ser realizadas através do remanejamento interno entre os órgãos participantes, a qual não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório, cabendo ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização desse remanejamento.

3 – DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Conforme exposto no item 2.1, a presente licitação tem como objetivo o registro de preços dos itens descritos em Termo de Referência, na forma de registro formal de preços para contratações futuras através de ata de registro de preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, especialmente de seus arts. 144 a 158 e 206 a 230.

3.1.1 – A ata de registro de preços é documento vinculativo e obrigacional decorrente da licitação, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação, no termo de referência e nas propostas apresentadas.

3.1.1.1 – Todas as informações relativas às atas de registro de preços a serem formalizadas estão contidas nas suas minutas anexas a este edital (Anexos VI e VII), ressalvadas aquelas variáveis decorrentes do resultado na licitação, nos termos do inciso III do *caput* do art. 152 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

3.1.1.2 – As disposições previstas nas minutas das atas de registro de preços e de outras a elas relacionadas (Anexos VI a IX) vincularam o licitante vencedor durante a vigência da ata de registro de preços e para a execução das contratações dela decorrentes, constituindo parte integrante deste edital e não podendo ter seu cumprimento recusado após a licitação.

3.1.2 – A ata de registro de preços terá vigência pelo prazo e nos termos estabelecidos no Termo de Referência, podendo ser prorrogada nas condições nele previstas.

3.1.3 – Homologada a licitação, o órgão gerenciador procederá à formalização das atas de registro de preços através de certificação digital e as consolidará, conforme minutas anexas a este edital.

3.1.3.1 – Após a homologação da licitação, o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser

prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação.

3.1.3.2 – A recusa injustificada de licitante melhor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, podendo o CINCATARINA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação do cadastro reserva, para assiná-la no mesmo prazo.

3.1.3.3 – Será formalizada apenas uma ata de registro de preços entre o órgão gerenciador e cada licitante vencedor, denominada ata individual (Anexo VII), na qual constará todos os itens no qual se sagrou vencedor e todos os órgãos participantes.

3.1.3.4 – Cada órgão participante deverá assinar, como condição para a utilização da ata, sua manifestação de órgão participante (Anexo VIII), na qual demonstrará concordância com todo o processo realizado, inclusive com a solução encontrada no estudo técnico preliminar, descrita no termo de referência, lícitada e registrada na ata de registro de preços, e aprovará os seus termos, passando a integrá-la.

3.1.3.5 – As informações das atas individuais e das manifestações de órgão participante serão reunidas na ata de registro de preços consolidada (Anexo VI), a qual será mantida atualizada pelo órgão gerenciador.

3.1.4 – Será dada publicidade às atas individuais e às manifestações de órgão participantes, assim como aos preços registrados com indicação do fornecedor, na forma prevista no art. 208 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

3.1.5 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento pelo licitante vencedor nas condições estabelecidas, mas não obriga o órgão gerenciador ou os órgãos participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.1.6 – A contratação com os fornecedores registrados será realizada pelo órgão participante na forma e através dos instrumentos previstos na ata de registro de preços, os quais deverão ser formalizados durante o prazo de vigência dela.

3.1.6.1 – Caso o instrumento de contrato não seja necessário, as contratações serão formalizadas através do envio de autorizações de fornecimento ao fornecedor registrado, o qual deverá confirmar o seu recebimento nos termos e prazos previstos em ata.

3.1.6.2 – Nas eventuais contratações para as quais o instrumento de contrato seja necessário, utilizar-se-á da minuta anexa a este edital (Anexo IX), a qual será assinada nos termos e prazos previstos em ata.

3.1.7 – As despesas decorrentes das contratações que se originarem do registro de preços desta licitação correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada órgão participante, referente ao exercício corrente e seguintes.

3.1.7.1 – A indicação de dotação orçamentária somente será realizada para fins de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento hábil decorrente da ata de registro de preços desta licitação, previamente à realização do empenho e formalização do instrumento.

3.1.8 – Nos termos do § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, será vedado ao fornecedor registrado realizar a subcontratação da execução do objeto a pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.1.8.1 – Havendo contratos de prestação de serviços decorrentes do registro de preços, durante a sua vigência, também será vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.9 – Ainda que seja registrado apenas um fornecedor por item, observados os critérios e condições estabelecidas pelo órgão gerenciador e observados os preços, o órgão participante poderá eventualmente comprar de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação no cadastro reserva de fornecedores, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo órgão participante.

3.2 – O CINCATARINA é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada, cabendo-lhe a prática de todos os atos de disponibilização, operacionalização, controle e administração do sistema de registro de preços e, especialmente:

I – realizar a fase preparatória das licitações e contratações diretas para registro de preços, realizando a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos participantes, promovendo todos os atos e elaborando todos os documentos necessários à instrução do procedimento, incluindo a elaboração de estudo técnico preliminar, pesquisa de preços, termo de referência, projetos, edital, entre outros, dispensada a elaboração dos mesmos artefatos pelos órgãos participantes para contratações decorrentes da ata de registro de preços celebrada após esta licitação;

II – realizar o procedimento público de intenção de registro de preços, consolidando todas as informações relativas às estimativas individuais e totais de consumo, realizando os ajustes necessários e promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos ao quantitativo estimado, registrando manifestações para atendimento de demandas internas e externas;

III – realizar a fase competitiva da licitação ou, na hipótese de contratação direta, a escolha do contratado, desde a publicação do edital até a adjudicação e homologação, podendo realizar todas as ações inerentes à condução do certame;

IV – realizar, através de sua Assessoria Jurídica, o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica dos documentos do procedimento auxiliar de registro de preço, incluindo aqueles elaborados na fase preparatória e durante a licitação ou escolha do fornecedor e as minutas das atas de registro de preços e dos instrumentos contratuais, dispensada a análise pelos órgãos de assessoramento jurídicos dos órgãos participantes;

V – expedir as atas de registro de preços para cada fornecedor e as manifestações de órgão participante para estes e consolidar estas informações na ata de registro de preços consolidada;

VI – gerenciar a ata de registro de preços, incluindo, entre outros:

a) realizar, de ofício ou mediante provocação, as modificações na ata;

b) receber, analisar e decidir os pedidos ou iniciar de ofício alteração e revisão de preços e alteração nas marcas e modelos registrados;

c) realizar, mediante provocação ou de ofício, nas hipóteses previstas em lei, na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA ou na ata, o cancelamento dos preços registrados;

d) prorrogar a vigência da ata mediante anuência do fornecedor registrado.

VII – realizar a gestão administrativa das contratações compartilhadas, acompanhando e gerenciando a execução das contratações, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, incluindo, entre outros:

a) receber, processar e gerar os respectivos instrumentos referentes aos contratos, às autorizações de fornecimento ou ordens de prestação de serviço;

b) intermediar o contato entre o órgão participante e o contratado, inclusive em relação a irregularidades na execução do objeto e a prestação de suporte e garantia;

c) extinguir o instrumento contratual nas hipóteses previstas em lei, em regulamento, na ata de registro de preços e no instrumento contratual.

VIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, em relação à licitação, à ata de registro de preços, às suas contratações e às contratações dos órgãos participantes, as penalidades decorrentes de:

a) infrações no procedimento licitatório ou de contratação direta;

b) descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) descumprimento das obrigações contratuais e da execução contratual;

d) outras infrações previstas na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na Lei Federal nº 14.133/2021 relacionadas à gestão da ata de registro de preços.

3.2.1 – O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das suas atividades previstas.

3.2.2 – A ata de registro de preços poderá dispor acerca das competências do órgão gerenciador de modo diverso, inclusive assumindo as funções de gestão e fiscalização da contratação decorrente, desde que justificada a sua necessidade junto à fase preparatória.

3.3 – São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o CINCATARINA e os demais órgãos e entidades consorciados, consorciáveis, não consorciáveis e cooperados previstos nas alíneas abaixo, inclusive os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário dos entes da federação, e que, independentemente de manifestação no procedimento público de intenção de registro de preços, participam dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e, após assinatura da manifestação de órgão participante, integram a ata de registro de preços, podendo ser:

I – consorciado: órgãos e entidades dos entes da federação que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CINCATARINA;

II – consorciável: os órgãos e entidades dos entes da federação identificados no Protocolo de Intenções que ainda não ratificaram por lei o Protocolo de Intenções, mas poderão a qualquer momento ingressar no CINCATARINA;

III – não consorciável: órgãos e entidades dos entes da federação que não podem ingressar no CINCATARINA por não estarem previstos como possíveis consorciados no Protocolo de Intenções, mas que tenham firmado convênio ou outro instrumento congênere com o CINCATARINA devidamente homologado por lei para a participação nos seus registros de preços;

IV – cooperado: os demais órgãos e entidades dos entes da federação, incluindo suas autarquias, associações, fundações públicas em geral e outras entidades da administração indireta, inclusive de direito privado, e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública, como os consórcios públicos, a Federação Catarinense dos Municípios (FECAM), a Escola de Gestão Pública Municipal (EGEM), as Associações de Municípios de Santa Catarina – e, quando utilizarem de recursos públicos com controle da Administração, as entidades privadas sem fins lucrativos, desde que, em qualquer dos casos previstos nesta alínea, tenham assinado convênio ou termo de cooperação técnica com o CINCATARINA para a participação nos seus registros de preços.

3.3.1 – Estão identificados no Protocolo de Intenções os seguintes entes da federação (órgãos participantes consorciados ou consorciáveis, observadas as demais exigências necessárias para os consorciáveis): União, Estado de Santa Catarina e todos os Municípios de Santa Catarina: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitópolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabitã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibaanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiama, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruá, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipirá, Iporã do Oeste, Ipuçu, Iupirimir, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Paineira, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa.

3.3.2 – O órgão participante e, no que couber, o CINCATARINA quando agir na condição de órgão participante, será responsável por:

- I – realizar seu cadastro no sistema informatizado disponibilizado pelo CINCATARINA;
- II – manter as suas informações atualizadas junto ao órgão gerenciador;
- III – encaminhar ao órgão gerenciador suas demandas para subsidiar a realização de futuros registros de preços;
- IV – acompanhar e participar dos procedimentos públicos de intenção de registro de preços, encaminhando sua estimativa de consumo e outras informações necessárias;
- V – assinar, ao final da licitação, a manifestação de órgão participante, manifestando sua concordância com todo o processo realizado, para que possa participar da ata de registro de preços consolidada;
- VI – manter-se atualizado acerca de eventuais retificações e alterações na ata de registro de preços consolidada;
- VII – solicitar, através do sistema informatizado, o fornecimento dos bens ou a prestação do serviço, encaminhando todas as informações necessárias à contratação, inclusive a dotação orçamentária e o local de entrega;
- VIII – nomear e indicar responsável pela fiscalização e gestão da execução das contratações;
- IX – realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado e informá-lo ao órgão gerenciador;
- X – informar ao órgão gerenciador todas as eventualidades que ocorrerem relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos e irregularidades na entrega ou na prestação e necessidade de prestação de garantia;
- XI – realizar o empenho, a liquidação e o pagamento pela contratação, nos termos do edital e da ata de registro de preços;
- XII – encaminhar ao órgão gerenciador todas as informações por ele solicitadas e necessárias para a gestão da ata de registro de preços; e
- XIII – responsabilizar-se por todos os atos decorrentes da contratação objeto desta licitação que não sejam de competência do órgão gerenciador.

3.3.3 – É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.3.3.1 – Não se considera mesmo objeto, para fins deste item 3.3.3, quando as especificações, prazos, inclusive de pagamento, fornecimentos ou outras especificidades forem diferentes das previstas na ata de registro de preços anterior.

3.3.3.2 – Excepciona-se da vedação prevista neste item 3.3.3 a situação em que tenha se esgotado o quantitativo estimado de determinado item na ata vigente, cancelado o registro de preço do item ou outro fato devidamente justificado que inviabilize a aquisição da quantidade necessária dos itens pelo órgão ou entidade

3.4 – São Órgãos Não Participantes os demais órgãos e entidades dos entes da federação que, não sendo consorciados ou consorciáveis, e não tendo firmado instrumento para participação na condição de não consorciável ou cooperado, não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

3.4.1 – É facultado aos demais órgãos e entidades dos entes da federação que não estejam previstos como órgãos participantes no edital de licitação e não sejam consorciados, consorciáveis, não consorciáveis ou cooperados, a adesão à ata de registro de preços do CINCATARINA na condição de órgão não participante, mediante aceitação do órgão gerenciador, do fornecedor registrado e observadas as disposições da ata de registro de preços, do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 156 e 157 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

3.4.2 – Após a autorização do órgão gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, comunicando-a ao órgão gerenciador.

3.4.3 – Compete ao órgão não participante os atos relativos a tratativas e formalização da contratação, o acompanhamento de toda a execução, incluindo, entre outros, fiscalização, gestão, apuração de eventuais inexecuções ou irregularidades, aplicação de penalidades, observada a ampla defesa e o contraditório, recebimento do objeto e pagamento, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, além de outras obrigações previstas no art. 157 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

3.5 – Os licitantes que não se sagrarem vencedores ao final da fase competitiva comporão o cadastro de reserva de fornecedores, o qual configura lista sequencial dos licitantes classificados após o licitante vencedor da licitação e que, nas hipóteses previstas na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, poderão ser convocados pelo órgão gerenciador para assinar a ata de registro de preços

3.5.1 – Excetuado o licitante vencedor, todos os demais licitantes não inabilitados ou desclassificados formarão o cadastro de reserva de fornecedores, sequenciados segundo a ordem da última proposta que tiverem apresentado durante a fase competitiva, observado o seguinte:

I – será excluído o percentual referente à margem de preferência;

II – na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, elas serão sequenciadas conforme a ordem cronológica de apresentação.

3.5.2 – O cadastro reserva de fornecedores poderá ser, a critério do pregoeiro e condições de operacionalização do sistema, dividido em dois grupos:

I – de preço igual do licitante vencedor: formado pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência de sua classificação no certame; e

II – de preço pela ordem da última proposta: será formado pelos demais licitantes que não aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor e mantiverem suas propostas originais, sequenciados segundo a ordem da última proposta que tiverem apresentado durante a fase competitiva.

3.5.3 – Não havendo oportunidade de redução de preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, o cadastro reserva de fornecedores será composto apenas pelos preços da última proposta, na forma do item 3.5.2.II.

3.5.4 – A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada somente previamente a eventual assinatura da ata de registro de preços.

3.5.5 – O fornecedor poderá renunciar da participação do cadastro de reserva de fornecedores.

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

4.2 – A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, por intermédio de seu pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.3 – O processamento e arquivo de eventuais documentos desta Licitação será realizado na Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro, Fraiburgo, SC. – CEP 89.580-005, sem prejuízo dos endereços constantes neste edital para realização de atos físicos.

4.4 – O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

4.5 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

4.6 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro1, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I – coordenar o processo licitatório;

II – receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao edital, apoiado pela equipe de planejamento e pela Assessoria Jurídica;

III – conduzir a sessão pública na internet;

IV – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V – dirigir a etapa de lances;

VI – verificar e julgar as condições de habilitação;

VII – apreciar o recurso apresentado e, se for o caso, exercer o juízo de retratação no prazo previsto;

VIII – encaminhar, devidamente instruído, o recurso no qual não houver exercido o juízo de retratação à deliberação da autoridade superior;

IX – indicar o vencedor do certame;

X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

XII – encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
XIII – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

4.6.1 – O pregoeiro poderá, entre outros:

I – solicitar parecer ou manifestação técnica da Assessoria Jurídica, da equipe de planejamento, da equipe de apoio ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes da federação consorciados, não consorciáveis ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão; e
II – em sede de diligência, realizar, de ofício, consultas junto aos sítios eletrônicos e às bases de dados para verificação do atendimento de condições de habilitação do licitante e de requisitos do objeto licitado.

4.6.2 – O pregoeiro 2 (pregoeiro substituto) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro 1, com as mesmas atribuições.

4.7 – Será vedado o desempenho de funções essenciais desta licitação e das contratações dela decorrentes por agentes públicos que possuam relação com licitantes ou contratados habituais da Administração, nos termos do inciso III do caput do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimento sobre os termos do edital de licitação, devendo protocolar o pedido até a data prevista na cláusula primeira deste edital, na forma prevista nesta cláusula e nos termos do art. 85 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

5.1.1 – Serão admitidas exclusivamente as seguintes formas de protocolo:

I – Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada na cláusula primeira deste edital; ou
II – Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800), observando-se o horário de expediente, até às 17:30h da data limite estipulada na cláusula primeira deste edital.

5.1.2 – Consultas, impugnações ou esclarecimentos solicitados fora dos parâmetros descritos acima (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

5.1.3 – Excepcionalmente o pregoeiro e a equipe de apoio poderão, a seu critério, dirimir simples dúvidas procedimentais suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, através dos telefones (48) 3380-1620, ou pessoalmente na Sede do CINCATARINA, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC, CEP 88.070-800.

5.1.4 – A previsão do item 5.1.3 não diz respeito a eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração, dentre outros requerimentos com relação a atos praticados nesta licitação, os quais deverão ser combatidos através de impugnação ou do adequado recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

5.2 – A ausência de impugnação administrativa da cláusula editalícia, em tempo e modo oportuno e apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que julga existir, conduz à decadência do direito impugnatório e à aceitação de seus respectivos termos pelos interessados, à preclusão administrativa e à estabilidade do procedimento licitatório, não sendo possível posterior a sua posterior impugnação.

5.3 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e responder ao pedido de esclarecimento até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de seu conhecimento técnico ou especializado.

5.3.1 – Verificando-se que, da análise das impugnações ou dos pedidos de esclarecimento, poderá ser necessária a republicação do edital, o pregoeiro poderá determinar a suspensão do edital através de comunicação no sistema eletrônico em que será realizada a licitação.

5.3.2 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, realizando-se nova divulgação na mesma forma da divulgação inicial do edital, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, designando-se nova data, se necessário, para a realização do certame.

5.3.2.1 – A republicação do edital não será necessária quando as suas alterações não comprometerem a formulação das propostas e a competitividade do certame ou quando se restringirem à remoção de parcela dos itens do certame.

5.4 – Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma eletrônica em que ocorrer a licitação.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta licitação todas e quaisquer pessoas, empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e demais regimentos e normativas existentes e aplicáveis sobre a área de fornecimento, observadas as disposições desta cláusula.

6.1.1 – A participação requer a apresentação de toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

6.1.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.1.3 – O licitante, podendo participar do certame, deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

6.2 – Não poderá participar da licitação, observado o disposto no art. 59 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, os licitantes que sejam:

I – agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme legislação que disciplina a matéria, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, nos termos do inciso I do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, nos termos do inciso II do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos do inciso III do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do inciso V do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IX – empresas em falência, liquidação ou dissolução e de pessoas em insolvência civil;

X – pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social.

6.2.1 – No âmbito do CINCATARINA, para fins da vedação expressa no inciso I do item 6.2, considerar-se-á como conflito de interesse a participação de agente público da alta administração do CINCATARINA:

- I – em licitação cujo processo administrativo licitatório tenha sido iniciado ou o edital publicado durante o período em que atuava junto à alta administração;
- II – em contratação cujo instrumento fora firmado durante o período em que atuava junto à alta administração;
- III – em qualquer outra licitação ou contratação no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão, rescisão, aposentadoria ou outro ato congênere.

6.2.2 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.2.3 – Para fins da vedação expressa no inciso V do item 6.2, aquele que houver sido penalizado com:

I – declaração de inidoneidade aplicada pelo CINCATARINA ou por qualquer órgão ou entidade dos entes da federação:

- a) não poderá participar de licitação ou de procedimento de contratação direta realizada pelo CINCATARINA nas modalidades compartilhada, conjunta e individual;
- b) não poderá realizar qualquer contratação com o CINCATARINA ou com qualquer órgão ou entidade dos entes da federação.

II – suspensão ou impedimento aplicado pelo CINCATARINA:

- a) não poderá participar de licitação ou de procedimento de contratação direta realizada pelo CINCATARINA nas modalidades compartilhada, conjunta e individual;
- b) não poderá realizar qualquer contratação com o CINCATARINA ou com qualquer órgão ou entidade dos entes da federação consorciados ao CINCATARINA.

III – suspensão ou impedimento aplicado por qualquer outro órgão ou entidade dos entes da federação consorciados ao CINCATARINA:

- a) não poderá participar de licitação ou de procedimento de contratação direta realizada pelo CINCATARINA nas modalidades conjunta e individual;
- b) poderá participar de licitação e de procedimento de contratação direta realizada pelo CINCATARINA na modalidade compartilhada;
- c) não poderá realizar qualquer contratação com o CINCATARINA ou com os órgãos e entidades do ente da federação que aplicou a sanção;
- d) poderá realizar contratação com os demais órgãos e entidades dos entes da federação que não aplicaram a sanção.

IV – suspensão ou impedimento aplicado por qualquer órgão ou entidade dos entes da federação que não sejam consorciados ao CINCATARINA:

- a) poderá participar de licitação ou de procedimento de contratação direta realizada pelo CINCATARINA nas modalidades compartilhada, conjunta e individual;
- b) não poderá realizar qualquer contratação com os órgãos ou entidades do ente da federação que aplicou a sanção, ainda que decorrente de participação ou adesão a ata de registro de preços gerenciada pelo CINCATARINA.
- c) poderá realizar contratação com o CINCATARINA e com os demais órgãos e entidades dos entes da federação que não aplicaram a sanção.

6.2.3.1 – O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.2.3.2 – Para as sanções de suspensão temporária de participação em licitação aplicadas com base na Lei Federal nº 8.666/1993, aplicam-se as disposições do item 6.2.3, ressalvada disposição em contrário do procedimento que originou a pena.

6.2.4 – A vedação à participação e à contratação do cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau prevista no inciso VI do item 6.2 diz respeito apenas àqueles dos membros da alta administração do CINCATARINA, dos dirigentes dos órgãos ou entidades contratantes ou do agente público que desempenhe função na licitação, realize a fiscalização ou a gestão do contrato ou atue na Controladoria Interna na Central de Compras, não havendo vedação geral àqueles dos demais agentes públicos do CINCATARINA.

6.2.4.1 – Para fins da vedação expressa neste item, serão considerados como parentes de terceiro grau por afinidade os bisavôs, os bisnetos, os tios e os sobrinhos do cônjuge ou companheiro, os concunhados, os enteados de irmão ou irmã e outros que se equiparem por simetria a esse mesmo grau de parentesco.

6.2.5 – Para fins da vedação expressa no inciso VII do item 6.2, a existência de paridade parcial ou de relação de parentesco, afinidade ou amizade entre sócios de empresas diversas não será, por si só, motivo para vedação de participação no mesmo certame licitatório ou configuração de fraude à licitação, devendo-se verificar a confluência de indícios de que sua participação será utilizada para a frustração dos princípios e dos objetivos da licitação.

6.3 – Os licitantes deverão comprovar, mediante declaração, que não se encontram nas situações descritas nos incisos do item 6.2, podendo ser utilizado o modelo anexo a este edital (Anexo IV).

6.4 – Havendo a possibilidade de configurar conflito de interesses, os agentes públicos e os particulares têm o dever de informar à autoridade competente para adoção das providências cabíveis quanto ao reconhecimento do impedimento da participação da licitante na licitação ou sua contratação.

6.5 – A participação na licitação de consórcios de empresas, de pessoas físicas, de microempresas e empresas de pequeno porte, de entidades privadas sem fins lucrativos, de profissionais organizados sob a forma de cooperativa e de empresas em recuperação judicial deverá observar o disposto nos arts. 60 a 65 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e nos itens a seguir.

6.5.1 – É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, devendo-se observar o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 60 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e o seguinte:

- I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
- IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- VI – obrigação do licitante vencedor de promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação, bem como deverá, dentro do mesmo prazo, encaminhar os dados bancários relativos ao pagamento;
- VII – necessidade de expressa autorização do Órgão Gerenciador para substituição de consorciado, a qual será condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

6.5.2 – A empresa em recuperação judicial poderá participar da licitação nas mesmas condições que as demais licitantes, observado o seguinte:

- I – a apresentação das certidões negativas para aferição dos requisitos previstos nos incisos II a V do *caput* do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades;
- II – a empresa em recuperação judicial não estará isenta de demonstrar a regularidade relativa ao sistema de seguridade social, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição Federal;
- III – havendo exigência de documento de habilitação econômico-financeira, a empresa em recuperação judicial deverá demonstrar sua viabilidade econômica, na forma prevista no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

6.5.3 – A participação dos profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderá ocorrer mediante:

- I – demonstração de que a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764/1971, a Lei Federal nº 12.690/2012 e a Lei Complementar Federal nº 130/2009;
- II – a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III – demonstração que qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas; e

IV – o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690/2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

6.5.3.1 – Não será permitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa nesta licitação, nos termos do art. 64 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, quando se verificar, mediante decisão fundamentada do pregoeiro, que a organização, o regime e o funcionamento da cooperativa são incompatíveis com o objeto da contratação.

6.5.4 – Os benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 serão aplicados na forma e nas condições dispostas a seguir.

6.5.4.1 – As disposições a que se refere este item 6.5.4 não são aplicadas ao lote ou item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme indicado na cláusula primeira deste edital, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.4.1.1 – Caso, conforme indicado na cláusula primeira deste edital, todos seus lotes e itens não agrupados possuam valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, não serão aplicados os benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 a esta licitação nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do § 1º do art. 62 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

6.5.4.2 – A obtenção de benefícios a que se refere este item 6.5.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo-se exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

6.5.4.3 – Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 6.5.4.1 e 6.5.4.2.

6.5.4.4 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar na licitação, se for igualmente exigido dos demais licitantes:

I – toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, hipótese na qual observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006; e

II – balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, ainda que dispensadas de sua elaboração pelo § 2º do art. 1.179 do Código Civil.

6.5.4.5 – Ocorrendo o empate ficto previsto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicar-se-ão as disposições do art. 45 do mesmo diploma legal, observado o seguinte:

I – não havendo a apresentação, pelas microempresas e empresas de pequeno porte, de proposta de preço inferior àquela melhor classificada, na forma disposta neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta melhor classificada;

II – após o cumprimento do disposto neste item, caso ocorra ou mantenha-se o empate em valores absolutos entre a proposta melhor classificada e a nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, aplicar-se-á as disposições gerais de empate deste edital para o empate entre as propostas empatadas em valores absolutos.

6.5.4.6 – A preferência legal prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não se aplica quando as propostas apresentadas atingem o valor mínimo permitido em edital, impossibilitando a apresentação de proposta mais vantajosa por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, devendo-se aplicar as disposições gerais de empate deste edital para o empate entre as propostas empatadas em valores absolutos.

6.5.4.7 – A falsa declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte configura fraude à licitação e importará a aplicação das sanções cabíveis e a desclassificação do licitante, salvo se demonstrado tratar-se de mero equívoco e, cumulativamente, a ausência de:

I – dolo na declaração;

II – mácula ao certame; e

III – utilização de benefício na licitação concedido na forma deste artigo e da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.5.4.8 – Não se aplicam a esta licitação compartilhada, nos termos do inciso III do *caput* do art. 49, os benefícios previstos nos arts. 47 e 48, todos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em virtude da incompatibilidade com a atuação de uma Central de Compras Públicas, para fins de manutenção do ganho de escala, da economicidade e da capacidade de fornecimento dos bens ou serviços em toda a região geográfica de atuação do CINCATARINA.

6.5.5 – Não será permitida a participação de pessoas físicas nesta licitação, em razão do elevado montante do objeto e da amplitude territorial da execução, incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

7 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

7.2 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

7.3 – É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

7.5 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.6 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

7.8 – O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 – O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2 – As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

8.2.1 – O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do objeto previstas no Edital e em seus anexos.

8.3 – A proposta escrita deverá conter, conforme modelo anexo a este edital (Anexo II):

I – nome do proponente, endereço, identificação do subscritor, o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;

- II – datação e assinatura do subscritor, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- III – preços unitários e totais propostos nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, nos termos do item 8.13;
- IV – o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior ao previsto na cláusula primeira deste edital, contado da abertura das propostas virtuais;
- V – discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens, limitados à unidade e número de casas decimais previsto na cláusula primeira deste edital;
- VI – discriminado o prazo de validade da ata de registro de preços, aquele previsto no Termo de Referência, podendo ser prorrogado nas condições nele previstas;
- VII – discriminado o prazo de entrega dos itens conforme indicado no Termo de Referência, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento exclusivamente emitida pelo Órgão Gerenciador ou, se for o caso, da assinatura do instrumento de contrato;
- VIII – especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no Termo de Referência anexo a este Edital;
- IX – quantidade estimada conforme unidade de medida estabelecida em Termo de Referência ou outro anexo do edital;
- X – dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (Anexo III).

8.4 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitários e totais de todos os itens ofertados.

8.5 – O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.6 – Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

8.6.1 – A prática da conduta prevista neste item 8.6 importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.6.2 – Não se aplica a vedação prevista neste item 8.6 para fins de identificação da marca ou modelo proposto, quando necessário ou exigido pelo edital.

8.7 – O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.8 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.9 – A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei e que, se concedidos, sê-lo-ão na forma prevista neste edital, em especial na sua cláusula primeira.

8.10 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.11 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.12 – Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CINCATARINA, e poderá ocorrer o complemento ou a substituição dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 2 (duas) horas.

8.13 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas aos órgãos participantes descritos no edital, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.13.1 – Não haverá possibilidade de cotação de preços diferentes em razão do local de entrega dos bens, da forma e local de acondicionamento ou, ainda, em razão do tamanho do pedido autorizado.

8.14 – Para composição do preço unitário e total do item, os licitantes deverão considerar a quantidade de dígitos prevista na cláusula primeira deste edital. Na contratação posterior à licitação, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

8.15 – A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO MODO DE DISPUTA

9.1 – A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, especialmente por:

- I – apresentação de marca ou modelo não pré-qualificado em item que esteja restrita a tais marcas ou modelos, se houver;
- II – evidente inexecuibilidade do preço da proposta;
- III – evidente vício insanável ou latente desconformidade da proposta com as especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- IV – inexistência de valor ou de informações para especificação da marca e modelo da proposta (quando necessário); e
- V – outras situações excepcionais em que a manutenção da proposta possa comprometer, restringir ou frustrar a competitividade do processo licitatório.

9.3 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4 – Todas as propostas classificadas serão consideradas na fase de disputas e ordenadas por valor.

9.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

9.6 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.7 – O envio de lances poderá ocorrer, simultaneamente, para todos ou apenas para parcela dos itens agrupados, conforme critério do agente de contratação, de modo a agilizar a disputa de lances sem prejudicar a participação dos licitantes.

9.7.1 – Em razão do volume de itens e dos agrupamentos, a disputa de lances poderá ser interrompida para intervalo e estender para outros dias, se necessário, devendo o pregoeiro comunicar previamente, através do campo para troca de mensagens, a suspensão e a data e o horário previstos de reabertura da sessão.

9.8 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual superior de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais do mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 – O pregoeiro, a seu critério, poderá excluir o lance que, durante a disputa:

- I – for assim solicitado pelo licitante, desde que digitado de forma equivocada, causando prejuízo ao certame; ou
- II – for manifestamente inexequível e possa, durante a disputa, comprometer, restringir ou frustrar a competitividade do processo licitatório.

9.11 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11.1 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, salvo verificação de inexistência de qualquer prejuízo à isonomia, à competitividade e ao interesse público.

9.11.2 – Caso verificado pelo pregoeiro que a instabilidade técnica do sistema tenha impactado de forma significativa a formulação das propostas e a apresentação de lances na licitação, ele comunicará para análise da autoridade competente, a qual caberá decidir pela necessidade ou não de revogação e, se for o caso, determinará a republicação e reabertura do edital, de modo a garantir a transparência e a competitividade do processo licitatório e a isonomia entre os licitantes.

9.12 – Caso assim previsto na cláusula primeira do edital, será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.12.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.12.4 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução da proposta mais vantajosa, mediante justificativa.

9.13 – Caso assim previsto na cláusula primeira do edital, será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com abertura de prazo para apresentação de lance final fechado.

9.13.1 – A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.13.2 – Encerrado o prazo previsto no item 9.13.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.13.3 – Encerrado o prazo de que trata o item 9.13.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.4 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.13.5 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.13.3 e 9.13.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.13.6 – Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.3 e 9.13.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.13.5.

9.13.7 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.13.6.

9.14 – O modo de disputa utilizado deverá ser aquele previsto na cláusula primeira deste Edital.

9.15 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.16 – Quando for constatado o empate, conforme estabelece os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP nos itens/lotos que sejam passíveis de aplicação dos benefícios de ME/EPP conforme indicado na cláusula primeira deste edital, desde que tenha o licitante declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

9.16.1 – A realização do desempate ficto e os demais benefícios às ME/EPP observará o disposto no item 6.5.4 deste edital

9.17 – Caso ocorra empate, não sendo caso de aplicação do disposto no item 9.16 ou ele não surtindo efeito, serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.17.1 – A disputa final prevista não será cabível quando impossível a apresentação de lance em valor inferior ou desconto superior àquele das propostas empatadas.

9.17.2 – O agente de contratação poderá dispensar a utilização dos critérios previstos no *caput* do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 caso verifique a inexistência de regulamentação ou operacionalização suficiente para a aferição de cumprimento dos seus requisitos, nos termos do § 1º do art. 95 da Resolução nº 400/2025.

9.17.3 – Persistindo o empate após utilização, se possível, dos critérios possíveis de aplicação previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, será utilizado o sorteio como critério de desempate final.

10 – DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

10.1 – Encerrada a disputa, o pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar às especificações requeridas e à compatibilidade e à exequibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições das demais cláusulas deste edital.

10.1.1 – O julgamento das propostas e a verificação de habilitação serão feitos exclusivamente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar ou outro que subsequentemente assumir essa posição.

10.1.2 – Caso não tenham sido apresentados lances, será verificada a proposta de menor preço apresentada previamente à abertura da disputa.

10.1.3 – Não será desclassificada a proposta mais vantajosa à Administração por erros formais ou vícios sanáveis sem que haja a prévia diligência prevista nos itens e a seguir, em especial no item 10.4 e observada a ressalva nele contida.

10.2 – A licitante provisoriamente vencedora deverá enviar ao pregoeiro, via sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo definido pelo pregoeiro, não inferior a 2 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2.1 – O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

10.2.2 – Poderá ser admitida a juntada de documentos, durante as fases de julgamento e de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

10.3 – Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o pregoeiro poderá promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive, pela pesquisa, de ofício, em sítios eletrônicos para verificar a veracidade de informações.

10.4 – A promoção das diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo é ato discricionário do pregoeiro, que poderá ser dispensado quando não sobrevieram dúvidas capazes de desacreditar as informações contidas nos autos.

10.4.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação, inclusive subsídios para confirmação de atestados técnicos ou certidões, como contratos ou notas fiscais, após a etapa de lances.

10.4.2 – O pregoeiro indicará de forma clara e objetiva as inconsistências que devem ser corrigidas na proposta mais vantajosa, não se limitando a indicar a necessidade de correção sem especificar o que está errado, possibilitando o seu aproveitamento pela Administração.

10.4.3 – O prazo mínimo a ser disponibilizado para apresentação das informações e documentos requeridos deverá ser de 2 (duas) horas, salvo situação excepcional justificada pelo pregoeiro, podendo ser prorrogado mediante aceite do pregoeiro de solicitação justificada e formalizada pelo licitante previamente ao término do prazo.

10.4.4 – Persistindo-se as inconsistências mesmo após a oportunizada a sua correção pelo pregoeiro, o licitante será desclassificado ou inabilitado, salvo a critério do pregoeiro em vista da obtenção da proposta mais vantajosa, conforme o caso.

10.5 – Não haverá irregularidade na alteração da proposta mais vantajosa após encerramento de lances quando a alteração, atendendo os demais requisitos, não implicar aumento do valor global da proposta, mas uma redução de custos para a Administração.

10.6 – O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, assim como de seus próprios atos, mediante ato registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 – Se a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceitável, conforme ou exequível ou se o licitante não atender às exigências de habilitação e qualificação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todos os requisitos necessários.

10.8 – Além da verificação de conformidade da proposta e da habilitação, o pregoeiro verificará a sua exequibilidade e eventual sobrepreço, subsidiado no valor de referência da licitação e, se houver, da reanálise de preços, podendo realizar negociação com o licitante com objetivo de alcançar um melhor preço.

11 – DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA E DAS AMOSTRAS

11.1 – O pregoeiro verificará a conformidade das propostas e desclassificará as que:

- I – contiverem vícios insanáveis;
- II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem desconformidade com qualquer outra exigência do edital, desde que insanável.

11.1.1 – A análise e a avaliação da conformidade da proposta serão realizadas mediante conferência e comparação entre as propostas e os requisitos técnicos, além de diligência e dos demais testes diversos de interesse do CINCATARINA estabelecidos neste edital, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas nos descritivos, folhas de dados, termo de referência ou projeto.

11.1.2 – O agente de contratação poderá realizar diligências ou solicitar informações e documentos para a análise da conformidade da proposta e, se for o caso, solução de vícios sanáveis.

11.1.3 – O pregoeiro não estará obrigado a aceitar propostas cujos itens possuam atributos quantitativamente ou qualitativamente superiores ao previsto no descritivo, na folha de dados ou no termo de referência, os quais são, salvo disposição em contrário, presumidos como descrições exatas, devendo-se considerar para a sua eventual aceitação, entre outros, as demandas que se buscam atender com a descrição do item e a prevenção de duplicidade de itens como a mesma marca e modelo vencedor.

11.2 – Caso a cláusula primeira deste edital indique haver apresentação de amostras, nos termos do art. 98 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e art. 17, § 3º, do art. 41, inciso II, e do art. 42, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigido do licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar, previamente à adjudicação do objeto, o envio de amostra dos itens assim indicados no Termo de Referência, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas nos descritivos, nas folhas de dados, no Termo de Referência e no Edital.

11.2.1 – O envio da amostra ocorrerá no formato indicado na cláusula primeira deste edital.

11.2.1.1 – Caso a cláusula primeira deste edital indique não haver apresentação de amostras, a etapa prevista neste item 11.2 não ocorrerá.

11.2.2 – O prazo para envio das amostras, contado a partir da comunicação do pregoeiro no sistema eletrônico, será aquele definido no Termo de Referência conforme a complexidade do objeto, considerando-se cumprido:

I – pelo envio da amostra através do sistema eletrônico em que se realiza o certame (Portal de Compras Públicas), no caso de amostra no formato eletrônico;

II – pelo encaminhamento do comprovante de postagem ou outro documento que comprove o envio, no prazo, da amostra por transportadora ao endereço previsto neste edital, no caso de amostra no formato físico, podendo o agente de contratação exigir o código para rastreamento do produto.

11.2.3 – Caso sejam solicitadas amostras físicas, elas deverão ser enviadas para a Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102 – Centro – Fraiburgo/SC, CEP 89.580-005.

11.2.3.1 – Após analisadas, as amostras físicas poderão ser retiradas no mesmo endereço, conforme disposto no Termo de Referência.

11.2.3.2 – Caso as amostras físicas sejam itens de vestuário, elas somente poderão ser retiradas no mesmo endereço apenas após o final do prazo de vigência da ata de registro de preços.

11.2.4 – Quando se exigir apenas a amostra no formato eletrônico, ela poderá ser realizada através de catálogo, prospecto, ficha técnica ou outro documento que demonstre com precisão as especificações técnicas, o prazo de garantia e as instruções de uso do produto, devendo ser disponibilizado no idioma português (Brasil) e com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto cotado.

11.2.4.1 – A amostra deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do CINCATARINA, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico da folha de dados, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade.

11.2.4.2 – A amostra também deve ser apresentada por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.

11.2.4.3 – Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.

11.2.4.4 – Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item deste Edital, a marca e o modelo do objeto proposto.

11.2.5 – A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o Laudo de Aceitabilidade.

11.2.5.1 – Caso as amostras nos formatos digitais, através de catálogo ou prospecto ou ficha técnica, não sejam suficientes para sanar todas as dúvidas quanto ao atendimento às exigências dos descritivos, das folhas de dados, do Termo de Referência e do Edital, poderá ser exigida também amostra física dos itens, devendo o licitante fazer o envio da mesma no mesmo prazo anteriormente concedido para envio da amostra eletrônica, condicionada à comprovação do envio mediante apresentação de código para rastreamento do produto, na forma do item 11.2.2.

11.2.6 – Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido ou não sendo as apresentadas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Toda a documentação necessária à habilitação do licitante encontra-se prevista no Termo de Referência, anexo a este edital.

12.2 – Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes, de modo a comprovar a dispensa.

12.2.1 – As empresas em recuperação judicial deverão observar o disposto no item 6.5.2 deste edital acerca do envio de sua documentação, sob pena de inabilitação.

12.2.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar na licitação a documentação exigida dos demais licitantes, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observado o disposto no item 6.5.4.4 deste edital.

12.2.2.1 – A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito de tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>;

II - Não sendo a licitante optante pelo sistema Simples de Tributação ou desejando substituir esta comprovação por outro documento, deverá, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa vigente, expedida pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI. Esta certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.

III – Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V), declarando qual tipo de empresa sua receita bruta equivale, não ter nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e não ter celebrado, no ano-calendário de realização desta licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores (anuais) somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.2.2.1.1 – A mera juntada da declaração disposta no item III não comprova a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2.2.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte que possuem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverão fazer constar tal ressalva e a sua condição de ME/EPP.

12.2.2.3 – Será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte vencedores que possuam alguma restrição na habilitação prevista acima o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação do pregoeiro após a verificação dos demais documentos e requisitos necessários à declaração do licitante como vencedor do certame, prorrogável por igual período a pedido e conforme critério do pregoeiro, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2.4 – A regularização prevista no item 12.2.2.3 é condição para assinatura dos instrumentos decorrentes desta licitação.

12.2.2.5 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para verificação dos documentos e assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.2.2.6 – O disposto neste item 12.2.2 e em seus subitens não será aplicado:

I – às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do item 6.5.4.2 deste edital; e

II – ao lote ou item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme indicado na cláusula primeira deste edital, ou à licitação como um todo, caso assim esteja indicado, nos termos do item 6.5.4.1. deste edital.

12.3 – A documentação de habilitação deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta e, encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas

12.3.1 – A documentação referida nesta cláusula poderá ser apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

12.3.1.1 – A complementação e substituição dar-se-á na forma prevista neste edital, exclusivamente em formato digital e por meio do sistema.

12.3.2 – Os documentos devem apresentar prazo de validade.

12.3.2.1 – Em nenhuma hipótese referida neste edital será aceito documento com prazo de validade vencido.

12.3.2.2 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição, exceto para aqueles documentos cuja validade, pela sua natureza, tenha caráter permanente.

12.3.3 – Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

12.3.4 – Não será aceito, em nenhuma hipótese, apenas o “protocolo” de documento necessário à habilitação.

12.4 – O pregoeiro, para verificação da habilitação e qualificação do licitante, poderá utilizar-se, quando existente, de:

I – pré-qualificações de licitantes;

II – registro cadastral do CINCATARINA ou do PNCP;

III – ferramentas para consultas centralizadas e integradas de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e social das empresas, em especial, o IntegriGOV.

12.4.1 – Prevalecerá a informação obtida diretamente na base de dados do órgão emissor em detrimento à prazo de validade expresso em qualquer certidão.

12.4.2 – O pregoeiro poderá verificar a autenticidade das informações fornecidas nos documentos de habilitação através da consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões, constituindo meio legal de prova, inclusive para fins de inabilitação e, se for o caso, abertura de processo para aplicação de sanções.

12.5 – O pregoeiro poderá admitir a juntada posterior de documentos de habilitação, após a concessão do prazo previsto no item 12.3, desde que:

I – sejam referentes às declarações emitidas unilateralmente pelo licitante;

II – estejam sob a guarda do CINCATARINA, quando suscitada a questão pelo interessado;

III – atestem condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

IV – consista em simples compromisso firmado pelo licitante;

V – sejam necessários ao esclarecimento, à retificação ou à complementação da documentação efetivamente já apresentada pelo licitante;

VI – atualize documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; ou

VII – refiram-se a outras situações devidamente analisadas pelo pregoeiro em vista da obtenção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, desde que assegurado o tratamento isonômico a todos os licitantes.

12.6 – Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá utilizar das prerrogativas previstas na cláusula décima deste edital, inclusive para diligências e saneamento.

12.7 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação no prazo fixado neste edital e o desatendimento das diligências e oportunidades de saneamento acarretará a inabilitação do licitante e nas sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo o pregoeiro convocar para análise da habilitação o licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13 – DA REANÁLISE DE PREÇOS, DA INEXEQUIBILIDADE E SOBREPREÇO E DA NEGOCIAÇÃO

13.1 – Para fins de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis, o pregoeiro poderá, após a verificação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar quanto ao seu objeto, realizar reanálise de preços através de nova pesquisa de preços utilizando-se da marca e do modelo do item da proposta.

13.1.1 – O valor resultante da reanálise de preço será utilizado como valor estimado da contratação, inclusive para fins de aferição de valor máximo aceitável e de exequibilidade da proposta.

13.1.2 – A pesquisa para fins de reanálise de preços deverá utilizar preferencialmente 3 (três) valores obtidos na forma prevista nos incisos II e III do caput do art. 77 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, referentes à marca e ao modelo do item da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

13.1.3 – Caso a pesquisa de preços realizada junto à fase preparatória contiver cotações relativas à marca e ao modelo do item da proposta suficientes para cumprimento do disposto no item 13.1.2, o pregoeiro poderá utilizar-se delas para a reanálise de preços, ressalvada a eventual variação das condições de mercado que inviabilize o seu aproveitamento.

13.1.4 – Não serão utilizados para reanálise os valores obtidos caso a pesquisa não atenda ao quantitativo mínimo de 2 (dois) valores.

13.1.5 – Caso o valor da proposta e o valor obtido pela reanálise de preços sejam superiores ao valor estimado junto à fase preparatória, o pregoeiro deverá verificar se o item da proposta provisoriamente em primeiro lugar caracteriza-se como de luxo, nos termos do art. 42 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

13.1.6 – Os valores obtidos pela reanálise de preços poderão ser excepcionalmente desconsiderados, mediante justificativa escrita do pregoeiro que demonstre a ausência de prejuízos ao CINCATARINA, nas seguintes hipóteses:

I – relevante discrepância em relação aos valores da pesquisa de preços realizada junto à fase preparatória que possa indicar situações excepcionais ou temporárias de mercado;

III – demais hipóteses em que se demonstre a sua imperatividade para a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

13.1.7 – Os resultados da reanálise de preço serão comunicados junto ao sistema eletrônico em que se realizou a licitação, junto a íntegra dos dados utilizados para a obtenção dos valores.

13.1.8 – Caso exista adjudicação por lote de itens, nos termos do § 3º do art. 151 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, a realização de reanálise do preço dos itens individuais constantes em grupo de itens durante o julgamento das propostas cumpre os requisitos para a contratação de item pertencente a lote previstos no § 2º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – Verificada a conformidade da proposta, habilitado o licitante e, se for o caso, realizada a reanálise de preços, serão desclassificadas as propostas que:

I – permanecerem com os preços acima do orçamento estimado da contratação;

II – apresentarem preços inexequíveis:

III – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

13.2.1 – Nas licitações cujo critério de julgamento seja de menor preço global ou por lote, as propostas para lote que apresentarem preços unitários superiores aos valores de referência previamente fixados ou que descumprirem critérios de aceitabilidade alternativos fixados em termo de referência deverão ser desclassificadas nos termos do inciso I do item 13.2.

13.2.2 – Independentemente de o julgamento ser por lote ou individual, a desclassificação em razão de os preços permanecerem acima do orçamento estimado da contratação será sempre precedida da negociação com o licitante prevista no item 13.3 deste edital.

13.2.3 – Será considerado como forte indício de inexecuibilidade da proposta a existência de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, no caso de fornecimento de bens e prestação de serviços.

13.2.3.1 – A presença dos indícios previstos neste item conduz a uma presunção relativa de inexecuibilidade, devendo o pregoeiro dar ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, nos termos do item 13.2.4, incumbindo a este o ônus da prova.

13.2.4 – O pregoeiro, preferencialmente, realizará diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigirá dos licitantes que ela seja demonstrada, podendo utilizar critérios técnicos auxiliares para triagem de propostas de risco, ainda que não estejam previstos neste edital, desde que não interfira no julgamento ou acarrete desclassificação automática e que seja aplicado de forma isonômica e documentada, inclusive solicitando a apresentação pelo licitante das notas fiscais de seus fornecedores, resguardado o sigilo comercial dessas informações, as quais não serão divulgadas aos demais licitantes quando assim for necessário.

13.2.4.1 – Caso não haja controvérsia sobre a inexecuibilidade da proposta, que assim se afigure inquestionável à luz do conhecimento técnico e das condições de mercado, amparada por termos objetivos do edital e pelo entendimento da Administração, o pregoeiro poderá, motivadamente, considerar a proposta inexecuível, dispensada as diligências previstas neste item 13.2.4.

13.3 – Habilitado o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e verificada a conformidade do objeto e a exequibilidade do valor de sua proposta, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

13.3.1 – A negociação prevista neste item será obrigatória caso o valor da proposta esteja acima do valor resultante da reanálise de preços ou, se ela não for realizada ou seu valor for desconsiderado, da estimativa do valor da contratação.

13.3.2 – A negociação será realizada pelo sistema eletrônico, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.

13.3.3 – O pregoeiro conduzirá a negociação em vistas de obter a proposta mais vantajosa, podendo apresentar ou solicitar contraproposta ao licitante e, inclusive, utilizar como referência os preços ofertados por licitante inabilitado no certame cuja proposta seria exequível.

13.3.4 – Não se admitirá negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

13.3.5 – Caso a negociação se encerre e a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar permaneça acima do valor resultante da reanálise de preços ou, se ela não for realizada ou seu valor for desconsiderado, da estimativa do valor da contratação, o pregoeiro procederá à sua desclassificação.

13.3.6 – Ocorrendo a desclassificação nos termos do item 13.3.5, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, observado os critérios deste item 13.3, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

13.3.7 – Concluída a negociação, o seu resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório e o licitante deverá encaminhar proposta readequada aos termos da negociação no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

14 – DOS RECURSOS, DAS RESPONSABILIDADES E DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Dos atos praticados nesta licitação caberá recurso hierárquico ou pedido de reconsideração, conforme o caso, observadas as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 106 a 107 e 237 a 241 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

14.1.1 – Não comportará conhecimento o recurso hierárquico e o pedido de reconsideração, ou a parcela deles, cuja motivação se fundamente, de forma direta ou indireta, apenas na alegação de irregularidade de cláusula do edital, em razão de ser matéria preclusa, suscetível de apreciação na impugnação do edital.

14.1.2 – Será assegurado ao licitante e ao contratado vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.1.3 – O recurso hierárquico e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, exceto sobre medida cautelar aplicada no curso do processo e não revogada pela decisão.

14.1.4 – A retratação do ato ou decisão pela autoridade que o proferiu ou o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.1.5 – A decisão da autoridade a qual for dirigido o recurso e, se for o caso, da autoridade superior deverá ter registrada sua motivação, para permitir a sua compreensão pelos interessados, podendo-se utilizar, dentre outros, de:

- I – decisões anteriores proferidas pelo CINCATARINA sobre o mesmo tema;
- II – circular, instrução, súmula administrativa, resposta a consulta ou outros instrumentos congêneres;
- III – orientações normativas emitidas pela Assessoria Jurídica.

14.1.5.1 – É facultado à autoridade utilizar a técnica de fundamentação *per relationem*, em que, se concordar com pareceres, jurídicos ou técnicos, de escalões inferiores, poderá apenas encampar o posicionamento, sendo obrigatório o acréscimo de argumentos próprios apenas no caso de seguir outra visão.

14.1.5.2 – A autoridade, antes de decidir, poderá determinar a realização de diligências ou a juntada de documentos que julgar pertinentes.

14.1.5.3 – Na elaboração de suas decisões, a autoridade será auxiliada, conforme solicitado, pela Assessoria Jurídica na Central de Compras Públicas, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14.1.6 – A autoridade a qual for dirigido o recurso poderá agrupar, para sua análise e, se for caso, posterior julgamento por autoridade superior, os recursos que versarem sobre o mesmo objeto ou sobre objetos conexos e possuírem similaridade de razões que permitam a sua apreciação conjunta sem prejuízo à análise de seus fundamentos.

14.1.7 – A não interposição do recurso no prazo e na forma previstos nesta cláusula opera a preclusão do direito recursal da parte, o que não impede o CINCATARINA de, independentemente de provocação, anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade.

14.2 – Caberá recurso hierárquico, previsto no inciso I do *caput* do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, dos seguintes atos e decisões na licitação:

- I – julgamento das propostas;
- II – habilitação ou inhabilitação de licitante;
- III – anulação ou revogação da licitação;

14.2.1 – O recurso hierárquico interposto contra julgamento das propostas e habilitação ou inhabilitação de licitante observará, além das normas gerais do recurso hierárquico previstas nos itens 14.2.3 e seguintes, o disposto a seguir.

14.2.1.1 – Qualquer licitante poderá declarar sua intenção de recorrer através do recurso hierárquico em campo próprio do sistema e no prazo previsto, sob pena de preclusão do direito de recurso pelo licitante, podendo o pregoeiro abrir o prazo para manifestação de recurso em dois blocos: após o julgamento de todos as propostas e, posteriormente, após a realização de todos os atos de habilitação ou inhabilitação de licitantes.

14.2.1.2 – Salvo disposição em contrário do pregoeiro, o prazo para declaração da intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, podendo ser, a critério do pregoeiro, reduzido para prazo não inferior a 10 (dez) minutos.

14.2.1.3 – A manifestação de intenção de recurso, indicando o seu objeto, não exige motivação pelo licitante.

14.2.1.4 – Manifestada a intenção de recorrer, o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, iniciado:

I – na data estabelecida previamente pelo pregoeiro, desde que após o término do prazo de manifestação da intenção de recorrer;

II – se inexistente data estabelecida previamente pelo pregoeiro e desde que inexistente a abertura da intenção em lote prevista no item 14.2.1.1, na data de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

14.2.1.5 – O recurso somente será considerado interposto com a apresentação das razões recursais, sendo dispensada ao CINCATARINA a manifestação sobre a mera intenção de recurso quando as razões recursais não forem apresentadas no prazo previsto.

14.2.1.6 – O recurso será dirigido ao pregoeiro, salvo edição do ato recorrido por agente público diverso.

14.2.1.7 – A apreciação dos recursos previstos neste artigo se dará em fase única, após a realização do julgamento e habilitação e antes da adjudicação e homologação.

14.2.2 – O prazo para interposição do recurso, não sendo o caso de prévia manifestação de intenção de recorrer, será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou, se não for o caso, de publicação do ato no diário oficial ou de lavratura da ata.

14.2.3 – Independente do objeto, o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início:

I – na data estabelecida previamente pela autoridade que editou o ato, desde que após o término do prazo de interposição do recurso;

II – se inexistente data estabelecida previamente pela autoridade que editou o ato, na data de intimação pessoal; ou

III – caso não haja intimação pessoal, na data de publicização da interposição do recurso.

14.2.4 – O recurso hierárquico será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá exercer o seu direito de retratação do ato ou decisão no prazo máximo, contado do término do prazo para apresentação das contrarrazões, de 3 (três) dias úteis.

14.2.5 – Não havendo retratação, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo, contado do recebimento dos autos, de 10 (dez) dias úteis.

14.2.6 – O recurso interposto como hierárquico que não versar sobre ato previsto no item 14.2 será recebido e analisado como pedido de reconsideração, em única instância.

14.3 – Dos atos e decisões da licitação não elencados no item 14.2 e dos quais não caiba recurso hierárquico, caberá apresentação de pedido de reconsideração.

14.3.1 – O prazo para interposição do pedido de reconsideração, contado da data de intimação ou, se não for o caso, de publicação do ato no diário oficial ou de lavratura da ata, será de 3 (três) dias úteis.

14.3.2 – O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início:

I – na data estabelecida previamente pela autoridade que editou o ato, desde que após o término do prazo de interposição do recurso;

II – se inexistente data estabelecida previamente pela autoridade que editou o ato, na data de intimação pessoal; ou

III – caso não haja intimação pessoal, na data de publicização da interposição do recurso.

14.3.3 – O pedido de reconsideração será dirigido e decidido em única instância pela autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida no prazo máximo, contado do término do prazo para apresentação das contrarrazões, de 10 (dez) dias úteis.

14.3.4 – A interposição de pedido de reconsideração meramente protelatório contra decisão que julgar recurso hierárquico ou pedido de reconsideração será considerado abuso do direito, resultando na inadmissão de novos pedidos de reconsideração contra a mesma decisão e, conforme o caso, abertura do processo administrativo sancionador por comportamento inidôneo e perturbação da realização de ato do procedimento licitatório.

14.3.5 – Considerar-se-á meramente protelatório, entre outras hipóteses verificadas no caso concreto:

I – a sucessiva reiteração de pedido de reconsideração contra a mesma decisão;

II – o pedido de reconsideração que, interposto contra decisão de recurso hierárquico ou pedido de reconsideração, se limitar a repetir as alegações trazidas nas razões do recurso original.

14.4 – O recurso hierárquico ou pedido de reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

I – por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a); ou

II – através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800), observando-se o horário de expediente, até às 17:30h da data limite estipulada pelo pregoeiro.

14.5 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de sagrar-se vencedor da licitação.

14.5.1 – O licitante também será responsabilizado administrativamente pelos atos lesivos à administração pública previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e por outras infrações previstas em legislações extravagantes.

14.5.2 – A aplicação das sanções ao responsável por infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 244 a 276 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na eventual legislação de regência de outras infrações e atos lesivos.

14.5.3 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

14.5.4 – A aplicação das penalidades administrativas não afasta eventual responsabilização nas esferas cíveis e penais.

15 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, realizadas as tratativas referentes à exequibilidade do preço e ausência de sobrepreço, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto nos arts. 109 e 110 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta mais vantajosa conforme critério de julgamento previsto na cláusula primeira deste edital, desde que atendidas às demais exigências deste edital.

15.3 – Após a adjudicação e homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo definido no item 3.1.3.1, observadas as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 162 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

15.4 – Verificadas irregularidades na licitação, a autoridade competente, de ofício ou mediante provocação de terceiros, poderá:

- I – quando configurarem vícios sanáveis, determinar o retorno dos autos para saneamento das irregularidades;
- II – quando configurarem ilegalidades insanáveis, proceder à anulação da licitação.

15.4.1 – A anulação da licitação poderá ocorrer a qualquer momento, mesmo antes ou após as fases de adjudicação e homologação.

15.4.2 – Quando a anulação se der após as fases de julgamento e habilitação, será previamente assegurada a manifestação dos interessados.

15.4.3 – Ao pronunciar a nulidade, a autoridade competente:

- I – indicará expressamente os atos com vícios insanáveis,
- II – tornará sem efeito todos os atos subsequentes que deles dependam;

III – decidirá acerca da declaração de nulidade do contrato ou outro instrumento decorrente da licitação, observado o disposto nos arts. 147 e 148 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 203 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA; e

IV – dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4.4 – A decisão prevista no inciso III do item 15.4.3 poderá, fundamentado na prevalência do interesse público, valer-se do risco de prejuízos para a Administração para excepcionalmente justificar a convalidação de atos irregulares ocorridos na licitação e a continuidade da execução do contrato, sem prejuízo das eventuais indenizações por perdas e danos, apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades cabíveis.

15.4.5 – Os licitantes não terão direito a qualquer indenização em decorrência da anulação da licitação, em razão da mera expectativa de direito que possuem, ressalvada a eventual e decorrente anulação de instrumento contratual com objeto em execução ou executado, que deverá ser analisada nos termos dos arts. 148 e 149 da Lei Federal nº 14.133/2021, do art. 199 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e demais normativas aplicáveis.

15.5 – A autoridade competente para a homologação da licitação poderá revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade.

15.5.1 – A revogação da licitação poderá ocorrer a qualquer momento, mesmo antes ou após as fases de adjudicação e homologação.

15.5.2 – Somente quando a revogação se der após o encerramento das fases de julgamento e habilitação, será previamente assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa aos interessados, possuindo os licitantes mera expectativa de direito antes da adjudicação e homologação.

15.5.3 – A possibilidade de revogação da licitação se insere no âmbito do poder discricionário do CINCATARINA, devendo a autoridade que realizar o ato motivar as suas razões.

15.5.4 – O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado em vista do interesse público, podendo-se valer, dentre outros, da demonstração de que:

I – solução diversa é mais eficiência ou econômica;

II – as soluções presentes na licitação revogada sejam inconvenientes e inoportunas ao interesse público; ou

III – as propostas vencedoras estão em valor acima daquele praticado no mercado ou já contratado pelo CINCATARINA e passível de prorrogação.

15.6 – Da eventual anulação ou revogação da licitação caberá recurso hierárquico previsto no item 14.2 deste edital, sendo o seu prazo de interposição, salvo disposição em contrário, contado da data de publicação da decisão no diário oficial do CINCATARINA.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O licitante vencedor deverá declarar ao Órgão Gerenciador, o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, eventuais instrumentos de contrato para assinatura, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, conforme modelo de declaração (Anexo III).

16.2 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na Central Executiva do CINCATARINA, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: www.cincatarina.sc.gov.br.

16.3 – Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o CINCATARINA e os Órgãos Participantes, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.4 – Em se tratando de contratação com transferências de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União – OFSS, através de convênio e/ou contrato de repasse, incorpora-se ao presente edital o regramento constante da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29/2024, ou outra que vier a lhe substituir ou alterar.

16.5 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de proposta;
- c) ANEXO III – Declaração de dados bancários, representante, domicílio eletrônico e assinatura;
- d) ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios e ausência de vedações à participação na licitação;
- e) ANEXO V – Declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços Consolidada;
- g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) ANEXO VIII – Manifestação do Órgão Participante;
- i) ANEXO IX – Minuta do Instrumento de Contrato;
- j) ANEXO X – Folha de Dados.

Florianópolis (SC), 05 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipsi.com.br/prfca2a20260>



PARA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE PREGÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA USO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DOS ENTES CONSORCIADOS, CONSORCIÁVEIS E COOPERADOS AO CINCATARINA.

55565676869707172737475767778798081828384858687888990919293949596979899100101102103104105106107108109110111112113114115116117118119120121122123124125126127128129130131132133134135136137138139140141142143144145146147148149150151152153154155156157158159160161162163164165166167168169170171172173174175176177178179180181182183184185186187188189190191192193194195196197198199200201202203204205206207208209210211212213214215216217218219220221222223224225226227228229230231232233234235236237238239240241242243244245246247248249250251252253254255256257258259260261262263264265266267268269270271272273274275276277278279280281282283284285286287288289290291292293294295296297298299300301302303304305306307308309310311312313314315316317318319320321322323324325326327328329330331332333334335336337338339340341342343344345346347348349350351352353354355356357358359360361362363364365366367368369370371372373374375376377378379380381382383384385386387388389390391392393394395396397398399400401402403404405406407408409410411412413414415416417418419420421422423424425426427428429430431432433434435436437438439440441442443444445446447448449450451452453454455456457458459460461462463464465466467468469470471472473474475476477478479480481482483484485486487488489490491492493494495496497498499500501502503504505506507508509510511512513514515516517518519520521522523524525526527528529530531532533534535536537538539540541542543544545546547548549550551552553554555556557558559560561562563564565566567568569570571572573574575576577578579580581582583584585586587588589590591592593594595596597598599600601602603604605606607608609610611612613614615616617618619620621622623624625626627628629630631632633634635636637638639640641642643644645646647648649650651652653654655656657658659660661662663664665666667668669670671672673674675676677678679680681682683684685686687688689690691692693694695696697698699700701702703704705706707708709710711712713714715716717718719720721722723724725726727728729730731732733734735736737738739740741742743744745746747748749750751752753754755756757758759760761762763764765766767768769770771772773774775776777778779780781782783784785786787788789790791792793794795796797798799800801802803804805806807808809810811812813814815816817818819820821822823824825826827828829830831832833834835836837838839840841842843844845846847848849850851852853854855856857858859860861862863864865866867868869870871872873874875876877878879880881882883884885886887888889890891892893894895896897898899900901902903904905906907908909910911912913914915916917918919920921922923924925926927928929930931932933934935936937938939940941942943944945946947948949950951952953954955956957958959960961962963964965966967968969970971972973974975976977978979980981982983984985986987988989990991992993994995996997998999100010011002100310041005100610071008100910101011101210131014101510161017101810191020102110221023102410251026102710281029103010311032103310341035103610371038103910401041104210431044104510461047104810491050105110521053105410551056105710581059106010611062106310641065106610671068106910701071107210731074107510761077107810791080108110821083108410851086108710881089109010911092109310941095109610971098109911001101110211031104110511061107110811091110111111211311411511611711811912012112212312412512612712812913013113213313413513613713813914014114214314414514614714814915015115215315415515615715815916016116216316416516616716816917017117217317417517617717817918018118218318418518618718818919019119219319419519619719819920020120220320420520620720820921021121221321421521621721821922022122222322422522622722822923023123223323423523623723823924024124224324424524624724824925025125225325425525625725825926026126226326426526626726826927027127227327427527627727827928028128228328428528628728828929029129229329429529629729829930030130230330430530630730830931031131231331431531631731831932032132232332432532632732832933033133233333433533633733833934034134234334434534634734834935035135235335435535635735835936036136236336436536636736836937037137237337437537637737837938038138238338438538638738838939039139239339439539639739839940040140240



Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse [http://www.trf4.jus.br](#)

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, nos termos do art. 81 da Resolução n. 400/2025 do CINCATARINA, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

1.2 – O presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento da demanda dos entes de federação consorciados, consorciáveis e cooperados ao CINCATARINA apresentada junto ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) acostado aos autos deste processo licitatório, o qual concluirá pela maior vantagem na aquisição do objeto desta licitação para atendimento da demanda.

1.3 – Este Termo de Referência contém todas as informações necessárias para, junto ao edital do qual será anexo, definir o objeto da licitação e especificar a licitação para sua contratação. Eventuais justificativas para as exigências aqui contidas encontram-se junto ao Estudo Técnico Preliminar. Em razão do caráter preliminar do Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência poderá eventualmente apresentar divergências, desde que não comprometam a globalidade do objeto da licitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA DEMANDA E DO OBJETO

2.1 – A fundamentação da contratação se encontra junto ao Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I do § 1º do art. 81 da Resolução n. 400/2025 do CINCATARINA. Em apertada síntese, o ETP ressaltou a necessidade de realização da licitação para atendimento da demanda por auxílio no preparo de refeições cotidianas e em tarefas básicas realizadas na cozinha dos ambientes decorrente de uma diversidade de órgãos e entidades dos entes da federação consorciados e cooperados ao CINCATARINA. Foram apresentadas as licitações anteriores já realizadas para atendimento dessa demanda, comprovando a necessidade da realização da licitação. Em seguida, justificou-se que a satisfação da demanda iria requer a aquisição de utensílios de cozinha, razão pela qual o CINCATARINA deu continuidade ao presente processo licitatório.

2.2. DO PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.2 – Conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a disponibilização do objeto supracitado aos órgãos e entidades dos entes da federação é a realização de licitação compartilhada, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o CINCATARINA como órgão gerenciador.

2.2.1 – Nesse modelo licitatório para registro de preços existem duas etapas. A primeira, centralizada, é realizada pela Central de Compras do CINCATARINA, voltada ao planejamento, seleção do fornecedor e, tratando-se de SRP, formalização da ata de registro de preços. A segunda, descentralizada, é voltada na aquisição efetiva dos bens e serviços pelos diversos órgãos e entidades dos entes da federação, denominados Órgãos Participantes, sob sua gestão e responsabilidade. Assim, os Órgãos Participantes celebram os contratos administrativos para fornecimento de bens ou serviços e, ao CINCATARINA, definido como Órgão Gerenciador, cabe, em suma, a preparação e a realização do processo licitatório e o gerenciamento da ata de registro de preços.

2.2.2 – Maiores informações acerca da licitação para registro de preços, da lista de órgãos participantes, das funções dos órgãos participantes e do órgão gerenciador, da possibilidade de "carona" e da composição do cadastro reserva da licitação se encontraram na cláusula terceira do edital – "DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS".

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. DO OBJETO

3.1 – O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de pregão eletrônico, o qual possui como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de utensílios de cozinha, para uso dos órgãos e entidades da administração direta e indireta dos entes consorciados, consorciáveis e cooperados ao CINCATARINA, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 – Na definição do objeto foi considerada uma diversidade de produtos que atendem às necessidades públicas, não existindo nenhum item que possui apenas um tipo ou um modelo que atenda à demanda dos órgãos e entidades dos Entes da Federação, consequentemente sem nenhum direcionamento para determinadas marcas ou modelos.

3.1.2 – A especificação dos produtos requerida pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 está estabelecida nas suas folhas de dados, nos seus descritivos e no presente Termo de Referência, observados requisitos de qualidade, rendimento e durabilidade, constando nos autos do processo licitatório em que se insere o presente Termo de Referência e anexas ao Edital, constituindo parte integrante dele.

3.1.3 – Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como bens de natureza comum, de fornecimento contínuo e, nos termos do art. 42 da Resolução n. 400/2025 do CINCATARINA, de qualidade comum.

3.2. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

3.2 - Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais.

3.2.1 - Destaca-se que, conforme entendimento sumulado do Tribunal de Contas da União e manifestado na atual legislação licitatória, o parcelamento configura-se como regra, sendo uma exceção o agrupamento em lotes, dispensando maiores digressões acerca de sua adoção:

Súmula TCU n. 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

3.2.2 - Além do mais, em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza.

3.3. DOS QUANTITATIVOS

3.3 – Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preço dos itens listados, a estimativa total de quantidades para contratação foi definida através da realização do procedimento público de intenção para registro de preços (IRP) com os órgãos e entidades dos entes da federação consorciados e cooperados, previsto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021 e regulamentado pelos arts. 148 a 150 da Resolução n. 400/2025 do CINCATARINA.

3.3.1 – Destaca-se que, sendo licitação para o Sistema de Registro de Preços, os quantitativos discriminados a seguir não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.3.2 – Todas as manifestações de intenção de registro de preços encaminhadas pelos órgãos e entidades dos entes da federação constam nos autos do processo licitatório eletrônico, cujos quantitativos encontram-se discriminados nas páginas seguintes.

3.3.3 – O CINCATARINA, nos termos do § 6º do art. 149 de sua Resolução n. 400/2025, na condição de órgão gerenciador, estimou quantitativo em seu nome para atendimento de:

- I – suas demandas internas;
- II – demanda de eventual órgão ou entidade que, apesar de figurar na condição de órgão participante, não tenha manifestado intenção do registro de preços ou o tenha feito em quantitativo insuficiente, desde que fundamentados os quantitativos;
- III – demanda dos órgãos participantes por bem ou serviço incluído na licitação ou contratação direta após o procedimento público de intenção de registro de preços.

3.3.4 – Os quantitativos encontram-se discriminados a seguir.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	2.790	UNIDADE	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28233)
2	5.721	UNIDADE	ACENDEDOR DE FOGO COM CHAMA PARA FOGÃO A GÁS. TIPO ISQUEIRO LONGO. COMPRIMENTO DE 25 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28234)
3	6.441	UNIDADE	ACENDEDOR DE FOGO POR FAÍSCAS PARA FOGÃO A GÁS. COMPRIMENTO DE 22 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28235)
4	2.014	UNIDADE	AÇUCAREIRO COM COLHER FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE ENTRE 200 E 250 ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28236)
5	2.263	UNIDADE	AÇUCAREIRO COM COLHER FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE ENTRE 300 E 350 ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28237)
6	3.413	UNIDADE	AFIADOR DE FACAS COM TRÊS FASES DE AFIAÇÃO. POSSUI CABO ANATÔMICO E BASE ANTIDERRAPANTE. COMPRIMENTO DE 20 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28238)
7	518	UNIDADE	ALÇA PARA TRANSPORTE DE GALÃO DE ÁGUA DE 20 L. ESTRUTURA FABRICADA EM MATERIAL METÁLICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33418)
8	3.134	UNIDADE	AMASSADOR DE BATATAS COM LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 23 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28239)
9	4.472	UNIDADE	ASSADEIRA RETANGULAR FABRICADA EM ALUMÍNIO PARA FORNO INDUSTRIAL. DIMENSÕES DE 60X40X3 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM EM COMPRIMENTO E LARGURA E ± 2 CM EM ALTURA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33100)
10	4.779	UNIDADE	ASSADEIRA RETANGULAR FABRICADA EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES DE 30X20X5 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM EM COMPRIMENTO E LARGURA E $\pm 1,5$ CM EM ALTURA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28240)
11	5.978	UNIDADE	ASSADEIRA RETANGULAR FABRICADA EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES DE 37X26X5CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM EM COMPRIMENTO E LARGURA E $\pm 1,5$ CM PARA ALTURA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28241)
12	4.727	UNIDADE	ASSADEIRA RETANGULAR FABRICADA EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES DE 44X29X5CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM EM COMPRIMENTO E LARGURA E $\pm 1,5$ CM EM ALTURA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28242)
13	4.238	UNIDADE	ASSADEIRA RETANGULAR FABRICADA EM VIDRO. CAPACIDADE ENTRE 3,5 E 4,5L. DIMENSÕES DE 39X26X6,50 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM PARA COMPRIMENTO E LARGURA E ± 2 CM PARA ALTURA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28243)
14	3.490	UNIDADE	ASSADEIRA RETANGULAR FABRICADA EM VIDRO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5L. DIMENSÕES DE 30X18X5 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28244)
15	4.389	UNIDADE	AVENTAL DE POLIÉSTER PARA USO DOMÉSTICO. COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70X55 CM. ADMITE-SE VARIAÇÃO DE ± 10 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33419)
16	4.010	UNIDADE	BACIA CIRCULAR FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM TAMPA. CAPACIDADE ENTRE 8 E 8,5L. DIMENSÕES DE 36X10 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHAS DE DADOS. (CIN33101)
17	3.661	UNIDADE	BACIA CIRCULAR FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE ENTRE 16 E 17L. DIMENSÕES DE 38X14 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33102)
18	3.815	UNIDADE	BACIA CIRCULAR MULTIUSO FABRICADA EM ALUMÍNIO. CAPACIDADE ENTRE 4 E 5L. DIMENSÕES DE 40X10 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33103)



ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
19	4.233	UNIDADE	BACIA CIRCULAR MULTIUSO TIPO BOWL FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES DE 40X10 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33104)
20	6.556	UNIDADE	BACIA PLÁSTICA REDONDA. CAPACIDADE ENTRE 10 E 12L. DIMENSÕES DE 35X15 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33105)
21	4.988	UNIDADE	BACIA PLÁSTICA REDONDA. CAPACIDADE ENTRE 2 E 3L. DIMENSÕES DE 24X8 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33106)
22	6.252	UNIDADE	BACIA PLÁSTICA REDONDA. CAPACIDADE ENTRE 4 E 5,5L. DIMENSÕES DE 30X11 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33107)
23	5.794	UNIDADE	BACIA PLÁSTICA REDONDA. CAPACIDADE ENTRE 7 E 9L. DIMENSÕES DE 36X12 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33108)
24	4.113	UNIDADE	BACIA PLÁSTICA REDONDA. CAPACIDADE ENTRE 700 E 750 ML. DIMENSÕES DE 16X6 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33109)
25	2.787	UNIDADE	BALANÇA DIGITAL DE COZINHA. CAPACIDADE DE PESAGEM DE 1g ATÉ 10 Kg. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28254)
26	6.499	UNIDADE	BANDEJA FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES DE 35X29X7 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33110)
27	6.817	UNIDADE	BANDEJA FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES DE 51x35x9 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33111)
28	3.988	UNIDADE	BANDEJA RETANGULAR FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA SERVIR REFEIÇÕES. DIMENSÕES DE 40X30 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33112)
29	3.027	UNIDADE	BANDEJA RETANGULAR FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA SERVIR REFEIÇÕES. DIMENSÕES DE 48X33 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33113)
30	5.176	UNIDADE	BANDEJA RETANGULAR FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE PARA SERVIR REFEIÇÕES. DIMENSÕES DE 48X33 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33114)
31	4.505	UNIDADE	BANDEJA RETANGULAR FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES DE 30X20X7 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33115)
32	3.535	UNIDADE	BANDEJA RETANGULAR PARA REFEIÇÕES FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 6 DIVISÕES. DIMENSÕES DE 40X30 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33116)
33	3.690	UNIDADE	BATEDOR MANUAL FUÊ COM HASTES FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO TOTAL DE 40 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28262)
34	2..156	UNIDADE	BISNAGA FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE ENTRE 250 E 300 ML. POSSUI TAMPA COM BICO E ABERTURA FLIP TOP. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29200)
35	1.558	UNIDADE	BOTIJÃO TÉRMICO COM CAPACIDADE ENTRE 9 E 10L. REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28264)
36	1.611	UNIDADE	BOTIJÃO TÉRMICO COM CAPACIDADE ENTRE 9 E 10L. REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33117)



ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
37	1.229	UNIDADE	BOTIJÃO TÉRMICO DUPLO COM CAPACIDADE TOTAL DE 12L. REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28265)
38	2.345	UNIDADE	BULE FABRICADO EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE ENTRE 3 E 3,5L. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33118)
39	1.766	UNIDADE	BULE FABRICADO EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE ENTRE 5 E 5,5L. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33119)
40	9.935	UNIDADE	CAIXA PLÁSTICA EMPILHÁVEL COM TAMPA. CAPACIDADE ENTRE 15 E 16L. DIMENSÕES DE 54X33X13 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28268)
41	6.762	UNIDADE	CAIXA PLÁSTICA EMPILHÁVEL SEM TAMPA. CAPACIDADE DE 15L. DIMENSÕES DE 43X34X15 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28269)
42	5.982	UNIDADE	CAIXA PLÁSTICA SEM TAMPA COM CAPACIDADE ENTRE 7 E 7,5L. DIMENSÕES DE 43X29X7 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28270)
43	9.474	UNIDADE	CAIXA PLÁSTICA VAZADA COM CAPACIDADE ENTRE 50 E 52L. DIMENSÕES DE 55X36X31 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28271)
44	2.589	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA COM TAMPA E ALÇA PARA TRANSPORTE. CAPACIDADE ENTRE 32 E 35L. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28272)
45	2.051	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA COM TAMPA E ALÇA PARA TRANSPORTE. CAPACIDADE ENTRE 45 E 50L. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28273)
46	1.780	UNIDADE	CALDEIRÃO LINHA HOTEL Nº 28 FABRICADO EM ALUMÍNIO. CAPACIDADE ENTRE 15 E 16L. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28274)
47	1.781	UNIDADE	CALDEIRÃO LINHA HOTEL Nº 34 FABRICADO EM ALUMÍNIO. CAPACIDADE ENTRE 27 E 28L. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28275)
48	1.643	UNIDADE	CALDEIRÃO LINHA HOTEL Nº 45 FABRICADO EM ALUMÍNIO. CAPACIDADE ENTRE 68 E 69L. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28276)
49	35.644	CONJUNTO	CANECA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE ENTRE 250 E 350 ML. DIMENSÕES DE 7,5X8 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2 CM. CONJUNTO COM 6 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28277)
50	4.741	UNIDADE	CANECA FABRICADA EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE ENTRE 2 E 2,5L. DIMENSÕES DE 16X14 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33120)
51	10.501	CONJUNTO	CANECA FABRICADA EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE ENTRE 300 E 400 ML. DIMENSÕES DE 9X8 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2 CM. CONJUNTO COM 100 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28279)
52	12.499	CONJUNTO	CANECA FABRICADA EM VIDRO COM CAPACIDADE ENTRE 240 E 300 ML. DIMENSÕES DE 8X9 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. CONJUNTO COM 6 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28280)
53	4.018	UNIDADE	CANECA LEITEIRA FABRICADA EM ALUMÍNIO. CAPACIDADE ENTRE 4 E 5 L. DIMENSÕES DE 18X18 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33121)
54	1.269	UNIDADE	CARRINHO DE SERVIÇO COM 3 PRATELEIRAS. ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES DE 80X45X80 CM (CXLXA) ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 10 CM EM COMPRIMENTO E ALTURA E ± 5 CM EM LARGURA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33122)
55	5.287	UNIDADE	CESTO EXPOSITOR EMPILHÁVEL VAZADO. DIMENSÕES DE 58X41X29 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28282)
56	1.297	UNIDADE	CHAIRA PARA AMOLAR FACAS. COMPRIMENTO DA HASTE DE 10" ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 1 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28283)

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
57	2.317	UNIDADE	CHALEIRA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE ENTRE 3 E 3,5L. DIÂMETRO DE 22 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28284)
58	1.941	UNIDADE	CHALEIRA FABRICADA EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE ENTRE 5 E 5,5L. DIÂMETRO DE 22 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28285)
59	1.490	UNIDADE	CHALEIRA FABRICADA EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE ENTRE 7 E 7,5L. DIÂMETRO DE 26 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28286)
60	749	UNIDADE	CHAPA BIFETEIRA FABRICADA EM FERRO FUNDIDO. SUPERFÍCIE LISA. DIMENSÕES DE 22X22 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28287)
61	7.288	UNIDADE	COADOR DE CAFÉ FABRICADO EM PANO 100% ALGODÃO. ARO COM DIÂMETRO DE 12 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28288)
62	7.256	UNIDADE	COADOR DE CAFÉ FABRICADO EM PANO 100% ALGODÃO. ARO COM DIÂMETRO DE 20 CM. CABO EM MATERIAL METÁLICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33123)
63	5.264	UNIDADE	COLHER CÔNCAVA FABRICADA EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO. COMPRIMENTO DE 45 CM E LARGURA DE 5 CM ADMITINDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28289)
64	4.609	UNIDADE	COLHER CÔNCAVA FABRICADA EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO. COMPRIMENTO DE 60 CM E LARGURA DE 9 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28290)
65	4.151	CONJUNTO	COLHER DE CHÁ FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO PLÁSTICO. COMPRIMENTO DE 12 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2 CM. LARGURA DE 2,5 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM. CONJUNTO CONTENDO 12 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28291)
66	5.380	CONJUNTO	COLHER DE CHÁ FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 12 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. LARGURA DE $\pm 2,5$ CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM. CONJUNTO COM 12 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28292)
67	4.864	CONJUNTO	COLHER DE CHÁ FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 12 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. LARGURA DE 2,5 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM. CONJUNTO COM 12 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28293)
68	4.309	CONJUNTO	COLHER DE MESA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO EM MATERIAL PLÁSTICO. COMPRIMENTO DE 20 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2 CM. LARGURA DE 4 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 1 CM. CONJUNTO COM 12 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28294)
69	18.155	CONJUNTO	COLHER DE MESA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 20 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. LARGURA DE 4 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 1 CM. CONJUNTO COM 12 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28295)
70	5.536	CONJUNTO	COLHER DE MESA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 20 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. LARGURA DE 4 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 1 CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM. CONJUNTO COM 12 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28296)
71	14.693	CONJUNTO	COLHER DE SOBREMESA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 17 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. LARGURA DE 3 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 1 CM. CONJUNTO COM 12 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28297)
72	10.094	CONJUNTO	COLHER DE SOBREMESA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 17 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. LARGURA DE 3 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 1 CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM. CONJUNTO COM 12 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28298)



ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
73	2.168	UNIDADE	COLHER FABRICADA EM MADEIRA. COMPRIMENTO ENTRE 45 E 50 CM, LARGURA DE 6 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM E ALTURA DE 2 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 1 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28299)
74	7.654	UNIDADE	COLHER PARA SERVIR FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 38 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. LARGURA DE 7 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33124)
75	6.593	UNIDADE	COLHER PARA SERVIR FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO ENTRE 30 E 35 CM. LARGURA DE 7 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28300)
76	3.785	UNIDADE	CONCHA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE 50 ML. COMPRIMENTO DE 23 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28301)
77	6.085	UNIDADE	CONCHA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE DE 100 ML. COMPRIMENTO DE 30 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28302)
78	3.852	UNIDADE	CONCHA FABRICADA EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 300 ML. COMPRIMENTO DE 46 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28303)
79	2.011	CONJUNTO	CONJUNTO COM 3 POTES RETANGULARES COM TAMPA FABRICADOS EM MATERIAL PLÁSTICO. CAPACIDADES DE 350, 650 E 1200 ML RESPECTIVAMENTE ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 100 ML EM CADA UM DOS POTES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33420)
80	1.451	CONJUNTO	CONJUNTO COM 3 POTES RETANGULARES COM TAMPA FABRICADOS EM VIDRO. CAPACIDADES DE 350, 650 E 1000 ML RESPECTIVAMENTE ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 100 ML EM CADA UM DOS POTES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33421)
81	184	CONJUNTO	CONJUNTO COM 6 UNIDADES DE TÁBUAS DE CORTE FABRICADAS EM POLIETILENO. DIMENSÕES DE 50X30 CM. ACOMPANHA SUPORTE PARA FIXAÇÃO DAS TÁBUAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33498)
82	3.280	KIT	CONJUNTO DE 4 PENEIRAS FABRICADAS EM MATERIAL PLÁSTICO. COMPOSTO POR PENEIRAS COM DIÂMETROS DE 6, 8, 10 E 12 CM RESPECTIVAMENTE ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 1 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33125)
83	2.031	CONJUNTO	CONJUNTO DE 6 COLHERES MEDIDORAS ENCAIXÁVEIS ENTRE SI FABRICADAS EM MATERIAL PLÁSTICO. COMPOSTO POR COLHERES COM CAPACIDADES DE 7,5, 15, 60, 85, 125 E 250 ML RESPECTIVAMENTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29201)
84	7.382	CONJUNTO	CONJUNTO DE COPOS FABRICADOS EM VIDRO COMPOSTO POR 6 UNIDADES. CAPACIDADE ENTRE 250 E 300 ML. DIMENSÕES DE 9X10 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE $\pm 3,5$ CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33126)
85	3.724	CONJUNTO	CONJUNTO DE XÍCARAS COM PIRES FABRICADAS EM PORCELANA. COMPOSTO POR 12 PEÇAS (6 XÍCARAS E 6 PIRES). XÍCARAS COM CAPACIDADE ENTRE 200 E 230 ML E DIMENSÕES DE 8X7 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28305)
86	2.410	CONJUNTO	CONJUNTO DE XÍCARAS COM PIRES FABRICADAS EM PORCELANA. COMPOSTO POR 12 PEÇAS (6 XÍCARAS E 6 PIRES). XÍCARAS COM CAPACIDADE ENTRE 60 E 80 ML E DIMENSÕES DE 6X5,5 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28306)
87	4.757	CONJUNTO	CONJUNTO DE XÍCARAS COM PIRES FABRICADAS EM VIDRO. COMPOSTO POR 12 PEÇAS (6 XÍCARAS E 6 PIRES). XÍCARAS COM CAPACIDADE ENTRE 200 E 240 ML E DIMENSÕES DE 9X7 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28307)
88	1.556	UNIDADE	COPO MEDIDOR GRADUADO 500 ML. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33422)
89	1.913	KIT	CORTADOR DE BISCOITO FABRICADO EM MATERIAL METÁLICO. KIT COM NO MÍNIMO 12 PEÇAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33127)



ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
90	1.338	UNIDADE	CORTADOR DE LEGUMES DUPLA FACE. ESTRUTURA FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO E LÂMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33423)
91	2.312	UNIDADE	CORTADOR INDUSTRIAL DE LEGUMES. TAMANHO MÉDIO COM ALTURA ENTRE 50 E 60 CM. CORTE POR MEIO DE ACIONAMENTO MANUAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28308)
92	27.493	UNIDADE	CUMBUCA ESCOLAR FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO E RESISTENTE. CAPACIDADE ENTRE 350 E 450 ML. DIÂMETRO DE 13 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33128)
93	4.063	UNIDADE	DESCASCADOR DE LEGUMES COM LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 18 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28310)
94	4.103	UNIDADE	DESCASCADOR DE LEGUMES COM TRÊS LÂMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE POSSUIR AS OPÇÕES DE DESCASCAR, FATIAR E CORTAR EM FITAS. COMPRIMENTO DE 15 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28311)
95	1.775	UNIDADE	ESCORREDOR DE LOUÇA FABRICADO EM AÇO CROMADO. CAPACIDADE ENTRE 12 E 16 PRATOS. DIMENSÕES DE 43,50X35X15 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28312)
96	2.238	UNIDADE	ESCORREDOR DE LOUÇA FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE PARA 20 PRATOS. DIMENSÕES DE 51X27X30 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28313)
97	1.908	UNIDADE	ESCORREDOR DE MASSAS FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES DE 28X12 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28314)
98	2.265	UNIDADE	ESCORREDOR DE MASSAS INDUSTRIAL FABRICADO EM ALUMÍNIO. CAPACIDADE ENTRE 10 E 11L. DIMENSÕES DE 37X22 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28315)
99	3.074	UNIDADE	ESCUMADEIRA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 24 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28316)
100	4.296	UNIDADE	ESCUMADEIRA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 33 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28317)
101	3.096	UNIDADE	ESPÁTULA FABRICADA EM NYLON. COMPRIMENTO DE 30 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28318)
102	2.747	UNIDADE	ESPÁTULA PARA BOLO FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. PRÓPRIA PARA CORTAR E SERVIR. COMPRIMENTO DE 25 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28319)
103	2.248	UNIDADE	ESPRESSO DE ALHO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM COMPARTIMENTO PARA ACONDICIONAMENTO E ALAVANCA PARA PRESSIONAMENTO. COMPRIMENTO DE 18 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28320)
104	2.485	UNIDADE	ESPRESSO DE BATATAS E LEGUMES FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM RECIPIENTE PARA ACONDICIONAMENTO E ALAVANCA PARA PRESSIONAMENTO. DIMENSÕES DE 25X10 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28321)
105	5.896	UNIDADE	FACA 3 OU 3,5" PARA LEGUMES E FRUTAS. LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO FABRICADO EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR. COMPRIMENTO TOTAL DE 18 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28322)
106	4.311	UNIDADE	FACA 8" SERRILHADA PARA PÃO. LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO FABRICADO EM POLIPROPILENO OU MADEIRA. COMPRIMENTO TOTAL DE 32 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33129)



ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
107	5.079	UNIDADE	FACA CHEF 8". LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO FABRICADO EM POLIPROPILENO OU SIMILAR. COMPRIMENTO TOTAL DE 32 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28324)
108	7.762	CONJUNTO	FACA DE MESA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 21 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. CONJUNTO COM 12 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28325)
109	10.949	CONJUNTO	FACA DE MESA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 21 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM. CONJUNTO COM 12 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28326)
110	5.121	CONJUNTO	FACA DE SOBREMESA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 17 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. CONJUNTO COM 12 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28327)
111	3.312	CONJUNTO	FACA DE SOBREMESA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 17 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM E ESPESSURA MÍNIMA 1,5 MM. CONJUNTO COM 12 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28328)
112	5.695	CONJUNTO	FACA SERRILHADA COM LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO FABRICADO EM POLIPROPILENO OU MADEIRA. COMPRIMENTO DE 21 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. CONJUNTO COM 12 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28329)
113	3.502	CONJUNTO	FACA SERRILHADA COM LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO FABRICADO EM POLIPROPILENO OU MADEIRA. COMPRIMENTO DE 21 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. CONJUNTO COM TRÊS UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28330)
114	2.816	UNIDADE	FAQUEIRO 20 PEÇAS. CONJUNTO COMPOSTO POR 4 FACAS DE MESA SERRILHADAS, 4 GARFOS DE MESA, 4 COLHERES DE MESA, 4 GARFOS OU COLHERES DE SOBREMESA E 4 COLHERES DE CHÁ. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28331)
115	2.998	UNIDADE	FORMA CIRCULAR FABRICADA EM ALUMÍNIO COM FURO CENTRAL PARA BOLO E PUDIM. DIÂMETRO DE 26 CM. ALTURA DE 10 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33130)
116	6.408	UNIDADE	FORMA FABRICADA EM ALUMÍNIO PARA PÃO. DIMENSÕES DE 30X13X7 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33131)
117	3.908	UNIDADE	FORMA RETANGULAR FABRICADA EM AÇO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE COM 12 CAVIDADES CIRCULARES. DIMENSÕES DE 35X26X3 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM EM COMPRIMENTO E LARGURA E ± 1 CM EM ALTURA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33132)
118	2.855	UNIDADE	FORMA RETANGULAR FABRICADA EM SILICONE COM 12 CAVIDADES CIRCULARES. DIMENSÕES DE 29X22X3 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM EM COMPRIMENTO E LARGURA E ± 1 CM EM ALTURA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33133)
119	3.409	UNIDADE	FRIGIDEIRA FABRICADA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE. DIÂMETRO ENTRE 22 E 25 CM. ALTURA MÍNIMA DE 3 CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28334)
120	3.303	UNIDADE	FRIGIDEIRA FUNDA FABRICADA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE. DIÂMETRO ENTRE 28 E 30 CM. ALTURA DE 9 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPESSURA ENTRE 1,5 E 2 MM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33134)
121	205	UNIDADE	FRIGIDEIRA PROFISSIONAL FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 L. DIÂMETRO DE 26 CM E ALTURA MÍNIMA DE 4 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33499)
122	2.003	UNIDADE	FUNIL FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES DE 12X12 CM ADMITINDO VARIAÇÃO ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28336)

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
123	2.350	UNIDADE	FUNIL PLÁSTICO COM DIÂMETRO ENTRE 12 E 15 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28337)
124	822	UNIDADE	GALHETEIRO 5 PEÇAS FABRICADO EM MATERIAL METÁLICO. COMPOSTO POR 2 FRASCOS PARA CONDIMENTOS, 2 FRASCOS PARA TEMPEROS E 1 SUPORTE ORGANIZADOR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33135)
125	2.014	CONJUNTO	GARFO DE MESA COM CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO. COMPRIMENTO DE 20 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. CONJUNTO COM 12 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33424)
126	8.736	CONJUNTO	GARFO DE MESA FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 20 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. CONJUNTO COM 12 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28338)
127	8.189	CONJUNTO	GARFO DE MESA FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 20 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM. CONJUNTO COM 12 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28339)
128	6.533	CONJUNTO	GARFO DE SOBREMESA FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 17 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. CONJUNTO COM 12 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28340)
129	3.597	CONJUNTO	GARFO DE SOBREMESA FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 17 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM. CONJUNTO COM 12 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28341)
130	25.985	UNIDADE	GARRAFA DE ÁGUA TIPO SQUEEZE COM CAPACIDADE DE 500 ML. FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33425)
131	10.439	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 1,8L. REVESTIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL E ACIONAMENTO POR PRESSÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28342)
132	4.322	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 1L. REVESTIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL E ACIONAMENTO POR PRESSÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28343)
133	2.937	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 5L. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. SISTEMA DE SERVIR POR ROLHA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28344)
134	6.263	UNIDADE	ISQUEIRO DESCARTÁVEL A GÁS. COMPRIMENTO DE 8 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. DEVE APRESENTAR DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO FORNECEDOR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29203)
135	2.637	UNIDADE	JARRA FABRICADA EM VIDRO COM CAPACIDADE ENTRE 1,5 E 1,8L. DIMENSÕES DE 15X20 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28345)
136	2.831	UNIDADE	JARRA FABRICADA EM VIDRO COM CAPACIDADE ENTRE 2,0 E 2,2L. DIMENSÕES DE 14X22 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28346)
137	3.134	UNIDADE	JARRA MEDIDORA FABRICADA EM PLÁSTICO GRADUADA DE 100 ML ATÉ 1L. DIMENSÕES DE 15X16 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28347)
138	5.725	UNIDADE	JARRA PLÁSTICA COM TAMP. CAPACIDADE ENTRE 3 E 3,3L. DIMENSÕES DE 14X25 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28348)
139	6.933	UNIDADE	JARRA PLÁSTICA COM TAMP. CAPACIDADE ENTRE 3,7 E 4L. DIMENSÕES DE 15X28 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28349)
140	775	UNIDADE	MAÇARICO CULINÁRIO PORTÁTIL. POSSUI GATILHO OU BOTÃO DE ACIONAMENTO E DISPOSITIVO PARA REGULAGEM MANUAL DE INTENSIDADE DE CHAMA. ACOMPANHA UM REFIL CARTUCHO DE GÁS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28350)

ata: <https://ata.c3a02cd1a5c0656b7a7f4e4c20159d61-7a48-4397-8805-77c7665e3e57>. PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbfc-3a2a202d6c>.



Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
159	1.759	UNIDADE	PANQUEQUEIRA FABRICADA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE. DIÂMETRO DE 22 CM E ALTURA DE 3 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 1 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28366)
160	4.577	UNIDADE	PEGADOR DE MASSA FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM COMPRIMENTO DE 20 CM ADMITINDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28367)
161	3.344	UNIDADE	PEGADOR DE MASSAS FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM COMPRIMENTO DE 30 CM ADMITINDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28368)
162	3.243	UNIDADE	PEGADOR DE MASSAS TIPO CONCHA FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 30 CM ADMITINDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28369)
163	5.204	UNIDADE	PEGADOR DE SALADA FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 40 CM ADMITINDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28370)
164	2.294	UNIDADE	PENEIRA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 16 CM DE DIÂMETRO. COMPRIMENTO DE 30 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28371)
165	2.561	UNIDADE	PENEIRA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 24 CM DE DIÂMETRO. COMPRIMENTO DE 45 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28372)
166	1.857	UNIDADE	PENEIRA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 8 CM DE DIÂMETRO. COMPRIMENTO DE 20 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28373)
167	7.971	UNIDADE	POTE CIRCULAR COM TAMPA FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 700 ML. DIMENSÕES DE 12X9 CM ADMITINDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33137)
168	2.393	UNIDADE	POTE COM TAMPA FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE ENTRE 5,0 E 5,5 L. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 27 X 14 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33432)
169	2.278	UNIDADE	POTE COM TAMPA FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE ENTRE 7,5 E 8,5 L. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 33 X 15 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33433)
170	6.359	UNIDADE	POTE FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500 ML. DIMENSÕES DE 9,5X10 CM ADMITINDO-SE UMA VARIAÇÃO DE $\pm 2,5$ CM. POSSUI TAMPA COM ROSCA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33138)
171	7.853	UNIDADE	POTE FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE ENTRE 2 E 2,5 L. DIMENSÕES DE 20X14X13 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33139)
172	6.172	UNIDADE	POTE HERMÉTICO PARA ALIMENTOS FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE ENTRE 1,8 E 2 L. DIMENSÕES DE 18X12X14 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33140)
173	6.999	UNIDADE	POTE HERMÉTICO PARA ALIMENTOS FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE ENTRE 2 E 2,3 L. DIMENSÕES DE 12X12X25 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33141)
174	7.555	UNIDADE	POTE HERMÉTICO PARA ALIMENTOS FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE ENTRE 3,5 E 4 L. DIMENSÕES DE 25X17X14 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33142)
175	4.441	UNIDADE	POTE HERMÉTICO PARA ALIMENTOS FABRICADO EM VIDRO. CAPACIDADE ENTRE 1 E 1,2 L. DIMENSÕES DE 20X15X7 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33143)



ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
176	36.108	UNIDADE	PRATO FUNDO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. DIÂMETRO DE 23 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM E ALTURA DE 3,5 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE $\pm 1,5$ CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29202)
177	31.035	UNIDADE	PRATO FUNDO FABRICADO EM POLIPROPILENO OU MELAMINA. DIÂMETRO DE 22 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ALTURA DE 3,5 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE $\pm 1,5$ CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33144)
178	3.681	CONJUNTO	PRATO FUNDO FABRICADO EM PORCELANA. DIÂMETRO DE 23 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM E ALTURA DE 3,5 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE $\pm 1,5$ CM. CONJUNTO COM 6 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29204)
179	28.979	CONJUNTO	PRATO FUNDO FABRICADO EM VIDRO. DIÂMETRO DE 23 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM E ALTURA DE 3,5 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE $\pm 1,5$ CM. CONJUNTO COM 6 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28380)
180	10.064	UNIDADE	PRATO RASO FABRICADO EM MELAMINA OU POLIPROPILENO. DIÂMETRO OU COMPRIMENTO DE 28 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM E ALTURA DE 2 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 1 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29220)
181	8.059	CONJUNTO	PRATO RASO FABRICADO EM VIDRO. DIÂMETRO DE 23 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM E ALTURA DE 2 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 1 CM. CONJUNTO COM 6 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28381)
182	3.232	UNIDADE	RALADOR FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM 4 FACES. ALTURA DE 22 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28382)
183	2.538	UNIDADE	RALADOR FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM 6 FACES. ALTURA DE 22 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28383)
184	3.956	UNIDADE	SALADEIRA FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE ENTRE 4 E 5 L. BASE CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 28 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33145)
185	2.552	UNIDADE	SALEIRO COM TAMPA FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE DE 1 KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28385)
186	2.408	UNIDADE	SUPORTE DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA DE COZINHA. FIXAÇÃO POR MEIO DE ADESIVO AUTOCOLANTE. FABRICADO EM MATERIAL METÁLICO. COMPRIMENTO DE 28 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28386)
187	1.647	UNIDADE	SUPORTE E FILTRO PERMANENTE PARA CAFÉ. DIMENSÕES DO SUPORTE DE 12X14 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33146)
188	1.497	UNIDADE	SUPORTE PARA FILTRO DE PAPEL Nº 102. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO COM ALÇA PARA MANUSEIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28387)
189	3.264	UNIDADE	SUPORTE PARA FILTRO DE PAPEL Nº 103. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO COM ALÇA PARA MANUSEIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28388)
190	1.865	UNIDADE	SUPORTE PARA GALÃO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 10 E 20 L. COR BRANCA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33147)
191	1.068	UNIDADE	SUQUEIRA FABRICADA EM VIDRO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,8 L. ALTURA TOTAL DE 50 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 5 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33148)
192	4.580	UNIDADE	TÁBUA DE CORTE FABRICADA EM POLIETILENO. COR BRANCA. DIMENSÕES DE 50X30 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28389)
193	3.044	UNIDADE	TÁBUA DE CORTE PARA ALIMENTOS FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES DE 30X20 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28390)

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
194	2.297	UNIDADE	TÁBUA DE CORTE PARA ALIMENTOS FABRICADA EM VIDRO TEMPERADO. DIMENSÕES DE 40X30 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28391)
195	1.773	UNIDADE	TAMPA PROTETORA PARA MICRO-ONDAS. FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. DIÂMETRO DE 28 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28392)
196	1.251	UNIDADE	TERMÔMETRO CULINÁRIO INFRAVERMELHO DIGITAL COM MIRA LASER. FAIXA MÍNIMA DE MEDIÇÃO DE -50°C A 300°C . ACOMPANHA DUAS PILHAS AAA PARA ALIMENTAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33149)
197	2.163	UNIDADE	TERMÔMETRO DIGITAL CULINÁRIO TIPO ESPETO COM HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. PRODUTO COM COMPRIMENTO TOTAL DE 23 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. DEVE ACOMPANHAR, NO MÍNIMO, UMA BATERIA RL44 OU MODELO EQUIVALENTE PARA ALIMENTAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28393)
198	3.160	UNIDADE	TESOURA MULTIUSO PARA COZINHA COM LÂMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO. COMPRIMENTO DE 22 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28394)
199	3.425	UNIDADE	TIGELA CIRCULAR FABRICADA EM VIDRO COM TAMPA EM MATERIAL PLÁSTICO. CAPACIDADE ENTRE 1 E 1,5 L. DIMENSÕES 18X7,5 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28395)
200	4.849	UNIDADE	TIGELA CIRCULAR FABRICADA EM VIDRO COM TAMPA EM MATERIAL PLÁSTICO. CAPACIDADE ENTRE 2 E 2,2 L. DIMENSÕES DE 23X12 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28396)
201	3.756	UNIDADE	TIGELA CIRCULAR FABRICADA EM VIDRO COM TAMPA EM MATERIAL PLÁSTICO. CAPACIDADE ENTRE 500 E 600 ML. DIMENSÕES DE 15X8 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28397)
202	3.414	CONJUNTO	TIGELA CIRCULAR FABRICADA EM VIDRO PARA SOBREMESA. CAPACIDADE ENTRE 250 E 350 ML. DIMENSÕES DE 10X7 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. CONJUNTO COM 6 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33150)
203	263	UNIDADE	TIGELA CIRCULAR TIPO BOWL MULTIUSO FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE ENTRE 2,0 E 2,5 L. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 23X10 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÕES DE ± 3 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33500)
204	4.778	UNIDADE	TIGELA CIRCULAR TIPO BOWL MULTIUSO FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE ENTRE 4 E 5 L. DIMENSÕES DE 28X13 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28399)
205	8.243	UNIDADE	TIGELA CIRCULAR TIPO CUMBUCA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES DE 13X6 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33151)

* O texto "(CIN????)", ao final de cada descritivo dos itens, refere-se ao cadastro de bens e serviços do CINCATARINA, trata-se de um controle de uso interno que não deverá ser considerado na especificação do item.

3.3.5 – Vale ressaltar que os itens n.ºs. 7 (CIN33418), 15 (CIN33419), 79 (CIN33420), 80 (CIN33421), 81 (CIN33498), 88 (CIN33422), 90 (CIN33423), 121 (CIN33499), 125 (CIN33424), 130 (CIN33425), 168 (CIN33432), 169 (CIN33433) e 203 (CIN33500) foram adicionados ao escopo deste processo licitatório após a realização do Estudo Técnico Preliminar.

3.3.5.1 – Isso ocorreu pois alguns órgãos participantes mostraram interesse em registrar sua intenção de quantitativo quanto a alça para transporte de galão de água, avental de poliéster, conjunto de potes, conjunto de tábuas de corte, copo medidor, cortador de legumes, frigideira profissional, conjunto de garfos com cabo em material plástico, garrafa de água tipo squeeze, potes plásticos e tigela em aço inoxidável para atendimento de suas demandas específicas para as quais não havia plena compatibilidade nenhum outro item do Estudo Técnico Preliminar (Anexo IV).

3.3.5.2 – Por esta razão, muito embora não tenham sido contemplados no Estudo Técnico Preliminar, mas atuando o CINCATARINA para atender as demandas manifestadas pelos entes consorciados (os quais bem conhecem as suas realidades e necessidades ao realizarem este pedido), foram adicionados os itens supracitados.

3.4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.4 – Conforme já exposto, a presente licitação tem como objetivo o registro de preços dos itens descritos neste Termo de Referência, na forma de registro formal de preços para contratações futuras através de ata de registro de preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, especialmente de seus arts. 144 a 158 e 206 a 230.

3.4.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que celebrado o aditivo dentro do prazo de sua vigência e comprovada a manutenção do preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021 e observadas as disposições do art. 211 da Resolução n. 400/2025 do CINCATARINA.

3.4.1.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, desde que previsto na ata ou no edital de licitação, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme §§ 2 e 3º do art. 211 da Resolução n. 400/2025 do CINCATARINA.

3.4.1.2 – Excepcionalmente, nos casos de esgotamento do quantitativo registrado, será admitida a antecipação da prorrogação, pelo prazo de 1 (um) ano, com a renovação das quantidades.

3.4.2 – Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 214 da Resolução n. 400/2025 do CINCATARINA, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.4.2.1 – Além do disposto na ata de registro de preços, tratando-se de contratação por escopo para entrega de bens, o contrato poderá valer-se de prazo fixo, a ser definido pelo órgão gerenciador, no qual todas as obrigações contratuais possam ser cumpridas adequadamente, ou do próprio prazo de entrega, podendo-se acrescentar prazo compatível com o cumprimento das demais obrigações contratuais, observando-se as demais disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 167 desta Resolução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA HABILITAÇÃO

4.1 – Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, poderão participar desta licitação todas e quaisquer pessoas, empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos – e demais regimentos e normativas existentes e aplicáveis sobre a área de fornecimento, observadas as demais disposições acerca de vedações e permissões a serem incluídas no edital.

4.1.1 – A participação na licitação e posterior assinatura do instrumento dela decorrente pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do objeto a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados e nas folhas de dados presentes nos autos deste processo licitatório e que também estarão anexas ao edital.

4.1.2 – Para habilitação na presente licitação, será exigida do licitante a comprovação das habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista.

4.1.2.1 – A seguinte documentação será exigida no certame para comprovar sua habilitação:
Declarações exigidas por lei:

- Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitadas e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;
h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
i) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
j) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
k) Prova regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

Habilitação Jurídica:

- l) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- m) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, inclusive eletrônico, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado;

4.1.2.2 – A forma de apresentação dos documentos de habilitação encontrar-se-á disposta em edital.

4.1.2.3 – Os documentos referentes à habilitação fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

4.1.3 – As condições de habilitação exigidas durante a licitação deverão ser regularmente mantidas e comprovadas junto ao Órgão Gerenciador através do sistema ou plataforma por ele indicado durante a vigência dos instrumentos decorrentes da licitação, a exemplo do IntegriGov.

4.1.4 – A dispensa da exigência da qualificação técnica é intrínseca ao objeto licitado – fornecimento de bens sobre os quais as documentações facultativas dos incisos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 não possuem correlação – e a dispensa da exigência da habilitação econômico-financeira encontra-se justificada junto ao Estudo Técnico Preliminar.

4.1.5 - Para os itens cuja folha de dados fizer menção, será exigido dos licitantes vencedores a apresentação de **Declaração da Conformidade do Fornecedor, Certificado e Registro no INMETRO**, conforme aplicável, como forma de comprovar que a marca/modelo ofertada atende aos requisitos técnicos e regulamentares necessários à certificação do produto.

4.2. DO ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

4.2 – Como requisito para a contratação, os itens licitados devem atender às legislações e normas técnicas que estabelecem os requisitos de dimensões, material, uso, manutenção, descarte, entre outros. As normas a serem atendidas, a depender do bem em específico e sem exclusão de outras que vierem a ser aplicáveis, são:

- I. **NBR 16319/vigente** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: Utensílios de Vidro – Copos e Taças, decorados ou Não, Com Capacidade Até 600 mL;
- II. **NBR 15506/vigente** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: Utensílios de vidro — Assadeiras ou Travessas de Vidro, com ou Sem Tampa, Para Utilização em Forno (Convencional e Micro-ondas).
- III. **NBR 14630/vigente** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: Utensílios Domésticos Metálicos Para Uso em Forno e Fogão.
- IV. **NBR 15321-1/vigente** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: Utensílios Domésticos Metálicos – Revestimentos Parte 1: Segurança.
- V. **NBR 15321-2/vigente** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: Utensílios Domésticos Metálicos – Revestimentos Parte 2: Desempenho para Produtos Utilizados em Fornos.
- VI. **NBR 15937/vigente** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: Recipientes Plásticos Para Acondicionamento de Alimentos em Ambiente Doméstico com Volume de Até 3L – Requisitos e Métodos de Ensaio.
- VII. **NBR 11823/vigente** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: Utensílios Domésticos Metálicos – Panela de Pressão e de Baixa Pressão.
- VIII. **NBR 16523/vigente** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: Utensílios de Vidro – Pratos e Pires de Vidro Com ou Sem Decoração, Pintura ou Revestimento Interno ou Externo.
- IX. **NBR 13282/vigente** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: Garrafa térmica com Isolamento por Vácuo – Requisitos e Métodos de Ensaio.
- X. **Portaria 258/2020** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: Aprova o aperfeiçoamento dos procedimentos de concessão do Registro e para a cobrança da Taxa de Registro pelo Inmetro, com revogação da Portaria nº 512, de 07 de novembro de 2019 e dá outras providências.
- XI. **Portaria 392/2020** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Isqueiros a Gás – Consolidado.
- XII. **Portaria 499/2021** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Painéis Metálicos – Consolidado.

4.3. OUTROS REQUISITOS RELATIVOS AO OBJETO

4.3.1 - Para os itens cuja folha de dados fizer menção, será exigido dos licitantes vencedores Certificado e Registro do INMETRO, conforme aplicável, como forma de comprovar que a marca/modelo ofertada atende aos requisitos técnicos e regulamentares necessários à certificação do produto.

4.3.1.1 - A certificação concedida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) atesta que determinado produto está em conformidade com as exigências estabelecidas pela Portaria do INMETRO nº 499/2021 ou outra(s) que vier(em) a substituir, comprovando o atendimento aos padrões de fabricação e segurança nelas previstas. A verificação da certificação pode ser realizada mediante consulta direta ao site do INMETRO, no qual constam os registros de marcas e modelos aprovados, conferindo, assim, credibilidade e transparência às informações relativas à qualidade e segurança dos itens ofertados. De forma complementar, conforme mesma portaria e mencionado pela Portaria do INMETRO nº 258/2020 ou outra(s) que vier(em) a substituir, o registro deve ser obtido logo após a certificação para fins de distribuição e comercialização em território nacional, sendo este condicionante para autorização do uso do Selo de Identificação de Conformidade destes produtos. Tais exigências visam assegurar que os bens adquiridos pela Administração Pública foram submetidos a testes rigorosos e estão em conformidade com as normas técnicas e regulamentos estabelecidos pelas entidades competentes. Essa medida busca mitigar riscos operacionais e financeiros, resguardando o interesse público e garantindo a aplicação eficiente, segura e responsável dos recursos públicos. Assim, a comprovação por meio dos certificados exigidos é fundamental para garantir que os produtos adquiridos atendam aos padrões adequados de qualidade, segurança e conformidade técnica, promovendo a aquisição de bens regulamentados, confiáveis e aptos ao uso, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

4.3.2- A Declaração da Conformidade do Fornecedor, emitida de acordo com a Portaria do nº 392, de 22 de dezembro de 2020 do INMETRO, ou outra(s) que vier(em) a substituir, é medida necessária para garantir que os produtos fornecidos atendem aos requisitos técnicos e de segurança estabelecidos em normas e regulamentos

específicos. Nesta modalidade, o próprio fornecedor declara formalmente, por escrito, que o produto segue as regras técnicas aplicáveis, assumindo total responsabilidade pela sua conformidade, sendo condicionante para a autorização do Selo de Identificação da Conformidade nos produtos certificados e para sua disponibilização no mercado nacional.

4.3.3- Para os itens que assim o mencionarem, a exigência de determinados padrões de cor visa atender a demanda apresentada pelos entes consorciados dando continuidade à padronização já adotada ou que considera a natureza do ambiente de utilização destes entes, citando-se a exemplo ambientes corporativos, reuniões, eventos de origem técnica nos quais as atividades desenvolvidas traduzem formalidades ou identidade visual própria, necessitando-se assim de objetos condizentes com estas características.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 – Importante salientar, contudo, que o valor estimado ou valor máximo da contratação, conforme já exposto no Estudo Técnico Preliminar, será sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 80 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

5.2.1 – Dessa forma, compete ao agente de contratação e à equipe de apoio a observância de tais dispositivos, para fins de julgamento e aceitação das propostas, sendo as estimativas dos valores apenas divulgadas após o encerramento do envio de lances.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes das contratações que se originarem do registro de preços desta licitação correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada órgão participante, referente ao exercício corrente e seguintes.

6.1.1 – A indicação de dotação orçamentária somente será realizada para fins de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento hábil decorrente da ata de registro de preços desta licitação, previamente à realização do empenho e formalização do instrumento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições das folhas de dados, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

7.2. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

7.2 – Nos termos do art. 98 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e art. 17, § 3º, do art. 41, inciso II, e do art. 42, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigido do licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar, previamente à adjudicação do objeto, o envio de amostra dos itens, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas nas folhas de dados, no Termo de Referência e no Edital.

7.2.1 – Será exigida apresentação de **amostra no formato eletrônico** de todos os itens listados neste Termo de Referência.

7.2.1.1 – As amostras no formato eletrônico deverão ser enviadas através do sistema eletrônico em que se realizar o certame, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas – consideradas apenas em dias úteis – definido pelo agente de contratação, através dos documentos definidos no edital de licitação

7.2.1.2 – Os documentos aceitos para amostragem eletrônica encontram-se descritos no edital.

7.2.1.3 – Poderá ser exigida, nos termos do edital, o envio de amostras físicas caso as amostras nos formatos digitais não sejam suficientes para sanar todas as dúvidas quanto ao atendimento às exigências apresentadas.

8. MODELO DE GESTÃO

8.1 – Homologada a licitação, o órgão gerenciador procederá à formalização das atas de registro de preços através de certificação digital e as consolidará.

8.1.1 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento pelo licitante vencedor nas condições estabelecidas, mas não obriga o órgão gerenciador ou os órgãos participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.1.2 – Será de responsabilidade do órgão gerenciador a prática de todos os atos de disponibilização, operacionalização, controle e administração da ata de registro de preços, especialmente aqueles previstos no art. 146 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, inclusive a aplicação de penalidade e realização de extinção de instrumentos, nos termos previstos em ata.

8.1.2.1 – Na contratação do órgão participante decorrente desta ata de registro de preços, o órgão gerenciador, acompanhará as contratações e mediará os procedimentos e a comunicação em relação ao fornecedor, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, nos termos da ata de registro de preços.

8.1.3 – O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência da ata de registro de preços, comprovando-a regularmente ao órgão gerenciador na forma prevista na ata.

8.2 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento pelo fornecedor nas condições estabelecidas, mas não obriga o órgão gerenciador ou os órgãos participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.2.1 – A contratação com os fornecedores registrados será realizada pelo órgão participante na forma e através dos instrumentos previstos na ata de registro de preços, os quais deverão ser formalizados durante o prazo de vigência dela.

8.2.1.1 – Caso o instrumento de contrato não seja necessário, as contratações serão formalizadas através do envio de autorizações de fornecimento ao fornecedor registrado, o qual deverá confirmar o seu recebimento nos termos e prazos previstos em ata.

8.2.1.2 – Nas eventuais contratações para as quais o instrumento de contrato seja necessário, utilizar-se-á da minuta anexa ao edital, a qual será assinada nos termos e prazos previstos em ata.

8.2.2 – A contratação decorrente da ata de registro de preços deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A contratação com o fornecedor será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento de contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 161 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

9.1.1 – As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas, preferencialmente, através de autorização de fornecimento, observadas as disposições previstas na ata e a eventual necessidade de formalização de instrumento de contrato.

9.1.2 – A contratação, para fornecimento parcelado dos bens, deverá ser formalizada, conforme a necessidade de cada órgão participante, dentro do prazo de vigência desta ata de registro de preços, devendo nela especificar a classificação orçamentária.

9.1.3 – É de total autonomia e responsabilidade do órgão participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do órgão gerenciador na decisão de contratação.

9.1.4 – Os recebimentos provisório e definitivo do objeto ficarão a cargo do órgão participante, o qual indicará gestor e fiscal para a contratação, conforme regulamento próprio.

9.1.4.1 – Salvo designação prévia, especialmente na intenção de registro de preço, a vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da solicitação de fornecimento e será consignada no instrumento contratual com a sua respectiva ciência.

9.1.4.2 – Salvo distribuição diversas de atribuições em regulamentação do órgão participante, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

9.2. ENTREGA DO OBJETO

9.2 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento, devendo o fornecedor ficar ciente da área territorial de atuação do CINCATARINA, que é o Estado de Santa Catarina e seus 295 municípios.

9.2.1 – Ficará sob total responsabilidade da contratada a realização do adequado transporte e a manutenção em perfeitas condições de armazenamento de todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

9.2.2 – Todas as despesas relacionadas às entregas no endereço indicado pela contratante correrão por conta exclusiva da contratada, incluídos os custos de transporte, troca de peças, horas técnicas e deslocamento de pessoal.

9.3. GARANTIA DO OBJETO

9.3 – O prazo de garantia dos itens a serem fornecidos não será inferior àquele previsto na folha de dados ou descritivo de cada item ou, se superior, na proposta do licitante que venceu a licitação, sem exclusão da garantia legal.

9.3.1 – Na ausência de disposição em folha de dados ou descritivo, o prazo de garantia não será inferior a 3 meses.

9.3.2 – O prazo de garantia será contado a partir da efetiva entrega dos bens à contratante, mesmo que os descritivos ou folhas de dados estabeleçam uma data inicial em contrário.

9.3.3 – O prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de 30 (trinta) dias, contados a partir do registro de ocorrência no sistema Gescon ou do aviso do defeito do produto à contratada ou fabricante, podendo-se, caso justificativo, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo.

9.3.3.1 – Ficará sob total responsabilidade da contratada a prestação da garantia e o saneamento de eventuais vícios na entrega dos bens.

9.3.3.2 – Todas as despesas relacionadas à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva da contratada, incluídos os custos de transporte, troca de peças, horas técnicas e deslocamento de pessoal.

9.3.3.3 – Salvo disposição em contrário referente a algum dos itens, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor à forma de prestação da garantia.

9.3.3.4 – Para o eventual conserto/manutenção/reparo do bem defeituoso ou viciado, exige-se a utilização de peças/componentes/itens originais e novos, conforme dispõe o art. 21 do CDC.

9.3.3.4.1 – Após o conserto ou a substituição, o bem terá mais 90 dias de garantia legal, nos termos do art. 26, do CDC, não se excluindo eventual prazo em aberto referente à garantia contratual ou a outra garantia disponibilizada pelo fornecedor.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1 – Por se tratar de simples aquisição de bens comuns, inexistem critérios de medição a serem fixados.

10.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.2 – A realização do empenho, da liquidação e do pagamento pela contratação é de responsabilidade exclusiva do órgão participante que realizar a contratação decorrente da ata, podendo o órgão gerenciador executar as medidas que julgar necessárias junto ao sistema informatizado para evitar a realização de contratações sem o processo adequado de aplicação de despesa.

10.2.1 – o pagamento pelas contratações decorrentes desta ata de registro de preços será feito pelo órgão participante em favor do fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica e arquivo XML, mediante prévios recebimento e liquidação.

10.2.1.1 – Não serão realizados pagamentos sem os prévios recebimentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e liquidação, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

10.2.2 – O pagamento será realizado mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens objeto da contratação, acompanhados da respectiva nota fiscal.

10.2.2.1 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto.

10.2.2.2 – Ressalvas situações descritas na ata de registro de preços, somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade do fornecedor manter a identidade de informação no momento do cadastro, durante a vigência da ata de registro de preços e durante a execução contratual.

10.2.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.2.4 – Outros detalhes do procedimento para pagamento serão descritos junto à ata de registro de preços.

10.3. ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E REAJUSTE/REVISÃO DOS CONTRATOS

10.3 – Os preços registrados em ata poderão ser alterados e atualizados e os valores dos contratos dela decorrentes poderão ser reajustados e revisados, observado o disposto a seguir e na ata de registro de preços.

10.3.1 – Os preços registrados poderão ser alterados e atualizados periodicamente pelo órgão gerenciador, conforme disposto na ata de registro de preços e nos arts. 225 a 228 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

10.3.1.1 – As atualizações e alterações buscam a manutenção das condições efetivas da proposta registrada, considerando as variações, respectivamente, naturais e extraordinárias do mercado.

10.3.1.2 – A alteração e a atualização de preços registrados não se confundem com os instrumentos de reajuste, repactuação ou revisão contratuais, podendo, contudo, utilizar-se subsidiariamente de mecanismos previstos para esses instrumentos.

10.3.1.3 – O índice a ser aplicado para a atualização dos preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

10.3.2 – Os valores dos contratos decorrentes da ata de registro de preços poderão ser reajustados e revistos

10.3.2.1 – Exclusivamente caso o contrato, em razão de eventuais prorrogações, alcance vigência superior a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, com o mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com os critérios utilizados por cada contratante, utilizando-se, na sua ausência, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sendo necessário pedido do interessado, sob pena de preclusão lógica, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.2.2 – A revisão, também denominada restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, será o instrumento utilizado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato por acordo entre as partes frente a variações extraordinárias da economia, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, que se mostrem imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. INTRODUÇÃO

11.1 – A Lei Federal nº 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal. Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Termo de Referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

11.1.1 – Assim, para fins de definição das etapas exigidas para a análise do ciclo de vida do objeto, extrai-se do art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, “entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida”, estão a “manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado”. Da mesma forma, ao dispor sobre a descrição da solução como um todo em seu art. 18, § 1º, inciso VII, a legislação incluiu as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

11.1.2 – Buscando uma integração da legislação licitatória com as demais normativas existentes, cumpre mencionar ainda que a Lei Federal n. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu art. 3º, inciso IV, define o ciclo de vida como a “série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final”. Por fim, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, em sua 5ª edição, de agosto de 2022, busca realizar uma divisão mais objetiva do ciclo de vida, fazendo-a em quatro etapas essenciais: produção, distribuição, uso e disposição/destinação final.

11.1.3 – Com fundamento nos pontos supracitados, observa-se que a descrição do ciclo de vida deve considerar tanto as características intrínsecas ao uso dos bens quanto as etapas que ocorrem desde a sua produção até a sua disposição final, com a análise, conforme a necessidade, do impacto ambiental em cada uma dessas etapas.

11.1.4 – Para fins do presente processo licitatório, adotou-se como base a divisão feita pela Consultoria-Geral da União em seu Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, subsídio recentíssimo e que já considerou, em sua elaboração, tanto as disposições da legislação licitatória quanto aquelas da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Analisando, contudo, o singular destaque dado pela Lei Federal n. 14.133/2021 às questões relativas à manutenção do bem ao descrever o seu ciclo de vida (art. 18, § 1º, inciso VII, e art. 34, § 1º), optou-se por abordá-las em uma etapa à parte do uso, estando, assim, dividido o ciclo de vida em: produção, distribuição, uso, manutenção e disposição final.

I. Produção: É a primeira fase do ciclo de vida de um objeto. Nessa etapa, são realizados todos os processos necessários para criar o produto, incluindo o seu planejamento, a obtenção de matérias-primas, a fabricação, a montagem e os testes.

- ## 11.2. PRODUÇÃO

Por fim, os itens fabricados em materiais plásticos diferenciam-se de acordo com a matéria-prima utilizada, em sua maioria polipropileno, polietileno ou nylon. Sua fabricação também ocorre por meio de moldes, no qual a matéria-prima é preparada em grânulos e aquecidos até a completa fusão. Posteriormente, o material fundido é injetado em

moldes com a forma da peça a ser fabricada. Os acabamentos ocorrem por meio da remoção de rebarbas e inspeção visual para detecção de possíveis defeitos de fabricação. Em caso positivo, as peças com defeito são identificadas e descartadas.

11.3. DISTRIBUIÇÃO

Antes de serem destinadas à distribuição, todos os itens passam por inspeção visual e avaliações propostas pelo controle de qualidade com o intuito de certificar que os itens fabricados estão em conformidade com os padrões propostos por cada marca, sobretudo, de normas técnicas propostas pela ABNT, com a intenção de garantir-se padronização e segurança durante a utilização do produto.

Uma vez em conformidade, os produtos são embalados adequadamente, em fardos ou caixas, revestidos em sua maioria por plástico. Em ambiente interno da empresa fabricante, estes devem ser alocados em local próprio para este fim, respeitando-se as questões higiênico-sanitárias e atentando-se para a resistência do material de fabricação, com acondicionamento correto dos objetos, evitando-se assim avarias na parte física devido empilhamento ou posicionamento incorreto dos produtos, o que também deve ser observado durante o transporte em veículos até a efetiva entrega aos entes da federação, para garantir a integridade do produto.

11.4. USO

Os produtos citados são utilizados diretamente no preparo de alimentos para a nutrição humana. Por se tratar de utensílios, sua utilização é majoritariamente manual por meio de aplicação de força física. Assim, recomenda-se ao usuário que a utilização seja conforme as instruções de uso do fabricante para evitar-se acidentes e resultados indesejados. Deve-se também, atentar-se para questões de higiene, com a completa e correta higienização dos materiais antes e após uso, sobretudo pelo contato com alimentos a serem utilizados para preparo de refeições em grande escala, visto o risco de contaminação.

11.5. MANUTENÇÃO

Observa-se que a vida útil dos itens citados está ligada com sua utilização de maneira correta pelo usuário. Assim, reiteram-se as questões relacionadas ao zelo durante uso, higiene e acondicionamento dos produtos, principalmente devido à fragilidade dos materiais de fabricação, uma vez que avarias ou perda de formato original podem inviabilizar o uso destes produtos. Da mesma forma como ocorre internamente na empresa fabricante e centros de distribuição, deve-se haver um local adequado para armazenagem destes produtos, protegido de fatores físico-químicos e contaminantes, devido o contato direto com alimentos.

11.6. DISPOSIÇÃO FINAL

Ao final da vida útil dos produtos, estes podem ser descartados em centros de reciclagem especializados se assim expresso pelo fabricante nas instruções de uso. Como a matéria-prima destes produtos é basicamente vidro, polímeros ou metais, muitos deles podem ser reaproveitados em processo de logística reversa para a confecção de novos produtos, evitando-se eventuais contaminações em água e solo devido descarte incorreto. Além disso, recomenda-se que estes itens sejam identificados no momento do descarte, principalmente se possuírem avarias, para que se evitem acidentes com superfícies pontiagudas, pedaços de vidro e outras partes quebradas de materiais, a fim de que o indivíduo possa manusear o material com o devido cuidado.

Florianópolis, 29 de abril de 2026.

Fábio Luis Ceroni
Analista Técnico II

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital, Termo de Referência, descritivos, folhas de dados e demais anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO COMERCIAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total
PROPOSTA FINAL: R\$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, inclusive do seu Termo de Referência, dos descritivos, das folhas de dados e dos demais anexos.

LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

De acordo com o descrito no Termo de Referência e conforme estipulações específicas de cada descritivo ou folha de dados.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da abertura das propostas (da sessão pública).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.

Obs.: Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas aos órgãos participantes descritos no edital, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

4 – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

O proponente declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

____ <CIDADE> _____ (UF), ____ <DATA> ____

Assinatura do representante da empresa

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prfca2a20260>



5 - OBJETO DA PROPOSTA: (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	2.790	UNIDADE	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28233)			
2	5.721	UNIDADE	ACENDEDOR DE FOGO COM CHAMA PARA FOGÃO A GÁS. TIPO ISQUEIRO LONGO. COMPRIMENTO DE 25 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE $\pm$ 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28234)			
3	6.441	UNIDADE	ACENDEDOR DE FOGO POR FAÍSCAS PARA FOGÃO A GÁS. COMPRIMENTO DE 22 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE $\pm$ 3 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28235)			
...	...	...	...			
TOTAL – R\$						

Local e Data

Assinatura do representante da Empresa



**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS, REPRESENTANTE, DOMICÍLIO ELETRÔNICO E ASSINATURA**

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:
CNPJ DE VINCULAÇÃO DA CONTA PARA PAGAMENTO:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento das autorizações de fornecimento, eventuais instrumentos de contrato para assinatura, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registro de Preço” e do instrumento de contrato, caso existente, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS
E AUSÊNCIA DE VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que:

I. Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termos do inciso I do *caput* do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo, se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com problema de habilitação, fazer constar tal ressalva.

II. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do *caput* do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

V. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal), nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Assinar em caso afirmativo)

VI. Não se encontra em outras situações descritas no item 6.2 do edital e que vedam sua a sua participação na licitação.

____ <CIDADE> _____ (UF), ____ <DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prfca2a20260>



**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou procurador, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021 que:

- I. Em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, tem a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte).
- II. Não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- III. Não celebrou, no ano-calendário de realização desta licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Obs: Nos contratos celebrados com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no item III.

____ <CIDADE> _____ (UF), ____ <DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prfca2a20260>



**ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0005/2026 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0028/2026 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC...../....**

Aos ... dias do mês de do ano de, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr., doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, mediante assinatura da manifestação de órgão participante, os órgãos e entidades consorciados ou consorciáveis ao CINCATARINA – a União, o Estado de Santa Catarina e todos os Municípios de Santa Catarina: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruá, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Iratí, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, incluindo seus órgãos e entidades da administração direta e indireta e os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário –, os órgãos e entidades cooperados através de convênio ou termo de cooperação técnica os órgãos e entidades não consorciáveis através convênio ou outro instrumento congênere devidamente homologado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços, que passam a integrar esta Ata de Registro de Preços após a manifestação de órgão participante, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas: pessoa jurídica de direito privado, situada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, Sr.; doravante denominados **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 e das Resoluções nº 226/2023 e 400/2025 do CINCATARINA, especialmente em eventuais casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de UTENSÍLIOS DE COZINHA, para uso dos órgãos e entidades da administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, consorciáveis, cooperados ou não consorciáveis ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de ÓRGÃO PARTICIPANTE desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS AO REGISTRO DE PREÇOS E À GESTÃO DA ATA

2.1 – As disposições relativas à licitação prévia à esta ata registro de preços e à sua formalização encontram-se na cláusula terceira do edital da licitação que a originou.

2.2 – O presente documento configura a ata de registro de preços consolidada, elaborada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e que reúne as informações das atas de registro de preços formalizadas individualmente com os licitantes vencedores, sendo mantida atualizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1 – Cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, inclusive se previsto no preâmbulo desta ata de registro de preços, deverá assinar, como condição para a utilização da ata, sua manifestação de órgão participante, na qual demonstrará concordância com todo o processo realizado, inclusive com a solução encontrada no estudo técnico preliminar, descrita no termo de referência, licitada e registrada nesta ata de registro de preços, e aprovará os seus termos, passando a integrá-la.

2.3 – Adota-se a definição de órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante prevista no art. 146 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e manifestada no preâmbulo desta ata de registro de preços e na cláusula terceira do edital da licitação que a originou.

2.4 – A gestão desta ata de registro de preços será realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e observará o disposto nesta ata e nos arts. 206 a 230 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

2.5 – Não será permitida a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de vigência desta, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.5.1 – Não se considera mesmo objeto, para fins deste item 2.5, quando as especificações, prazos, inclusive de pagamento, fornecimentos ou outras especificidades forem diferentes das previstas na ata de registro de preços anterior.

2.5.2 – Excepciona-se da vedação prevista neste item 2.5 a situação em que tenha se esgotado o quantitativo estimado de determinado item na ata vigente, cancelado o registro de preço do item ou outro fato devidamente justificado que inviabilize a aquisição da quantidade necessária dos itens pelo órgão ou entidade

2.6 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento pelo FORNECEDOR nas condições estabelecidas, mas não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR ou os ÓRGÃOS PARTICIPANTES a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.7 – A contratação com o FORNECEDOR será realizada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE na forma, no prazo e através dos instrumentos previstos nas cláusulas nona a décima segunda desta ata de registro de preços.

2.8 – O FORNECEDOR deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência desta ata de registro de preços, comprovando-a regularmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR na forma prevista nesta ata.

2.8.1 – Verificada a irregularidade na manutenção das condições do FORNECEDOR, este deverá ser notificado para regularizar a situação em prazo determinado, sob pena de cancelamento do registro e aplicação de penalidades.

2.8.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá suspender cautelarmente a celebração de novas contratações decorrentes da ata de registro de preços enquanto pendente de regularização a habilitação e qualificação do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DO REMANEJAMENTO

princípios licitatórios, o interesse público e a melhor decisão possível dentro do ordenamento jurídico, garantindo-se segurança jurídica e continuidade do fornecimento.

5.2.5 – A alteração da forma de acondicionamento do produto, desde que não afete a essência do item e sem variação de preço, pode ser autorizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e formalizada por simples apostilamento, sem necessidade de observância de todo o procedimento previsto neste item 5.2.

5.2.6 – A entrega, pelo fornecedor, de marca ou modelo diverso do item registrado sem a observância ao procedimento previsto neste item 5.2 configura infração administrativa de inexecução, total ou parcial, conforme o caso, do contrato, prevista nos incisos I a III do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 – Os preços registrados poderão ser alterados e atualizados periodicamente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme disposto nesta ata de registro de preços e nos arts. 225 a 228 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

5.3.1 – As atualizações e alterações buscam a manutenção das condições efetivas da proposta registrada, considerando as variações, naturais ou extraordinárias, do mercado.

5.3.2 – A alteração e a atualização de preços registrados não se confundem com os instrumentos de reajuste, repactuação ou revisão contratuais, podendo, contudo, utilizar-se subsidiariamente de mecanismos previstos para esses instrumentos.

5.4 – A alteração dos preços registrados visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços nos seguintes casos que inviabilizariam a execução dos contratos dela decorrentes:

- I – força maior;
- II – caso fortuito;
- III – fato do príncipe;
- IV – fatos imprevisíveis; ou
- V – fatos previsíveis de consequências incalculáveis.

5.4.1 – A alteração dos preços consiste em modificação, de ofício ou mediante provocação, da ata para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial frente aos fatos citados no item 5.4, independentemente de expressa previsão em edital ou ata.

5.4.2 – Será vedada:

- I – a alteração dos preços registrados em razão de mera variação macroeconômica natural do mercado, resultante de fatos previsíveis de consequências calculáveis, a qual é coberta pela atualização periódica de preços; e
- II – o desrespeito à eventual repartição objetiva de risco estabelecida no edital ou nesta ata de registro de preços.

5.4.3 – Recebida solicitação do FORNECEDOR registrado para alteração de preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR realizará a admissibilidade do pedido, verificando a subsunção a alguma das hipóteses previstas no item 5.4 e o respeito às vedações previstas no item 5.4.2.

5.4.4 – Para fins de análise do pedido de alteração, o ÓRGÃO GERENCIADOR, visando a manutenção das condições efetivas da proposta registrada, em especial a marca e o modelo do produto registrado, realizará:

- I – análise do mercado para verificar o valor atualizado do produto atualmente registrado;
- II – consulta ao cadastro reserva de fornecedores para verificar se existem fornecedores aptos a fornecer o produto atualmente registrado em condições mais vantajosas à Administração.

5.4.5 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá utilizar-se das propostas resultantes da consulta ao cadastro reserva de fornecedores para fins de aferição dos preços praticados no mercado.

5.4.6 – Subsidiariamente, caso a solicitação do FORNECEDOR e as propostas apresentadas na consulta ao cadastro reserva estejam acima do valor resultante da análise dos preços do produto atualmente registrado, poderá ser admitida a apresentação de novas propostas das marcas e modelos originalmente ofertados pelos fornecedores do cadastro reserva.

5.4.7 – Sendo negado o pedido de alteração dos preços registrados, o FORNECEDOR será notificado para que manifeste interesse na manutenção do registro nas condições originais ou solicite o seu cancelamento, salvo prévio pedido subsidiário ou alternativo do fornecedor nesse sentido, e, caso exista oferta de proposta mais vantajosa por

fornecedor do cadastro reserva, o registro inicial será cancelado e a proposta do novo fornecedor será registrada em seu lugar.

5.4.8 – O FORNECEDOR deverá cumprir todas as contratações decorrentes da ata já celebradas no momento do pedido de alteração dos preços, resguardado o seu direito de solicitar reequilíbrio econômico-financeiro dessas contratações em procedimento próprio.

5.5 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá instaurar de ofício o procedimento para alteração do preço registrado quando verificar que este se encontra superior aos praticados no momento, aplicando-se, naquilo que lhe for compatível, o disposto no item 5.4.

5.5.1 – O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

5.6 – A atualização periódica dos preços registrados visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços frente variações macroeconômicas naturais do mercado, resultantes de fatos previsíveis de consequências calculáveis.

5.6.1 – A atualização dos preços consiste na aplicação do índice de correção monetária à ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

5.6.2 – O índice a ser aplicado para a atualização dos preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5.6.3 – A atualização periódica somente ocorrerá após o decurso de 1 (um) ano de vigência da ata de registro de preços, sendo vedada a produção de efeitos financeiros equivalentes aos de atualização de periodicidade inferior à anual, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192/2001.

5.6.4 – No momento de eventual prorrogação da vigência da ata de registro de preços, será oportunizado ao fornecedor manifestar-se sobre o interesse na atualização dos preços registrados pela aplicação de índice de atualização monetária.

5.6.4.1 – A atualização periódica dos preços, cujo direito não preclui ao FORNECEDOR, depende de sua solicitação.

5.6.4.2 – A prorrogação poderá ser realizada sem a atualização dos valores, desde que com anuência do FORNECEDOR quanto aos termos da prorrogação.

5.6.5 – Para a realização da atualização, a aplicação do índice será considerada deste a data do encerramento da pesquisa de preços da licitação até a data término da vigência da ata, salvo prévio deferimento de alteração do preço registrado, hipótese na qual a aplicação do índice será a partir da data da alteração.

5.6.6 – A atualização dos preços poderá ocorrer mediante simples apostila quando seguir o índice previsto.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

I – de ofício ou mediante provocação, quando o FORNECEDOR:

- a) não assinar o termo de contrato ou não aceitar, retirar ou declarar recebido o instrumento equivalente no prazo fixado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- b) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para a operacionalização e automatização dos procedimentos de controle dos preços registrados e das contratações decorrentes;
- c) não manter as condições de habilitação necessárias para a execução das contratações decorrentes dos preços registrados;
- d) sofrer sanção que o impeça de formalizar novas contratações com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES;
- e) descumprir outras condições previstas no edital ou nesta ata de registro de preços que justifiquem o cancelamento.

II – a pedido do FORNECEDOR;

- III – de ofício, quando o FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de alteração em razão dele se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV – de ofício, por razão de interesse público, devidamente justificadas.

6.2 – Será assegurada a prévia manifestação do FORNECEDOR ao cancelamento do preço registrado, exceto quando decorrente de:

- I – processo no qual tenha sido informado ao FORNECEDOR acerca da possibilidade de cancelamento do registro e oportunizado o seu contraditório;
- II – solicitação do FORNECEDOR pelo cancelamento.

6.3 – O cancelamento realizado nas hipóteses dos incisos I e II do item 6.1 sujeitará o FORNECEDOR às penalidades previstas na legislação, no edital e nesta ata de registro de preços, assim como a eventual responsabilização da esfera cível, salvo ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que inviabilize o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

6.4 – A determinação do cancelamento do registro de preço a pedido do FORNECEDOR possui apenas efeitos *ex nunc*, não atingindo eventuais contratações ou autorizações de fornecimento já recebidas, salvo solicitação e expresse deferimento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.5 – Da decisão que determinar o cancelamento do registro de preço, caberá a interposição do pedido de reconsideração previsto no art. 239 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e no inciso II do *caput* do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

7.1. – O cadastro reserva de fornecedores constitui lista sequencial dos licitantes classificados após o licitante vencedor da licitação e que, nas hipóteses previstas nesta ata e na Resolução nº 400/2025, poderão ser convocados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para assinar a ata de registro de preços.

7.2 – Excetuado o licitante vencedor, todos os demais licitantes não inabilitados ou desclassificados da licitação que originou esta ata de registro de preços formarão o seu cadastro reserva, sequenciados segundo a ordem da última proposta que tiverem apresentado durante a fase competitiva, observado o seguinte:

- I – será excluído o percentual referente à margem de preferência;
- II – na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, elas serão sequenciadas conforme a ordem cronológica de apresentação.

7.2.1 – Caso tenha sido oportunizado pelo pregoeiro a oferta posterior de cotação em preços iguais ao do licitante vencedor, o cadastro reserva de fornecedores será dividido em dois grupos:

- I – de preço igual do licitante vencedor: formado pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência de sua classificação no certame; e
- II – de preço pela ordem da última proposta: será formado pelos demais licitantes que não aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor e mantiverem suas propostas originais, sequenciados segundo a ordem da última proposta que tiverem apresentado durante a fase competitiva.

7.2.1.1 – A apresentação de novas propostas na forma do inciso I deste item 7.2.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado ou a ordem inicial entre aqueles que apresentarem novas propostas de igual valor.

7.2.2 – Excetuado o licitante vencedor, todos os demais licitantes não inabilitados ou desclassificados formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

7.2.2.1 – O fornecedor poderá renunciar da participação do cadastro de reserva de fornecedores.

7.3 – O cadastro reserva de fornecedores poderá ser utilizado em qualquer hipótese de cancelamento de registro ou impossibilidade de atendimento pelo FORNECEDOR ou, ainda, para fins de consulta prévia ou concomitante a processos que visem realizar alterações no registro.

7.3.1 – A consulta ao cadastro reserva de fornecedores não configura nova fase competitiva da licitação.

7.3.2 – Ocorrendo o decurso do prazo de manifestação da consulta sem que haja manifestação do fornecedor do cadastro reserva, a negociação será considerada frustrada, não sendo o ÓRGÃO GERENCIADOR obrigado a considerar as propostas apresentadas intempestivamente.

7.3.3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, ao consultar os fornecedores do cadastro reserva, poderá autorizar a apresentação de novo preço, inferior ou superior ao originalmente cotado, para fins de reclassificação na consulta.

7.3.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá consultar os licitantes constantes no cadastro reserva de fornecedores acerca da possibilidade de fornecimento nos preços cadastrados ou novos preços previamente à realização de alterações na ata de registro de preços, para fins de análise de pedidos de alterações.

7.4 – A convocação dos fornecedores do cadastro de reserva será realizada na sequência de sua classificação no certame, observada eventual reclassificação realizada nos termos do item 7.3.3.

7.4.1 – Na convocação de fornecedor do cadastro reserva para assinatura da ata de registro de preços, será verificada a compatibilidade do preço apresentado pelo fornecedor do cadastro com o praticado no mercado.

7.4.2 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada somente imediatamente antes da assinatura da ata de registro de preços.

7.4.3 – As novas atas de registro de preço que forem formalizadas com fornecedores pertencentes ao cadastro de reserva terão sua vigência limitada ao prazo remanescente da ata de registro de preços anteriormente formalizada com o outro licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

I – lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento ou outro instrumento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

II – acusar o recebimento das autorizações de fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

III – assinar, se for o caso, o instrumento de contrato no prazo indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e deverá ser prorrogado ao próximo dia útil se o seu final recair em final de semana ou feriado;

IV – fornecer o objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas na licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados no edital, no termo de referência e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

V – responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;

VI – emitir nota fiscal dos produtos ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos. A nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os tributos passível de retenção pelo ÓRGÃO PARTICIPANTES, nos termos da legislação em vigor, especialmente, se for o caso, o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012;

VII – enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE;

VIII – prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

IX – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR através do IntegriGov ou outro sistema que venha a lhe ser indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para tal durante toda a vigência desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes;

X – cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XI – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes

8.1.1 – O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta ata de registro de preços pelo FORNECEDOR configurará a infração de inexecução parcial prevista nos incisos I ou II do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo subsunção a tipificação infracional diversa, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 245 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

8.1.2 – O FORNECEDOR signatário desta ata de registro de preços declara estar ciente das suas obrigações para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, nos termos do edital de licitação que a originou, de sua proposta vencedora, desta ata de registro de preços, dos instrumentos contratuais dela decorrentes, da legislação pertinente e da sua regulamentação, os quais regem as relações entre as partes, para todos os fins.

8.2 – Será de responsabilidade do ÓRGÃO PARTICIPANTE, a partir da assinatura da manifestação de órgão participante, especialmente quanto à execução desta ata de registro de preços e de suas contratações decorrentes:

- I – realizar seu cadastro no sistema informatizado disponibilizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- II – manter as suas informações atualizadas junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- III – manter-se atualizado acerca de eventuais retificações e alterações na ata de registro de preços consolidada;
- IV – solicitar, através do sistema informatizado, o fornecimento dos bens ou a prestação do serviço, encaminhando todas as informações necessárias à contratação, inclusive a dotação orçamentária e o local de entrega;
- V – nomear e indicar responsável pela fiscalização e gestão da execução das contratações e realizá-las;
- VI – realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado e informá-lo ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- VII – informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as eventualidades que ocorrerem relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos e irregularidades na entrega ou na prestação e necessidade de prestação de garantia;
- VIII – realizar o empenho, a liquidação e o pagamento pela contratação, nos termos do edital e desta ata de registro de preços;
- IX – encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as informações por ele solicitadas e necessárias para a gestão da ata de registro de preços; e
- X – responsabilizar-se por todos os atos decorrentes da contratação que não sejam de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR
- XI – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes.

8.2.1 – O disposto neste item 8.2 aplica-se, no que couber, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando agir na condição de ÓRGÃO PARTICIPANTE, mesmo que concomitantemente à de ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.3 – Será de responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de disponibilização, operacionalização, controle e administração desta ata de registro de preços e, especialmente quanto à sua execução:

- I – expedir as atas de registro de preços para cada fornecedor e as manifestações de órgão participante para estes e consolidar estas informações na ata de registro de preços consolidada;
- II – gerenciar esta ata de registro de preços, incluindo, entre outros:
 - a) realizar, de ofício ou mediante provocação, as modificações nesta ata;
 - b) receber, analisar e decidir os pedidos ou iniciar de ofício alteração e revisão de preços e alteração nas marcas e modelos registrados;
 - c) realizar, mediante provocação ou de ofício, nas hipóteses previstas em lei, na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA ou nesta ata, o cancelamento dos preços registrados;
 - d) prorrogar a vigência desta ata mediante anuência do fornecedor registrado.
- III – realizar a gestão administrativa das contratações compartilhadas, acompanhando e gerenciando a execução das contratações, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, incluindo, entre outros:
 - a) receber, processar e gerar os respectivos instrumentos referentes aos contratos, às autorizações de fornecimento ou ordens de prestação de serviço;
 - b) intermediar o contato entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o FORNECEDOR, inclusive em relação a irregularidades na execução do objeto e a prestação de suporte e garantia;
 - c) extinguir o instrumento contratual nas hipóteses previstas em lei, em regulamento, nesta ata de registro de preços e no instrumento contratual.
- IV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, especialmente em relação à ata de registro de preços, às suas contratações e às contratações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, as penalidades decorrentes de:
 - a) descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
 - b) descumprimento das obrigações contratuais e da execução contratual;



- c) outras infrações previstas na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na Lei Federal nº 14.133/2021 relacionadas à gestão da ata de registro de preços e às contratações dela decorrentes.
- V – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes.

8.3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar auxílio técnico aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES para execução das atividades previstas neste item 8.3.

8.4 – As obrigações previstas nesta cláusula dizem respeito especialmente à execução desta ata e não excluem outras previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

8.4.1 – Todas as partes deverão respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA (Resolução nº 226/2023).

CLÁUSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A contratação com o FORNECEDOR será formalizada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE por intermédio de instrumento de contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 161 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

9.1.1 – Sempre que o uso do instrumento de contrato não for obrigatório, utilizar-se-á, se possível, a autorização de fornecimento como instrumento hábil, em conjunto com a nota de empenho de despesa.

9.1.1.1 – A autorização de fornecimento poderá majoritariamente referenciar as disposições da ata de registro de preços, desde que especifiquem a parcela do objeto que será executada e as partes.

9.1.1.2 – Os instrumentos emitidos unilateralmente deverão ser remetidos ou ter seu teor comunicado ao contratado para fins de produção de efeitos.

9.1.2 – A contratação deverá ser formalizada, conforme a necessidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, dentro do prazo de vigência desta ata de registro de preços, devendo nela especificar a classificação orçamentária.

9.1.2.1 – Considera-se formalizada a contratação que utilizar termo de contrato com a sua assinatura.

9.1.2.2 – Considera-se formalizada a contratação que utilizar nota de empenho ou de autorização de fornecimento como instrumento hábil quando realizado o empenho, ainda que seus efeitos e vigência subordinem-se à sua comunicação ao fornecedor registrado.

9.2 – A contratação decorrente desta ata de registro de preços deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro que vier a ser indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.2.1 – Todos os atos relativos à execução contratual serão realizados através de sistema informatizado disponibilizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cabendo ao ÓRGÃO PARTICIPANTE e ao FORNECEDOR realizar o cadastro, apresentar todas as informações necessárias e observar os procedimentos definidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.2.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá excepcionar determinados atos da realização interna ao sistema informatizado.

9.2.3 – Na contratação do ÓRGÃO PARTICIPANTE decorrente desta ata de registro de preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR, acompanhará as contratações e mediará os procedimentos e a comunicação em relação ao FORNECEDOR, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, incluindo, entre outros:

- I – receber, processar e gerar os respectivos instrumentos referentes aos contratos, às autorizações de fornecimento ou ordens de prestação de serviço;

II – intermediar o contato entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o FORNECEDOR, inclusive em relação a irregularidades na execução do objeto e a prestação de suporte e garantia;
III – extinguir o instrumento contratual nas hipóteses previstas em lei, em regulamento, nesta ata de registro de preços e no instrumento contratual.

9.2.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, unilateralmente, estabelecer valor mínimo para cada contratação pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, como forma de prestigiar a economia de escala e minimizar os custos de transporte.

9.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e observados os preços, o ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá comprar de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação no cadastro reserva de fornecedores, desde que razões de interesse público justifiquem e que o FORNECEDOR não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.

9.3.1 – Existindo mais de um fornecedor registrado para o mesmo item ou lote, a ordem de classificação e do cadastro deverá ser respeitada nas contratações.

9.4 – É de total autonomia e responsabilidade do ÓRGÃO PARTICIPANTE o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do ÓRGÃO GERENCIADOR na decisão de contratação.

9.4.1 – Os recebimentos provisório e definitivo do objeto ficarão a cargo do ÓRGÃO PARTICIPANTE, o qual indicará gestor e fiscal para a contratação, conforme regulamento próprio.

9.4.1.1 – Salvo designação prévia, especialmente na intenção de registro de preço, a vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da solicitação de fornecimento e será consignada no instrumento contratual com a sua respectiva ciência.

9.4.1.2 – Salvo distribuição diversas de atribuições em regulamentação do ÓRGÃO PARTICIPANTE, caberá ao gestor do contrato, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, realizar a gestão da execução do contrato e, em especial, constituir relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

9.5 – Nos termos do art. 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29/2024, ou outra que vier a lhe substituir ou alterar, o FORNECEDOR estará obrigado perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO GERENCIADOR a permitir acesso livre aos documentos e registros contábeis relacionados ao objeto contratado, durante toda a vigência da contratação, com o intuito de assegurar a regular e frequente fiscalização quanto ao cumprimento da contratação firmada com a Administração.

9.5.1 O acesso aos documentos e registros será permitido apenas para fins de fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos, da execução do objeto do contrato e do cumprimento das cláusulas contratuais.

9.5.2 O FORNECEDOR é responsável pela manutenção, organização e atualização dos documentos e registros, assegurando que estejam em conformidade com a legislação aplicável.

9.5.3 O não cumprimento das obrigações previstas neste item 9.5, incluindo a recusa em fornecer o acesso aos documentos ou informações solicitadas, poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas nesta ata, incluindo a possibilidade de rescisão contratual e cancelamento do registro.

9.6 – Nos termos do § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, será vedado ao FORNECEDOR realizar a subcontratação da execução do objeto a pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.6.1 – Havendo contratações de prestação de serviços decorrentes desta ata de registro de preços, durante a sua vigência, também será vedado ao FORNECEDOR contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

10.1 – As contratações decorrentes desta ata de registro de preços serão formalizadas, preferencialmente, através de autorização de fornecimento, observadas as disposições da cláusula anterior, em especial de seu item 9.1, e o exposto a seguir.

10.2 – Quando se utilizar das autorizações de fornecimento, elas serão geradas e enviadas ao FORNECEDOR após a solicitação do bem e realização de empenho pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.

10.2.1 – O FORNECEDOR deverá acusar o recebimento da autorização de fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogado para o próximo dia útil se recair em final de semana ou feriado.

10.3 – Caso não seja possível a utilização da autorização de fornecimento, o instrumento de contrato deverá ser assinado pelo FORNECEDOR no prazo indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e deverá ser prorrogado ao próximo dia útil se o seu final recair em final de semana ou feriado.

10.3.1 – Ainda que formalizado instrumento de contrato, poderá ser utilizada a autorização de fornecimento para fins de complementação de informações e marco inicial dos prazos obrigacionais relativos à execução do objeto, hipótese na qual considerar-se-á, para esta, as disposições relativas ao recebimento da autorização de fornecimento.

10.4 – Recebida a autorização de fornecimento ou assinado o contrato, o FORNECEDOR deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, com a respectiva nota fiscal, e enviar o arquivo XML para o endereço eletrônico informado na autorização ou no contrato.

10.4.1 – O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias e começará a contar a partir do dia de confirmação de recebimento da autorização de fornecimento ou da assinatura do contrato, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

10.4.1.1 – A forma e os demais requisitos relacionados à entrega deverão observar as disposições do Termo de Referência da licitação que originou esta ata de registro de preços, prevista na cláusula décima quinta

10.5 – O FORNECEDOR deverá executar as contratações decorrentes desta ata de registro de preços conforme as disposições nela registradas, apresentadas na proposta e previstas no edital e seus anexos, durante toda a vigência da ata.

10.5.1 – Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR a realização do adequado transporte e a manutenção em perfeitas condições de armazenamento de todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, assim como a prestação da garantia e o saneamento de eventuais vícios na entrega dos bens.

10.5.2 – Todas as despesas relacionadas às entregas em cada ÓRGÃO PARTICIPANTE e à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR, incluídos os custos de transporte, troca de peças, horas técnicas e deslocamento de pessoal.

10.5.3 – A forma, prazos e os demais requisitos e características relacionados à prestação da garantia deverão observar as disposições do Termo de Referência da licitação que originou esta ata de registro de preços, prevista na cláusula décima quinta.

10.5.3.1 – Salvo disposição em contrário no termo de referência, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor à forma de prestação da garantia das contratações para fornecimento de bens decorrentes desta ata de registro de preços.

10.5.3.2 – O prazo de garantia dos itens a serem fornecidos não será inferior àquele previsto na folha de dados ou descritivo de cada item durante a licitação que originou esta ata de registro de preços ou, se superior, na proposta do então licitante, agora FORNECEDOR, sem exclusão da garantia legal.

10.5.3.2.1 – Na ausência de disposição em folha de dados ou descritivo, o prazo de garantia não será inferior a 3 (três) meses.

10.5.3.2.2 – O prazo de garantia será contado a partir da efetiva entrega dos bens ao ÓRGÃO PARTICIPANTE.

10.5.3.3 – O prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de 30 (trinta) dias, contados a partir do registro de ocorrência no sistema Gescon ou do aviso do defeito do produto ao FORNECEDOR ou fabricante, podendo-se, caso justificativo, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo.

10.5.4 – No caso daqueles que o contiverem, o prazo de validade do item na data da efetiva entrega não poderá ser inferior àquele previsto na folha de dados ou descritivo de cada item durante a licitação que originou esta ata de registro de preços ou, se superior, na proposta do então licitante, agora FORNECEDOR.

10.6 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, o qual deverá informá-los ao ÓRGÃO GERENCIADOR, aplicando-se o regulamento próprio de cada órgão acerca dos procedimentos para sua realização.

10.6.1 – O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do edital, do termo de referência, da folha de dados e descritivo, desta ata de registro de preços ou do instrumento contratual.

10.7 – O FORNECEDOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE deverão informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as eventualidades que ocorrerem relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos e irregularidades na entrega ou na prestação, a realização de troca de produtos ou qualquer outra modificação do objeto contratual e a eventual necessidade de prestação de garantia.

10.8 – Existindo indícios de execuções contratuais em desconformidade com o previsto nesta ata de registro de preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes, o ÓRGÃO GERENCIADOR instaurará processo para apurar o descumprimento dos termos pactuados, podendo, em caso de risco iminente para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou para a gestão da ata, suspender cautelarmente a celebração de novas contratações.

10.8.1 – A suspensão cautelar prevista neste item 10.8 não acarreta o cancelamento do registro do FORNECEDOR, tampouco autoriza a imediata contratação através dos fornecedores subsequentes no cadastro reserva.

10.8.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem ou serviço no período de vigência da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação a apresentação de amostras ou prova de conceito e justificada a necessidade de sua apresentação, para fins de verificação da conformidade do bem registrado, contratado e fornecido às especificações previstas em edital.

10.8.3 – O FORNECEDOR que, comprovadamente, realizar entregas ou prestações de serviços em desconformidade com o disposto nesta ata de registro de preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes estará sujeito à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, além do cancelamento do registro, conforme o caso.

10.9 – Decorrido o prazo definido na autorização de fornecimento ou no instrumento de contrato sem a entrega dos bens, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo previsto, comprovar a realização da entrega dos bens ou justificar o atraso ou a inexecução, podendo solicitar, conforme o caso, prorrogação do prazo para entrega.

10.9.1 – O atraso na entrega constituirá o FORNECEDOR em mora, nos termos previstos nesta ata de registro de preços, aplicando-se, acerca da vigência contratual, o disposto para as contratações por escopo na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

10.9.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá sustar a formalização de novas contratações e a realização de entregas em autorizações já emitidas e contratos assinados em razão de reiteradas inexecuções das últimas contratações pelo FORNECEDOR que permitam inferir que não serão adequadamente executadas futuras contratações.

10.9.3 – O processo para penalização em razão de atraso ou inexecução poderá ocorrer em conjunto e nos mesmos autos do processo descrito neste item 10.9 ou em autos apartados após a rescisão contratual e eventual cancelamento de ata, observados, na primeira hipótese, os prazos e procedimentos da penalização.

10.9.4 – Após notificação do FORNECEDOR e decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, a inexecução contratual acarretará a rescisão do contrato e, conforme o caso, o cancelamento do registro do fornecedor, independentemente da

aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 246 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, que poderá ser realizada posteriormente, nos termos do item 10.9.3.

10.9.5 – Caso o descumprimento contratual gere prejuízos ao ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ao ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá ser requerido do FORNECEDOR o valor de perdas e danos, conforme o caso, após processo administrativo em que haja reconhecimento da responsabilidade.

10.9.6 – As disposições deste item 10.9 não afastam a aplicação de multa e juros de mora em razão do atraso injustificado, quando previstos, observadas as disposições do § 4º do art. 187 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO PELAS CONTRATAÇÕES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A realização do empenho, da liquidação e do pagamento pela contratação é de responsabilidade exclusiva do ÓRGÃO PARTICIPANTE que realizar a contratação decorrente da ata, podendo o ÓRGÃO GERENCIADOR executar as medidas que julgar necessárias junto ao sistema informatizado para evitar a realização de contratações sem o processo adequado de aplicação de despesa.

11.2 – As despesas decorrentes das contratações que se originarem desta ata de registro de preços correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, referente ao exercício corrente e seguintes.

11.2.1 – A indicação de dotação orçamentária somente será realizada para fins de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento hábil decorrente desta ata de registro de preços, previamente à realização do empenho e formalização do instrumento.

11.3 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá utilizar, para as contratações decorrentes desta ata de registro de preços, recursos de transferências legais ou voluntárias da União e ou do Estado, vinculados a processos, programas ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas.

11.3.1 – Na hipótese de contratação com transferências de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União – OFSS, através de convênio e/ou contrato de repasse, incorpora-se à presente ata de registro de preços o regramento constante da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29/2024, ou outra que vier a lhe substituir ou alterar.

11.3.2 – Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE, quando executar recursos de outro ente federativo decorrentes de transferências voluntárias, verificar a existência de eventuais vedações ou normativas exaradas pelo ente cuja observância esteja disposta como obrigatória.

11.4 – O pagamento pelas contratações decorrentes desta ata de registro de preços será feito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE em favor do FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica e arquivo XML, mediante prévios recebimento e liquidação.

11.4.1 – Não serão realizados pagamentos sem os prévios recebimentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e liquidação, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

11.5 – O pagamento será realizado mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do FORNECEDOR ou boleto, após as entregas dos bens objeto da contratação, acompanhados da respectiva nota fiscal.

11.5.1 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto.

11.5.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade do FORNECEDOR manter a identidade de informação no momento do cadastro, durante a vigência da ata de registro de preços e durante a execução contratual.

11.5.2.1 – O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ata de registro de preços, salvo nos casos citados a seguir de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

11.5.2.2 – Se o FORNECEDOR for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ter sido ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços e manutenção de seu registro.

11.5.2.3 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação da licitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

11.5.3 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

11.6 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.7 – Caso o ÓRGÃO PARTICIPANTE não efetue o pagamento no prazo previsto nesta ata de registro de preços e tendo o FORNECEDOR, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias.

11.7.1 – A cobrança de valores inadimplidos pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE deverá ser realizada diretamente pelo FORNECEDOR, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR o fornecimento das informações requeridas pelas partes e o eventual bloqueio da realização de novas solicitações.

11.7.2 – O FORNECEDOR não estará obrigado a formalizar novas contratações ou receber novas autorizações de fornecimento de ÓRGÃO PARTICIPANTE que esteja inadimplente perante o FORNECEDOR na forma do § 4º do art. 218 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

12.1 – O instrumento contratual decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas nesta ata.

12.1.1 – O prazo de vigência do instrumento contratual não se confundirá com o da ata de registro de preços, podendo seu objeto ser executado e concluído após o término da vigência da ata, desde que previamente formalizado.

12.1.1.1 – Tratando-se de contratação por escopo para entrega de bens, será preferencialmente utilizado eventual prazo de entrega como vigência do instrumento, podendo-se acrescentar prazo compatível com o cumprimento das demais obrigações contratuais, observando-se as demais disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 167 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

12.1.1.2 – O contrato poderá valer-se de prazo fixo, a ser definido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual todas as obrigações contratuais possam ser cumpridas adequadamente, respeitando-se, especialmente, o prazo de entrega.

12.1.2 – O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.1.2.1 – O aceite de recebimento posterior dos itens não se configura como novo prazo de entrega.

12.1.2.2 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do FORNECEDOR, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 – Os instrumentos das contratações decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA referentes ao tema.

12.3 – Além das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras eventualmente previstas no edital, nesta ata de registro de preços e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, a contratação ou autorização de fornecimento será extinta:

I – a pedido do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

a) independentemente de aceitação do FORNECEDOR, se realizado antes da confirmação de recebimento da autorização de fornecimento ou da assinatura do contrato;

b) mediante aceitação do FORNECEDOR, se realizado após confirmação de recebimento da autorização de fornecimento ou da assinatura do contrato.

II – a pedido do FORNECEDOR, a qualquer tempo, mediante aceitação do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

12.3.1 – A extinção consensual da contratação não exige o FORNECEDOR da aplicação das penalidades decorrentes das infrações que já houver praticado, ressalvadas aquelas relacionadas exclusivamente a atraso na execução contratual.

12.3.2 – A extinção, consensual ou não, será realizada de acordo com as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1 – São ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES os demais órgãos e entidades dos entes da federação que, não sendo consorciados ou consorciáveis, e não tendo firmado instrumento para participação na condição de não consorciável ou cooperado, não integra esta ata de registro de preços.

13.2 – Mediante solicitação e após a aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, do FORNECEDOR e observadas as disposições pertinentes, é facultado aos órgãos e entidades não estejam previstos como órgãos participantes no edital de licitação e não sejam consorciados, consorciáveis, não consorciáveis ou cooperados, estes últimos dois salvo inexistência do instrumento necessário para figurar na condição de órgão participante, a adesão a esta ata de registro de preços na condição de ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

13.2.1 – O processo para utilização da ata por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES poderá ser denominado “Carona”.

13.3 – O processo de carona observará as disposições desta ata de registro de preços, do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 156 e 157 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

13.3.1 – O ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR acerca da possibilidade de adesão à ata, individualizando os itens que deseja contratar, apresentando:

I – justificativa da vantagem da adesão, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração e a adequação do objeto à necessidade que pretende suprir, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – decreto ou outro ato normativo regulamentar do órgão não participante que permita a sua adesão a atas de registro de preços;

IV – declaração de cumprimento das exigências previstas nos incisos deste item e outras que vierem a ser exigidas ou recomendadas pelos órgãos de controle que o ÓRGÃO GERENCIADOR julgue necessárias, como, conforme o caso, a abertura de processo administrativo, a elaboração de documentos preparatórios, a pesquisa em outras atas de registro de preços vigentes no PNCP, a análise do órgão de assessoramento jurídico, entre outras.

13.3.2 – Desde que observados os requisitos deste item 13.3, não haverá óbice à adesão a esta ata de registro de preços por parte de órgão ou entidade que gerencie ou participe de ata de registro de preços com o mesmo objeto, independentemente do quantitativo.

13.3.3 – Solicitada a adesão à ata de registro de preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR consultará o FORNECEDOR acerca da possibilidade da adesão sem prejudicar o fornecimento ou a prestação de serviços ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

13.3.4 – A ausência de manifestação do FORNECEDOR no prazo indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR será interpretada como recusa.

13.3.5 – Manifestando-se o FORNECEDOR pela possibilidade de adesão, a autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR decidirá, de modo definitivo e não vinculado à manifestação ou à consulta realizada, pela autorização ou não da adesão à ata de registro de preços.

13.3.6 – À decisão que autorizar a adesão será dada a publicidade prevista no art. 156 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

13.3.7 – O ÓRGÃO GERENCIADOR não autorizará aquisições ou contratações adicionais através do procedimento previsto nesta cláusula que excederem:

I – por ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE que realizar a adesão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES; e

II – na totalidade de adesões realizadas, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, independentemente do número de ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES que aderirem.

13.3.8 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a qualquer momento, sustar totalmente ou limitar a adesão à ata, inclusive a apenas determinados órgãos e entidades, tendo como justificativa a proximidade de atuação entre esses, o custo de transação, o impacto da gestão das adesões sobre a atividade administrativa ou outros fatores de interesse público.

13.4 – A contratação decorrente de adesão a ata de registro de preços não se submete às disposições desta ata de registro de preços e da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA referentes à sua formalização, execução, fiscalização, gestão e pagamento, devendo o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE observar o seguinte:

I – a contratação será realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da autorização de adesão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, respeitada a vigência da ata de registro de preços;

II – as tratativas e a formalização da contratação deverão ser realizadas diretamente entre o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE e o FORNECEDOR;

III – o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 90 (noventa) dias da autorização de adesão, se efetivou ou não a contratação;

IV – competirá ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE o acompanhamento de toda a execução, incluindo, entre outros:

- a) fiscalização;
- b) gestão;
- c) apuração de eventuais inexecuções ou irregularidades;
- d) aplicação de penalidades, observada a ampla defesa e o contraditório;
- e) recebimento do objeto;
- f) pagamento.

V – o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá informar a ocorrência de eventuais descumprimentos contratuais e penalização ao ÓRGÃO GERENCIADOR, ao qual não caberá a realização de qualquer medida sancionatória;

VI – após a conclusão da contratação, caso o FORNECEDOR não o tenha feito, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá enviar a nota fiscal ou outro documento capaz de comprovar a realização da contratação decorrente da adesão ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.4.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, subsidiado pelas informações disponibilizadas pelo ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, dará publicidade às contratações decorrentes da adesão à ata de registro de preços na forma prevista no art. 157 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O FORNECEDOR será responsabilizado pela prática, na execução desta ata de registro de preços ou das contratações dela decorrentes, de infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1 – O FORNECEDOR e as demais partes também serão responsabilizados administrativamente pelos atos lesivos à administração pública previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e por outras infrações previstas em legislações extravagantes.

14.2 – A aplicação das sanções ao responsável por infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 244 a 276 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na eventual legislação de regência de outras infrações e atos lesivos.

14.2.1 – O processo prévio e a aplicação de penalidades relacionadas à ata de registro de preços ou à contratação dela decorrente serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, podendo-se valer de processo apartado daquele em que ocorrer eventual o cancelamento ou alteração de registro ou extinção contratual.

14.2.2 – O disposto no item 14.2.1 não impede a realização de processo administrativo pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE apenas para apurar a ocorrência de quaisquer fatos, vedada a aplicação de sanções em duplicidade, as quais devem ser feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.2.3 – Na hipótese de aplicação de penalidade pecuniária, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao FORNECEDOR, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

14.2.4 – O valor das penalidades pecuniárias será devido ao:

- I – ÓRGÃO GERENCIADOR, quando a penalidade for aplicada em razão de infração administrativa cometida contra ou relacionada à gestão da ata de registro de preços; ou
- II – ÓRGÃO PARTICIPANTE, quando a penalidade for aplicada em razão de infração administrativa cometida contra ou relacionada à execução de contratação decorrente da ata de registro de preços.

14.2.4.1 – A parte prevista no item 14.2.4 como detentora do valor das penalidades será responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.3 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços ou de contratação dela decorrente, assim como das obrigações nelas assumidas, poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas já citadas e, no caso, o disposto nos itens a seguir.

14.3.1 – Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto da contratação, o FORNECEDOR ficará constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela do objeto contratual em atraso, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias de cálculo de multa.

14.3.2 – Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato ou, conforme o caso, proporcional ao objeto do descumprimento.

14.3.3 – Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido para a contratação, ela poderá ser rescindida unilateralmente pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE com aplicação de multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação não executada, além de, analisado junto a outros fatores, ter seu registro de preços cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.4 – Caso o descumprimento de sua obrigação ou a infração administrativa gere algum prejuízo ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a qualquer um dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, poderá ser exigido do FORNECEDOR o valor de perdas e danos conforme caso, após processo administrativo de reconhecimento da responsabilidade e quantificação do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

15.1 – A presente ata de registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0005/2026-e, Pregão, na forma eletrônica, Nº 0028/2026 para Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA na condição de Órgão Gerenciador.

15.1.1 – O FORNECEDOR também se vinculará à proposta apresentada da licitação ou, se for o caso, eventualmente alterada após convocação do cadastro reserva de fornecedores ou modificação desta ata de registro de preços.

15.1.2 – Os documentos citados nesta cláusula passam a integrar esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DA LEI ANTICORRUPÇÃO

16.1 – As partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o seu caráter público.

16.1.1 – As partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta ata e das contratações, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.1.2 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

16.1.3 – O FORNECEDOR declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

16.1.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a qualquer momento, realizar diligências para aferir o cumprimento da LGPD pelo FORNECEDOR.

16.2 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e os seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes nenhuma das partes poderá praticar atos lesivos à administração pública previstos na legislação, entre os quais encontram-se oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro desta ata e das contratações dela decorrentes, seja de forma direta ou indireta quanto ao seu objeto, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
....						
....						
....						
Total Global (R\$):						

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

18.1 – Estimativa de consumo de cada item por fornecedor:

Fornecedor	Itens	Valor Total (R\$)
....		
....		
....		
Total Global (R\$)		

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

20.1 – Aplicam-se à execução desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, inclusive nos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, os preceitos do direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

20.1.1 – A disposição desta ata de registro de preços que fundar-se em dispositivo de norma citada nesta cláusula que vier a ser alterado observará a sua redação atualizada.

ata de registro de preços do Consórcio Interfederativo Santa Catarina nº 2015900610-7a48-4397-8805-77c7665e3e57.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/c3a2a20260>



Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/pr/c3a2a20260>



**ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0005/2026 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0028/2026 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP....CIN....**

Aos ... dias do mês de do ano de, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr., doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, mediante assinatura da manifestação de órgão participante, os órgãos e entidades consorciados ou consorciáveis ao CINCATARINA – a União, o Estado de Santa Catarina e todos os Municípios de Santa Catarina: Adbon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarany, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruá, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuaçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaipópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, incluindo seus órgãos e entidades da administração direta e indireta e os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário –, os órgãos e entidades cooperados através de convênio ou termo de cooperação técnica os órgãos e entidades não consorciáveis através de convênio ou outro instrumento congênere devidamente homologado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços, que passam a integrar esta Ata de Registro de Preços após a manifestação de órgão participante, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas: pessoa jurídica de direito privado, situada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, Sr.; doravante denominados **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 e das Resoluções nº 226/2023 e 400/2025 do CINCATARINA, especialmente em eventuais casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de UTENSÍLIOS DE COZINHA, para uso dos órgãos e entidades da administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, consorciáveis, cooperados ou não consorciáveis ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de ÓRGÃO PARTICIPANTE desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS AO REGISTRO DE PREÇOS E À GESTÃO DA ATA

2.1 – As disposições relativas à licitação prévia à esta ata registro de preços e à sua formalização encontram-se na cláusula terceira do edital da licitação que a originou.

2.2 – O presente documento configura a ata de registro de preços individual, formalizada individualmente com cada licitante vencedor, na qual consta todos os itens no qual se sagrou vencedor e todos os órgãos participantes.

2.2.1 – Cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, inclusive se previsto no preâmbulo desta ata de registro de preços, deverá assinar, como condição para a utilização da ata, sua manifestação de órgão participante, na qual demonstrará concordância com todo o processo realizado, inclusive com a solução encontrada no estudo técnico preliminar, descrita no termo de referência, licitada e registrada nesta ata de registro de preços, e aprovará os seus termos, passando a integrá-la.

2.3 – Adota-se a definição de órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante prevista no art. 146 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e manifestada no preâmbulo desta ata de registro de preços e na cláusula terceira do edital da licitação que a originou.

2.4 – A gestão desta ata de registro de preços será realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e observará o disposto nesta ata e nos arts. 206 a 230 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

2.5 – Não será permitida a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de vigência desta, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.5.1 – Não se considera mesmo objeto, para fins deste item 2.5, quando as especificações, prazos, inclusive de pagamento, fornecimentos ou outras especificidades forem diferentes das previstas na ata de registro de preços anterior.

2.5.2 – Excepciona-se da vedação prevista neste item 2.5 a situação em que tenha se esgotado o quantitativo estimado de determinado item na ata vigente, cancelado o registro de preço do item ou outro fato devidamente justificado que inviabilize a aquisição da quantidade necessária dos itens pelo órgão ou entidade

2.6 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento pelo FORNECEDOR nas condições estabelecidas, mas não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR ou os ÓRGÃOS PARTICIPANTES a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.7 – A contratação com o FORNECEDOR será realizada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE na forma, no prazo e através dos instrumentos previstos nas cláusulas nona a décima segunda desta ata de registro de preços.

2.8 – O FORNECEDOR deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência desta ata de registro de preços, comprovando-a regularmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR na forma prevista nesta ata.

2.8.1 – Verificada a irregularidade na manutenção das condições do FORNECEDOR, este deverá ser notificado para regularizar a situação em prazo determinado, sob pena de cancelamento do registro e aplicação de penalidades.

2.8.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá suspender cautelarmente a celebração de novas contratações decorrentes da ata de registro de preços enquanto pendente de regularização a habilitação e qualificação do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DO REMANEJAMENTO

3.1.1 – A existência de quantitativos e preços registrados implicará compromisso de fornecimento pelo licitante vencedor nas condições estabelecida, mas não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR ou os ÓRGÃOS PARTICIPANTES a firmar as contratações que deles poderão advir.

3.2 – Os quantitativos dos itens previstos nesta ata de registro de preços poderão ser remanejados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre si e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou entre estes.

3.2.2 – Para efeito do disposto neste item 3.2, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR controlar, autorizar e operar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.2.2.1 – A prévia anuência prevista neste item 3.2.2 poderá ser formalizada em momento anterior, devidamente assinado pela autoridade competente do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, unilateralmente, realizar o aumento nos quantitativos totais registrados em até 25% (vinte e cinco por cento).

3.3.1 – Excepcionalmente, mediante aceitação expressa do fornecedor registrado, o aumento nos quantitativos totais registrados poderá ser realizado até uma vez a quantidade registrada inicialmente, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital serão muito insuficientes para atender a demanda existente durante o prazo de vigência.

3.3.1.1 – Sempre que possível e não causar prejuízos, será priorizada, em relação ao aumento previsto neste item 3.3.1, a realização da antecipação da prorrogação prevista no item 4.2.3 desta ata.

3.3.2 – Os quantitativos decorrentes do aumento previsto neste item 3.3 poderão ser diretamente remanejados, na forma no item 3.2 desta ata, no mesmo ato que realizar a alteração quantitativa na ata.

3.4 – O FORNECEDOR é obrigado a fornecer ou prestar os quantitativos registrados, observadas as condições e a área de atuação definidas no instrumento convocatório, em qualquer dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ainda que haja remanejamento entre eles, não lhe sendo possível, nos limites quantitativos registrados, escolher quais órgãos atender.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será do dia de de ao dia de de

4.2 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por 1 (um) ano, mediante manutenção da vantajosidade do preço registrado.

4.2.1 – A prorrogação da vigência deverá ser formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR mediante concordância do FORNECEDOR e através de termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência original da ata.

4.2.2 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

4.2.2.1 – A renovação dos quantitativos prevista neste item 4.2.2 não constitui acréscimo na ata, mas extensão da relação originalmente pactuada, devendo o ÓRGÃO GERENCIADOR verificar:

- I – se os quantitativos a serem renovados são proporcionais e adequados à estimativa de demanda atual em função de consumo e utilização prováveis;
- II – a vantajosidade da manutenção da ata, assim considerada se os preços e demais condições permanecem favoráveis à Administração, podendo-se utilizar da reanálise de preços prevista no art. 102 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA ou de outros instrumentos para aferir a atual realidade de mercado do objeto registrado em ata.

4.2.3 – Excepcionalmente, nos casos de esgotamento do quantitativo registrado, será admitida a antecipação da prorrogação, pelo prazo de 1 (um) ano, com a renovação das quantidades.

4.2.4 – Com a prorrogação da ata de registro de preço, prorroga-se também o cadastro de reserva de fornecedores, nos exatos termos da homologação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A ata de registro de preços poderá sofrer alterações pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, obedecidas às disposições contidas nesta ata e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, em especial de seus arts. 221 a 230.

5.1.1 – Salvo disposição em contrário e observado o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à possibilidade de simples apostilamento, se houver, as alterações serão realizadas mediante celebração de termo aditivo ou formalização de novo instrumento.

5.1.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá suspender, conforme análise de riscos, a celebração de novas contratações decorrentes da ata de registro de preços na pendência de análise de pedido de alteração da ata.

5.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, durante a vigência da ata de registro de preços, autorizar a mudança de marca ou modelo do item registrado na hipótese de impossibilidade de entrega da marca ou do modelo anteriormente consignado.

5.2.1 – O pedido de mudança de marca ou modelo será formulado pelo FORNECEDOR, no qual deverá demonstrar, cumulativamente:

- I – impossibilidade de entrega da marca ou do modelo anteriormente consignado;
- II – atendimento dos requisitos previstos em edital pelo novo produto;
- III – qualidade similar, igual ou superior do novo produto ao anteriormente cotado;
- IV – preço do novo produto igual ou menor que o valor da proposta original, sem dispêndios adicionais ao erário, salvo demonstração de inexistência de produto que cumpra os requisitos do inciso III deste item em preço não superior ao original.

5.2.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a justificativa apresentada pelo FORNECEDOR, ponderando a sua plausibilidade e a sua razoabilidade, podendo, entre outros:

- I – exigir amostra ou prova de conceito do novo produto;
- II – exigir declaração ou laudo técnico acerca da qualidade do novo produto comparada ao anterior;
- III – realizar prévia consulta ao cadastro reserva de fornecedores para analisar a vantajosidade de convocação de fornecedor diverso apto a disponibilizar o produto originalmente registrado.

5.2.3 – Na hipótese de mudança por um novo produto com preço de mercado:

- I – inferior ao inicialmente registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR condicionará a alteração ao aceite pelo FORNECEDOR de redução do preço registrado;
- II – superior ao inicialmente registrado, o FORNECEDOR deverá demonstrar o preço de mercado do novo produto, o qual será analisado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que definirá o novo preço registrado, podendo realizar pesquisa para definição de valor diverso do proposto.

5.2.4 – A mudança de marca ou modelo é medida excepcional, não estando o ÓRGÃO GERENCIADOR obrigado a autorizá-la, mesmo na hipótese de preenchimento dos requisitos previstos no item 5.2.1, o qual considerará os princípios licitatórios, o interesse público e a melhor decisão possível dentro do ordenamento jurídico, garantindo-se segurança jurídica e continuidade do fornecimento.

5.4.7 – Sendo negado o pedido de alteração dos preços registrados, o FORNECEDOR será notificado para que manifeste interesse na manutenção do registro nas condições originais ou solicite o seu cancelamento, salvo prévio pedido subsidiário ou alternativo do fornecedor nesse sentido, e, caso exista oferta de proposta mais vantajosa por fornecedor do cadastro reserva, o registro inicial será cancelado e a proposta do novo fornecedor será registrada em seu lugar.

5.4.8 – O FORNECEDOR deverá cumprir todas as contratações decorrentes da ata já celebradas no momento do pedido de alteração dos preços, resguardado o seu direito de solicitar reequilíbrio econômico-financeiro dessas contratações em procedimento próprio.

5.5 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá instaurar de ofício o procedimento para alteração do preço registrado quando verificar que este se encontra superior aos praticados no momento, aplicando-se, naquilo que lhe for compatível, o disposto no item 5.4.

5.5.1 – O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

5.6 – A atualização periódica dos preços registrados visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços frente variações macroeconômicas naturais do mercado, resultantes de fatos previsíveis de consequências calculáveis.

5.6.1 – A atualização dos preços consiste na aplicação do índice de correção monetária à ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

5.6.2 – O índice a ser aplicado para a atualização dos preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5.6.3 – A atualização periódica somente ocorrerá após o decurso de 1 (um) ano de vigência da ata de registro de preços, sendo vedada a produção de efeitos financeiros equivalentes aos de atualização de periodicidade inferior à anual, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192/2001.

5.6.4 – No momento de eventual prorrogação da vigência da ata de registro de preços, será oportunizado ao fornecedor manifestar-se sobre o interesse na atualização dos preços registrados pela aplicação de índice de atualização monetária.

5.6.4.1 – A atualização periódica dos preços, cujo direito não preclui ao FORNECEDOR, depende de sua solicitação.

5.6.4.2 – A prorrogação poderá ser realizada sem a atualização dos valores, desde que com anuência do FORNECEDOR quanto aos termos da prorrogação.

5.6.5 – Para a realização da atualização, a aplicação do índice será considerada deste a data do encerramento da pesquisa de preços da licitação até a data término da vigência da ata, salvo prévio deferimento de alteração do preço registrado, hipótese na qual a aplicação do índice será a partir da data da alteração.

5.6.6 – A atualização dos preços poderá ocorrer mediante simples apostila quando seguir o índice previsto.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

I – de ofício ou mediante provocação, quando o FORNECEDOR:

- a) não assinar o termo de contrato ou não aceitar, retirar ou declarar recebido o instrumento equivalente no prazo fixado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- b) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para a operacionalização e automatização dos procedimentos de controle dos preços registrados e das contratações decorrentes;
- c) não manter as condições de habilitação necessárias para a execução das contratações decorrentes dos preços registrados;
- d) sofrer sanção que o impeça de formalizar novas contratações com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES;
- e) descumprir outras condições previstas no edital ou nesta ata de registro de preços que justifiquem o cancelamento.

II – a pedido do FORNECEDOR:

III – de ofício, quando o FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de alteração em razão dele se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV – de ofício, por razão de interesse público, devidamente justificadas.

6.2 – Será assegurada a prévia manifestação do FORNECEDOR ao cancelamento do preço registrado, exceto quando decorrente de:

- I – processo no qual tenha sido informado ao FORNECEDOR acerca da possibilidade de cancelamento do registro e oportunizado o seu contraditório;
- II – solicitação do FORNECEDOR pelo cancelamento.

6.3 – O cancelamento realizado nas hipóteses dos incisos I e II do item 6.1 sujeitará o FORNECEDOR às penalidades previstas na legislação, no edital e nesta ata de registro de preços, assim como a eventual responsabilização da esfera cível, salvo ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que inviabilize o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

6.4 – A determinação do cancelamento do registro de preço a pedido do FORNECEDOR possui apenas efeitos *ex nunc*, não atingindo eventuais contratações ou autorizações de fornecimento já recebidas, salvo solicitação e expresse deferimento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.5 – Da decisão que determinar o cancelamento do registro de preço, caberá a interposição do pedido de reconsideração previsto no art. 239 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e no inciso II do *caput* do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

7.1. – O cadastro reserva de fornecedores constitui lista sequencial dos licitantes classificados após o licitante vencedor da licitação e que, nas hipóteses previstas nesta ata e na Resolução nº 400/2025, poderão ser convocados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para assinar a ata de registro de preços.

7.2 – Excetuado o licitante vencedor, todos os demais licitantes não inabilitados ou desclassificados da licitação que originou esta ata de registro de preços formarão o seu cadastro reserva, sequenciados segundo a ordem da última proposta que tiverem apresentado durante a fase competitiva, observado o seguinte:

- I – será excluído o percentual referente à margem de preferência;
- II – na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, elas serão sequenciadas conforme a ordem cronológica de apresentação.

7.2.1 – Caso tenha sido oportunizado pelo pregoeiro a oferta posterior de cotação em preços iguais ao do licitante vencedor, o cadastro reserva de fornecedores será dividido em dois grupos:

- I – de preço igual do licitante vencedor: formado pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência de sua classificação no certame; e
- II – de preço pela ordem da última proposta: será formado pelos demais licitantes que não aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor e mantiverem suas propostas originais, sequenciados segundo a ordem da última proposta que tiverem apresentado durante a fase competitiva.

7.2.1.1 – A apresentação de novas propostas na forma do inciso I deste item 7.2.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado ou a ordem inicial entre aqueles que apresentarem novas propostas de igual valor.

7.2.2 – Excetuado o licitante vencedor, todos os demais licitantes não inabilitados ou desclassificados formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

7.2.2.1 – O fornecedor poderá renunciar da participação do cadastro de reserva de fornecedores.

7.3 – O cadastro reserva de fornecedores poderá ser utilizado em qualquer hipótese de cancelamento de registro ou impossibilidade de atendimento pelo FORNECEDOR ou, ainda, para fins de consulta prévia ou concomitante a processos que visem realizar alterações no registro.

7.3.1 – A consulta ao cadastro reserva de fornecedores não configura nova fase competitiva da licitação.

7.3.2 – Ocorrendo o decurso do prazo de manifestação da consulta sem que haja manifestação do fornecedor do cadastro reserva, a negociação será considerada frustrada, não sendo o ÓRGÃO GERENCIADOR obrigado a considerar as propostas apresentadas intempestivamente.

7.3.3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, ao consultar os fornecedores do cadastro reserva, poderá autorizar a apresentação de novo preço, inferior ou superior ao originalmente cotado, para fins de reclassificação na consulta.

7.3.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá consultar os licitantes constantes no cadastro reserva de fornecedores acerca da possibilidade de fornecimento nos preços cadastrados ou novos preços previamente à realização de alterações na ata de registro de preços, para fins de análise de pedidos de alterações.

7.4 – A convocação dos fornecedores do cadastro de reserva será realizada na sequência de sua classificação no certame, observada eventual reclassificação realizada nos termos do item 7.3.3.

7.4.1 – Na convocação de fornecedor do cadastro reserva para assinatura da ata de registro de preços, será verificada a compatibilidade do preço apresentado pelo fornecedor do cadastro com o praticado no mercado.

7.4.2 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada somente imediatamente antes da assinatura da ata de registro de preços.

7.4.3 – As novas atas de registro de preço que forem formalizadas com fornecedores pertencentes ao cadastro de reserva terão sua vigência limitada ao prazo remanescente da ata de registro de preços anteriormente formalizada com o outro licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

I – lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento ou outro instrumento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

II – acusar o recebimento das autorizações de fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

III – assinar, se for o caso, o instrumento de contrato no prazo indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e deverá ser prorrogado ao próximo dia útil se o seu final recair em final de semana ou feriado;

IV – fornecer o objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas na licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados no edital, no termo de referência e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

V – responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;

VI – emitir nota fiscal dos produtos ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos. A nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os tributos passível de retenção pelo ÓRGÃO PARTICIPANTES, nos termos da legislação em vigor, especialmente, se for o caso, o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012;

VII – enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE:

VIII – prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

IX – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR através do IntegriGov ou outro sistema que venha a lhe ser indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para tal durante toda a vigência desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes;

X – cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XI – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes

8.1.1 – O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta ata de registro de preços pelo FORNECEDOR configurará a infração de inexecução parcial prevista nos incisos I ou II do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo subsunção a tipificação infracional diversa, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 245 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

8.1.2 – O FORNECEDOR signatário desta ata de registro de preços declara estar ciente das suas obrigações para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, nos termos do edital de licitação que a originou, de sua proposta vencedora, desta ata de registro de preços, dos instrumentos contratuais dela decorrentes, da legislação pertinente e da sua regulamentação, os quais regem as relações entre as partes, para todos os fins.

8.2 – Será de responsabilidade do ÓRGÃO PARTICIPANTE, a partir da assinatura da manifestação de órgão participante, especialmente quanto à execução desta ata de registro de preços e de suas contratações decorrentes:

- I – realizar seu cadastro no sistema informatizado disponibilizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- II – manter as suas informações atualizadas junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- III – manter-se atualizado acerca de eventuais retificações e alterações na ata de registro de preços consolidada;
- IV – solicitar, através do sistema informatizado, o fornecimento dos bens ou a prestação do serviço, encaminhando todas as informações necessárias à contratação, inclusive a dotação orçamentária e o local de entrega;
- V – nomear e indicar responsável pela fiscalização e gestão da execução das contratações e realizá-las;
- VI – realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado e informá-lo ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- VII – informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as eventualidades que ocorrerem relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos e irregularidades na entrega ou na prestação e necessidade de prestação de garantia;
- VIII – realizar o empenho, a liquidação e o pagamento pela contratação, nos termos do edital e desta ata de registro de preços;
- IX – encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as informações por ele solicitadas e necessárias para a gestão da ata de registro de preços; e
- X – responsabilizar-se por todos os atos decorrentes da contratação que não sejam de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR
- XI – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes.

8.2.1 – O disposto neste item 8.2 aplica-se, no que couber, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando agir na condição de ÓRGÃO PARTICIPANTE, mesmo que concomitantemente à de ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.3 – Será de responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de disponibilização, operacionalização, controle e administração desta ata de registro de preços e, especialmente quanto à sua execução:

- I – expedir as atas de registro de preços para cada fornecedor e as manifestações de órgão participante para estes e consolidar estas informações na ata de registro de preços consolidada;
- II – gerenciar esta ata de registro de preços, incluindo, entre outros:
- a) realizar, de ofício ou mediante provocação, as modificações nesta ata;
 - b) receber, analisar e decidir os pedidos ou iniciar de ofício alteração e revisão de preços e alteração nas marcas e modelos registrados;
 - c) realizar, mediante provocação ou de ofício, nas hipóteses previstas em lei, na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA ou nesta ata, o cancelamento dos preços registrados;
 - d) prorrogar a vigência desta ata mediante anuência do fornecedor registrado.
- III – realizar a gestão administrativa das contratações compartilhadas, acompanhando e gerenciando a execução das contratações, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, incluindo, entre outros:
- a) receber, processar e gerar os respectivos instrumentos referentes aos contratos, às autorizações de fornecimento ou ordens de prestação de serviço;
 - b) intermediar o contato entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o FORNECEDOR, inclusive em relação a irregularidades na execução do objeto e a prestação de suporte e garantia;
 - c) extinguir o instrumento contratual nas hipóteses previstas em lei, em regulamento, nesta ata de registro de preços e no instrumento contratual.
- IV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, especialmente em relação à ata de registro de preços, às suas contratações e às contratações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, as penalidades decorrentes de:
- a) descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
 - b) descumprimento das obrigações contratuais e da execução contratual;
 - c) outras infrações previstas na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na Lei Federal nº 14.133/2021 relacionadas à gestão da ata de registro de preços e às contratações dela decorrentes.
- V – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes.

8.3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar auxílio técnico aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES para execução das atividades previstas neste item 8.3.

8.4 – As obrigações previstas nesta cláusula dizem respeito especialmente à execução desta ata e não excluem outras previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

8.4.1 – Todas as partes deverão respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA (Resolução nº 226/2023).

CLÁUSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A contratação com o FORNECEDOR será formalizada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE por intermédio de instrumento de contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 161 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

9.1.1 – Sempre que o uso do instrumento de contrato não for obrigatório, utilizar-se-á, se possível, a autorização de fornecimento como instrumento hábil, em conjunto com a nota de empenho de despesa.

9.1.1.1 – A autorização de fornecimento poderá majoritariamente referenciar as disposições da ata de registro de preços, desde que especifiquem a parcela do objeto que será executada e as partes.

9.1.1.2 – Os instrumentos emitidos unilateralmente deverão ser remetidos ou ter seu teor comunicado ao contratado para fins de produção de efeitos.

9.1.2 – A contratação deverá ser formalizada, conforme a necessidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, dentro do prazo de vigência desta ata de registro de preços, devendo nela especificar a classificação orçamentária.

9.1.2.1 – Considera-se formalizada a contratação que utilizar termo de contrato com a sua assinatura.

9.1.2.2 – Considera-se formalizada a contratação que utilizar nota de empenho ou de autorização de fornecimento como instrumento hábil quando realizado o empenho, ainda que seus efeitos e vigência subordinem-se à sua comunicação ao fornecedor registrado.

9.2 – A contratação decorrente desta ata de registro de preços deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro que vier a ser indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.2.1 – Todos os atos relativos à execução contratual serão realizados através de sistema informatizado disponibilizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cabendo ao ÓRGÃO PARTICIPANTE e ao FORNECEDOR realizar o cadastro, apresentar todas as informações necessárias e observar os procedimentos definidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.2.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá excepcionar determinados atos da realização interna ao sistema informatizado.

9.2.3 – Na contratação do ÓRGÃO PARTICIPANTE decorrente desta ata de registro de preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR, acompanhará as contratações e mediará os procedimentos e a comunicação em relação ao FORNECEDOR, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, incluindo, entre outros:

- I – receber, processar e gerar os respectivos instrumentos referentes aos contratos, às autorizações de fornecimento ou ordens de prestação de serviço;
- II – intermediar o contato entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o FORNECEDOR, inclusive em relação a irregularidades na execução do objeto e a prestação de suporte e garantia;
- III – extinguir o instrumento contratual nas hipóteses previstas em lei, em regulamento, nesta ata de registro de preços e no instrumento contratual.

9.2.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, unilateralmente, estabelecer valor mínimo para cada contratação pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, como forma de prestigiar a economia de escala e minimizar os custos de transporte.

9.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e observados os preços, o ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá comprar de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação no cadastro reserva de fornecedores, desde que razões de interesse público justifiquem e que o FORNECEDOR não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.

9.3.1 – Existindo mais de um fornecedor registrado para o mesmo item ou lote, a ordem de classificação e do cadastro deverá ser respeitada nas contratações.

9.4 – É de total autonomia e responsabilidade do ÓRGÃO PARTICIPANTE o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do ÓRGÃO GERENCIADOR na decisão de contratação.

9.4.1 – Os recebimentos provisório e definitivo do objeto ficarão a cargo do ÓRGÃO PARTICIPANTE, o qual indicará gestor e fiscal para a contratação, conforme regulamento próprio.

9.4.1.1 – Salvo designação prévia, especialmente na intenção de registro de preço, a vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da solicitação de fornecimento e será consignada no instrumento contratual com a sua respectiva ciência.

9.4.1.2 – Salvo distribuição diversas de atribuições em regulamentação do ÓRGÃO PARTICIPANTE, caberá ao gestor do contrato, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, realizar a gestão da execução do contrato e, em especial, constituir relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

9.5 – Nos termos do art. 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29/2024, ou outra que vier a lhe substituir ou alterar, o FORNECEDOR estará obrigado perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO GERENCIADOR a permitir acesso livre aos documentos e registros contábeis relacionados ao objeto contratado, durante toda a vigência da contratação, com o intuito de assegurar a regular e frequente fiscalização quanto ao cumprimento da contratação firmada com a Administração.

9.5.1 O acesso aos documentos e registros será permitido apenas para fins de fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos, da execução do objeto do contrato e do cumprimento das cláusulas contratuais.

9.5.2 O FORNECEDOR é responsável pela manutenção, organização e atualização dos documentos e registros, assegurando que estejam em conformidade com a legislação aplicável.

9.5.3 O não cumprimento das obrigações previstas neste item 9.5, incluindo a recusa em fornecer o acesso aos documentos ou informações solicitadas, poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas nesta ata, incluindo a possibilidade de rescisão contratual e cancelamento do registro.

9.6 – Nos termos do § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, será vedado ao FORNECEDOR realizar a subcontratação da execução do objeto a pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.6.1 – Havendo contratações de prestação de serviços decorrentes desta ata de registro de preços, durante a sua vigência, também será vedado ao FORNECEDOR contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

10.1 – As contratações decorrentes desta ata de registro de preços serão formalizadas, preferencialmente, através de autorização de fornecimento, observadas as disposições da cláusula anterior, em especial de seu item 9.1, e o exposto a seguir.

10.2 – Quando se utilizar das autorizações de fornecimento, elas serão geradas e enviadas ao FORNECEDOR após a solicitação do bem e realização de empenho pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.

10.2.1 – O FORNECEDOR deverá acusar o recebimento da autorização de fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogado para o próximo dia útil se recair em final de semana ou feriado.

10.3 – Caso não seja possível a utilização da autorização de fornecimento, o instrumento de contrato deverá ser assinado pelo FORNECEDOR no prazo indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e deverá ser prorrogado ao próximo dia útil se o seu final recair em final de semana ou feriado.

10.3.1 – Ainda que formalizado instrumento de contrato, poderá ser utilizada a autorização de fornecimento para fins de complementação de informações e marco inicial dos prazos obrigacionais relativos à execução do objeto, hipótese na qual considerar-se-á, para esta, as disposições relativas ao recebimento da autorização de fornecimento.

10.4 – Recebida a autorização de fornecimento ou assinado o contrato, o FORNECEDOR deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, com a respectiva nota fiscal, e enviar o arquivo XML para o endereço eletrônico informado na autorização ou no contrato.

10.4.1 – O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias e começará a contar a partir do dia de confirmação de recebimento da autorização de fornecimento ou da assinatura do contrato, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

10.4.1.1 – A forma e os demais requisitos relacionados à entrega deverão observar as disposições do Termo de Referência da licitação que originou esta ata de registro de preços, prevista na cláusula décima quinta

10.5 – O FORNECEDOR deverá executar as contratações decorrentes desta ata de registro de preços conforme as disposições nela registras, apresentadas na proposta e previstas no edital e seus anexos, durante toda a vigência da ata.

10.5.1 – Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR a realização do adequado transporte e a manutenção em perfeitas condições de armazenamento de todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, assim como a prestação da garantia e o saneamento de eventuais vícios na entrega dos bens.

10.5.2 – Todas as despesas relacionadas às entregas em cada ÓRGÃO PARTICIPANTE e à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR, incluídos os custos de transporte, troca de peças, horas técnicas e deslocamento de pessoal.

10.5.3 – A forma, prazos e os demais requisitos e características relacionados à prestação da garantia deverão observar as disposições do Termo de Referência da licitação que originou esta ata de registro de preços, prevista na cláusula décima quinta.

10.5.3.1 – Salvo disposição em contrário no termo de referência, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor à forma de prestação da garantia das contratações para fornecimento de bens decorrentes desta ata de registro de preços.

10.5.3.2 – O prazo de garantia dos itens a serem fornecidos não será inferior àquele previsto na folha de dados ou descritivo de cada item durante a licitação que originou esta ata de registro de preços ou, se superior, na proposta do então licitante, agora FORNECEDOR, sem exclusão da garantia legal.

10.5.3.2.1 – Na ausência de disposição em folha de dados ou descritivo, o prazo de garantia não será inferior a 3 (três) meses.

10.5.3.2.2 – O prazo de garantia será contado a partir da efetiva entrega dos bens ao ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.5.3.3 – O prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de 30 (trinta) dias, contados a partir do registro de ocorrência no sistema Gescon ou do aviso do defeito do produto ao FORNECEDOR ou fabricante, podendo-se, caso justificativo, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo.

10.5.4 – No caso daqueles que o contiverem, o prazo de validade do item na data da efetiva entrega não poderá ser inferior àquele previsto na folha de dados ou descritivo de cada item durante a licitação que originou esta ata de registro de preços ou, se superior, na proposta do então licitante, agora FORNECEDOR.

10.6 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, o qual deverá informá-los ao ÓRGÃO GERENCIADOR, aplicando-se o regulamento próprio de cada órgão acerca dos procedimentos para sua realização.

10.6.1 – O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do edital, do termo de referência, da folha de dados e descritivo, desta ata de registro de preços ou do instrumento contratual.

10.7 – O FORNECEDOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE deverão informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as eventualidades que ocorrerem relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos e irregularidades na entrega ou na prestação, a realização de troca de produtos ou qualquer outra modificação do objeto contratual e a eventual necessidade de prestação de garantia.

10.8 – Existindo indícios de execuções contratuais em desconformidade com o previsto nesta ata de registro de preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes, o ÓRGÃO GERENCIADOR instaurará processo para apurar o descumprimento dos termos pactuados, podendo, em caso de risco iminente para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou para a gestão da ata, suspender cautelarmente a celebração de novas contratações.

10.8.1 – A suspensão cautelar prevista neste item 10.8 não acarreta o cancelamento do registro do FORNECEDOR, tampouco autoriza a imediata contratação através dos fornecedores subsequentes no cadastro reserva.

10.8.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem ou serviço no período de vigência da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação a apresentação de amostras ou prova de conceito e justificada a necessidade de sua apresentação, para fins de verificação da conformidade do bem registrado, contratado e fornecido às especificações previstas em edital.

10.8.3 – O FORNECEDOR que, comprovadamente, realizar entregas ou prestações de serviços em desconformidade com o disposto nesta ata de registro de preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes estará sujeito à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, além do cancelamento do registro, conforme o caso.

10.9 – Decorrido o prazo definido na autorização de fornecimento ou no instrumento de contrato sem a entrega dos bens, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo previsto, comprovar a realização da entrega dos bens ou justificar o atraso ou a inexecução, podendo solicitar, conforme o caso, prorrogação do prazo para entrega.

10.9.1 – O atraso na entrega constituirá o FORNECEDOR em mora, nos termos previstos nesta ata de registro de preços, aplicando-se, acerca da vigência contratual, o disposto para as contratações por escopo na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

10.9.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá sustar a formalização de novas contratações e a realização de entregas em autorizações já emitidas e contratos assinados em razão de reiteradas inexecuções das últimas contratações pelo FORNECEDOR que permitam inferir que não serão adequadamente executadas futuras contratações.

10.9.3 – O processo para penalização em razão de atraso ou inexecução poderá ocorrer em conjunto e nos mesmos autos do processo descrito neste item 10.9 ou em autos apartados após a rescisão contratual e eventual cancelamento de ata, observados, na primeira hipótese, os prazos e procedimentos da penalização.

10.9.4 – Após notificação do FORNECEDOR e decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, a inexecução contratual acarretará a rescisão do contrato e, conforme o caso, o cancelamento do registro do fornecedor, independentemente da aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 246 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, que poderá ser realizada posteriormente, nos termos do item 10.9.3.

10.9.5 – Caso o descumprimento contratual gere prejuízos ao ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ao ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá ser requerido do FORNECEDOR o valor de perdas e danos, conforme o caso, após processo administrativo em que haja reconhecimento da responsabilidade.

10.9.6 – As disposições deste item 10.9 não afastam a aplicação de multa e juros de mora em razão do atraso injustificado, quando previstos, observadas as disposições do § 4º do art. 187 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO PELAS CONTRATAÇÕES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A realização do empenho, da liquidação e do pagamento pela contratação é de responsabilidade exclusiva do ÓRGÃO PARTICIPANTE que realizar a contratação decorrente da ata, podendo o ÓRGÃO GERENCIADOR executar as medidas que julgar necessárias junto ao sistema informatizado para evitar a realização de contratações sem o processo adequado de aplicação de despesa.

11.2 – As despesas decorrentes das contratações que se originarem desta ata de registro de preços correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, referente ao exercício corrente e seguintes.

11.2.1 – A indicação de dotação orçamentária somente será realizada para fins de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento hábil decorrente desta ata de registro de preços, previamente à realização do empenho e formalização do instrumento.

11.3 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá utilizar, para as contratações decorrentes desta ata de registro de preços, recursos de transferências legais ou voluntárias da União e ou do Estado, vinculados a processos, programas ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas.

11.3.1 – Na hipótese de contratação com transferências de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União – OFSS, através de convênio e/ou contrato de repasse, incorpora-se à presente ata de registro de preços o regramento constante da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29/2024, ou outra que vier a lhe substituir ou alterar.

11.3.2 – Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE, quando executar recursos de outro ente federativo decorrentes de transferências voluntárias, verificar a existência de eventuais vedações ou normativas exaradas pelo ente cuja observância esteja disposta como obrigatória.

11.4 – O pagamento pelas contratações decorrentes desta ata de registro de preços será feito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE em favor do FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica e arquivo XML, mediante prévios recebimento e liquidação.

11.4.1 – Não serão realizados pagamentos sem os prévios recebimentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e liquidação, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

11.5 – O pagamento será realizado mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do FORNECEDOR ou boleto, após as entregas dos bens objeto da contratação, acompanhados da respectiva nota fiscal.

11.5.1 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto.

11.5.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade do FORNECEDOR manter a identidade de informação no momento do cadastro, durante a vigência da ata de registro de preços e durante a execução contratual.

11.5.2.1 – O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ata de registro de preços, salvo nos casos citados a seguir de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

11.5.2.2 – Se o FORNECEDOR for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ter sido ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços e manutenção de seu registro.

11.5.2.3 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação da licitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

11.5.3 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

11.6 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.7 – Caso o ÓRGÃO PARTICIPANTE não efetue o pagamento no prazo previsto nesta ata de registro de preços e tendo o FORNECEDOR, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias.

11.7.1 – A cobrança de valores inadimplidos pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE deverá ser realizada diretamente pelo FORNECEDOR, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR o fornecimento das informações requeridas pelas partes e o eventual bloqueio da realização de novas solicitações.

11.7.2 – O FORNECEDOR não estará obrigado a formalizar novas contratações ou receber novas autorizações de fornecimento de ÓRGÃO PARTICIPANTE que esteja inadimplente perante o FORNECEDOR na forma do § 4º do art. 218 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

12.1 – O instrumento contratual decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas nesta ata.

12.1.1 – O prazo de vigência do instrumento contratual não se confundirá com o da ata de registro de preços, podendo seu objeto ser executado e concluído após o término da vigência da ata, desde que previamente formalizado.

12.1.1.1 – Tratando-se de contratação por escopo para entrega de bens, será preferencialmente utilizado eventual prazo de entrega como vigência do instrumento, podendo-se acrescentar prazo compatível com o cumprimento das demais obrigações contratuais, observando-se as demais disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 167 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

12.1.1.2 – O contrato poderá valer-se de prazo fixo, a ser definido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual todas as obrigações contratuais possam ser cumpridas adequadamente, respeitando-se, especialmente, o prazo de entrega.

12.1.2 – O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.1.2.1 – O aceite de recebimento posterior dos itens não se configura como novo prazo de entrega.

12.1.2.2 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do FORNECEDOR, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 – Os instrumentos das contratações decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA referentes ao tema.

12.3 – Além das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras eventualmente previstas no edital, nesta ata de registro de preços e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, a contratação ou autorização de fornecimento será extinta:

I – a pedido do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- a) independentemente de aceitação do FORNECEDOR, se realizado antes da confirmação de recebimento da autorização de fornecimento ou da assinatura do contrato;
- b) mediante aceitação do FORNECEDOR, se realizado após confirmação de recebimento da autorização de fornecimento ou da assinatura do contrato.

II – a pedido do FORNECEDOR, a qualquer tempo, mediante aceitação do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

12.3.1 – A extinção consensual da contratação não exime o FORNECEDOR da aplicação das penalidades decorrentes das infrações que já houver praticado, ressalvadas aquelas relacionadas exclusivamente a atraso na execução contratual.

12.3.2 – A extinção, consensual ou não, será realizada de acordo com as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1 – São ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES os demais órgãos e entidades dos entes da federação que, não sendo consorciados ou consorciáveis, e não tendo firmado instrumento para participação na condição de não consorciável ou cooperado, não integra esta ata de registro de preços.

13.2 – Mediante solicitação e após a aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, do FORNECEDOR e observadas as disposições pertinentes, é facultado aos órgãos e entidades não estejam previstos como órgãos participantes no edital de licitação e não sejam consorciados, consorciáveis, não consorciáveis ou cooperados, estes últimos dois salvo inexistência do instrumento necessário para figurar na condição de órgão participante, a adesão a esta ata de registro de preços na condição de ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

13.2.1 – O processo para utilização da ata por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES poderá ser denominado “Carona”.

13.3 – O processo de carona observará as disposições desta ata de registro de preços, do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 156 e 157 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

13.3.1 – O ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR acerca da possibilidade de adesão à ata, individualizando os itens que deseja contratar, apresentando:

I – justificativa da vantagem da adesão, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração e a adequação do objeto à necessidade que pretende suprir, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – decreto ou outro ato normativo regulamentar do órgão não participante que permita a sua adesão a atas de registro de preços;

IV – declaração de cumprimento das exigências previstas nos incisos deste item e outras que vierem a ser exigidas ou recomendadas pelos órgãos de controle que o ÓRGÃO GERENCIADOR julgue necessárias, como, conforme o caso, a abertura de processo administrativo, a elaboração de documentos preparatórios, a pesquisa em outras atas de registro de preços vigentes no PNCP, a análise do órgão de assessoramento jurídico, entre outras.

13.3.2 – Desde que observados os requisitos deste item 13.3, não haverá óbice à adesão a esta ata de registro de preços por parte de órgão ou entidade que gereencie ou participe de ata de registro de preços com o mesmo objeto, independentemente do quantitativo.

13.3.3 – Solicitada a adesão à ata de registro de preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR consultará o FORNECEDOR acerca da possibilidade da adesão sem prejudicar o fornecimento ou a prestação de serviços ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

13.3.4 – A ausência de manifestação do FORNECEDOR no prazo indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR será interpretada como recusa.

13.3.5 – Manifestando-se o FORNECEDOR pela possibilidade de adesão, a autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR decidirá, de modo definitivo e não vinculado à manifestação ou à consulta realizada, pela autorização ou não da adesão à ata de registro de preços.

13.3.6 – À decisão que autorizar a adesão será dada a publicidade prevista no art. 156 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

13.3.7 – O ÓRGÃO GERENCIADOR não autorizará aquisições ou contratações adicionais através do procedimento previsto nesta cláusula que excederem:

I – por ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE que realizar a adesão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES; e

II – na totalidade de adesões realizadas, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, independentemente do número de ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES que aderirem.

13.3.8 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a qualquer momento, sustar totalmente ou limitar a adesão à ata, inclusive a apenas determinados órgãos e entidades, tendo como justificativa a proximidade de atuação entre esses, o custo de transação, o impacto da gestão das adesões sobre a atividade administrativa ou outros fatores de interesse público.

13.4 – A contratação decorrente de adesão a ata de registro de preços não se submete às disposições desta ata de registro de preços e da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA referentes à sua formalização, execução, fiscalização, gestão e pagamento, devendo o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE observar o seguinte:

I – a contratação será realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da autorização de adesão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, respeitada a vigência da ata de registro de preços;

II – as tratativas e a formalização da contratação deverão ser realizadas diretamente entre o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE e o FORNECEDOR;

III – o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 90 (noventa) dias da autorização de adesão, se efetivou ou não a contratação;

IV – competirá ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE o acompanhamento de toda a execução, incluindo, entre outros:

- a) fiscalização;
- b) gestão;
- c) apuração de eventuais inexecuções ou irregularidades;
- d) aplicação de penalidades, observada a ampla defesa e o contraditório;
- e) recebimento do objeto;
- f) pagamento.

V – o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá informar a ocorrência de eventuais descumprimentos contratuais e penalização ao ÓRGÃO GERENCIADOR, ao qual não caberá a realização de qualquer medida sancionatória;

VI – após a conclusão da contratação, caso o FORNECEDOR não o tenha feito, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá enviar a nota fiscal ou outro documento capaz de comprovar a realização da contratação decorrente da adesão ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.4.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, subsidiado pelas informações disponibilizadas pelo ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, dará publicidade às contratações decorrentes da adesão à ata de registro de preços na forma prevista no art. 157 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O FORNECEDOR será responsabilizado pela prática, na execução desta ata de registro de preços ou das contratações dela decorrentes, de infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1 – O FORNECEDOR e as demais partes também serão responsabilizados administrativamente pelos atos lesivos à administração pública previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e por outras infrações previstas em legislações extravagantes.

14.2 – A aplicação das sanções ao responsável por infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 244 a 276 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na eventual legislação de regência de outras infrações e atos lesivos.

14.2.1 – O processo prévio e a aplicação de penalidades relacionadas à ata de registro de preços ou à contratação dela decorrente serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, podendo-se valer de processo apartado daquele em que ocorrer eventual o cancelamento ou alteração de registro ou extinção contratual.

14.2.2 – O disposto no item 14.2.1 não impede a realização de processo administrativo pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE apenas para apurar a ocorrência de quaisquer fatos, vedada a aplicação de sanções em duplicidade, as quais devem ser feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.2.3 – Na hipótese de aplicação de penalidade pecuniária, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao FORNECEDOR, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

14.2.4 – O valor das penalidades pecuniárias será devido ao:

I – ÓRGÃO GERENCIADOR, quando a penalidade for aplicada em razão de infração administrativa cometida contra ou relacionada à gestão da ata de registro de preços; ou

II – ÓRGÃO PARTICIPANTE, quando a penalidade for aplicada em razão de infração administrativa cometida contra ou relacionada à execução de contratação decorrente da ata de registro de preços.

14.2.4.1 – A parte prevista no item 14.2.4 como detentora do valor das penalidades será responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.3 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços ou de contratação dela decorrente, assim como das obrigações nelas assumidas, poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas já citadas e, no caso, o disposto nos itens a seguir.

14.3.1 – Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto da contratação, o FORNECEDOR ficará constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela do objeto contratual em atraso, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias de cálculo de multa.

14.3.2 – Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato ou, conforme o caso, proporcional ao objeto do descumprimento.

14.3.3 – Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido para a contratação, ela poderá ser rescindida unilateralmente pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE com aplicação de multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação não executada, além de, analisado junto a outros fatores, ter seu registro de preços cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.4 – Caso o descumprimento de sua obrigação ou a infração administrativa gere algum prejuízo ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a qualquer um dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, poderá ser exigido do FORNECEDOR o valor de perdas e danos conforme caso, após processo administrativo de reconhecimento da responsabilidade e quantificação do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

15.1 – A presente ata de registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0005/2026-e, Pregão, na forma eletrônica, Nº 0028/2026 para Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA na condição de Órgão Gerenciador.

15.1.1 – O FORNECEDOR também se vinculará à proposta apresentada da licitação ou, se for o caso, eventualmente alterada após convocação do cadastro reserva de fornecedores ou modificação desta ata de registro de preços.

15.1.2 – Os documentos citados nesta cláusula passam a integrar esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DA LEI ANTICORRUPÇÃO

16.1 – As partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o seu caráter público.

16.1.1 – As partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta ata e das contratações, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.1.2 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

16.1.3 – O FORNECEDOR declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

16.1.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a qualquer momento, realizar diligências para aferir o cumprimento da LGPD pelo FORNECEDOR.

16.2 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e os seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes nenhuma das partes poderá praticar atos lesivos à administração pública previstos na legislação, entre os quais encontram-se oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro desta ata e das contratações dela decorrentes, seja de forma direta ou indireta quanto ao seu objeto, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
....				

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

18.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant.:;;;;;;;;;;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380 1621

20.1 – Aplicam-se à execução desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, inclusive nos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, os preceitos do direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

20.1.1 – A disposição desta ata de registro de preços que fundar-se em dispositivo de norma citada nesta cláusula que vier a ser alterado observará a sua redação atualizada.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Florianópolis (SC), .../.../...

.....(DIRETOR EXECUTIVO DO CINCATARINA).....
Diretor Executivo do CINCATARINA
Órgão Gerenciador

.....(REPRESENTANTE DO FORNECEDOR).....
.....(FORNECEDOR).....
Fornecedor

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/pbfc3a202d60>



MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE Nº
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT.....CIN.....

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

**ANEXO IX
MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

CONTRATO N°....

Presentes de um lado, ..., pessoa jurídica de direito, com sede em, inscrito no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa pessoa jurídica de direito privado, situada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, Sr., doravante denominada **CONTRATADA ou FORNECEDOR**, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato e na ata de registro de preços e no edital de licitação que o originaram, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das Resoluções nº 226/2023 e 400/2025 do CINCATARINA, pelos preceitos do direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, especialmente em eventuais casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato o fornecimento à CONTRATANTE pela CONTRATADA dos itens conforme tabela referida no Anexo I do presente contrato.

1.2 – O valor total do contrato é de: R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS QUE ORIGINOU O CONTRATO

2.1 – O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR da ata de registro de preços que originou este contrato, realizará também a gestão administrativa das contratações compartilhadas, acompanhando e gerenciando a execução das contratações, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, na forma prevista na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS À CONTRATAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DE FISCALIZAÇÃO

3.1 – É de total autonomia e responsabilidade da CONTRATANTE o momento e a justificativa desta contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata que a originou, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do ÓRGÃO GERENCIADOR na decisão de contratação.

3.2 – Posteriormente à assinatura deste contrato, será emitida autorização de fornecimento para fins de complementação de informações e marco inicial dos prazos obrigacionais relativos à execução do objeto.

3.3 – Os recebimentos provisório e definitivo do objeto ficarão a cargo da CONTRATANTE, a qual indicará gestor e fiscal para a contratação, conforme regulamento próprio.

3.3.1 – Salvo designação prévia, especialmente na intenção de registro de preço, a vinculação do fiscal e representante da administração pública para esta contratação foi associada na emissão da solicitação de fornecimento que a originou e constará junto à autorização de fornecimento.

3.3.2 – Salvo distribuição diversas de atribuições em regulamentação da CONTRATANTE, caberá ao gestor do contrato, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, realizar a gestão da execução do contrato e, em especial, constituir relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

3.3.3 – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato.

3.3.4 – Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá comunicar por escrito ao ÓRGÃO GERENCIADOR, que tomará as providências referentes à notificação da CONTRATADA e, se for o caso, encaminhará para aplicação das sanções previstas em lei, no edital, na ata de registro de preços ou neste contrato.

3.3.5 – A CONTRATADA, após o recebimento da notificação, deverá regularizar os problemas apontados pela fiscalização do CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais.

3.4 – Nos termos do art. 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29/2024, ou outra que vier a lhe substituir ou alterar, a CONTRATADA estará obrigada perante a CONTRATANTE e o ÓRGÃO GERENCIADOR a permitir acesso livre aos documentos e registros contábeis relacionados ao objeto contratado, durante toda a vigência da contratação, com o intuito de assegurar a regular e frequente fiscalização quanto ao cumprimento da contratação firmada com a Administração.

3.4.1 O acesso aos documentos e registros será permitido apenas para fins de fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos, da execução do objeto do contrato e do cumprimento das cláusulas contratuais.

3.4.2 A CONTRATADA é responsável pela manutenção, organização e atualização dos documentos e registros, assegurando que estejam em conformidade com a legislação aplicável.

3.4.3 O não cumprimento das obrigações previstas neste item 3.4, incluindo a recusa em fornecer o acesso aos documentos ou informações solicitadas, poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas nesta ata, incluindo a possibilidade de rescisão contratual e cancelamento do registro.

3.5 – Nos termos do § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, será vedado à CONTRATADA realizar a subcontratação da execução do objeto a pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.1 – Havendo prestação de serviços nesta contratação, também será vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6 – O presente Contrato deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial pela CONTRATANTE, nos termos do caput do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará a divulgação da contratação junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA, DA GARANTIA, DO RECEBIMENTO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.1 – A execução da contratação deverá ocorrer a partir do envio e recebimento das autorizações de fornecimento.

4.1.1 – As autorizações de fornecimento serão geradas e enviadas à CONTRATADA após a solicitação do bem e realização de empenho pela CONTRATANTE.

4.1.2 – A CONTRATADA deverá acusar o recebimento da autorização de fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogado para o próximo dia útil se recair em final de semana ou feriado.

4.2 – Recebida a autorização de fornecimento, a CONTRATADA deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pela CONTRATANTE, com a respectiva nota fiscal, e enviar o arquivo XML para o endereço eletrônico informado na autorização.

4.2.1 – O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias e começará a contar a partir do dia de confirmação de recebimento da autorização de fornecimento, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

4.2.2 – A forma e os demais requisitos relacionados à entrega deverão observar as disposições do Termo de Referência da licitação que originou este contrato, prevista na cláusula décima primeira.

4.3 – A CONTRATADA deverá executar o contrato conforme as disposições nele previstas, registradas na ata que o originou, apresentadas na proposta e previstas no edital e seus anexos.

4.3.1 – Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA a realização do adequado transporte e a manutenção em perfeitas condições de armazenamento de todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, assim como a prestação da garantia e o saneamento de eventuais vícios na entrega dos bens.

4.3.2 – Todas as despesas relacionadas às entregas no endereço indicado pela CONTRATANTE e à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, incluídos os custos de transporte, troca de peças, horas técnicas e deslocamento de pessoal.

4.3.3 – A forma, prazos e os demais requisitos e características relacionados à prestação da garantia deverão observar as disposições do Termo de Referência da licitação que originou este contrato, prevista na cláusula décima primeira.

4.3.3.1 – Salvo disposição em contrário no termo de referência, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor à forma de prestação da garantia desta contratação.

4.3.3.2 – O prazo de garantia dos itens a serem fornecidos não será inferior àquele previsto na folha de dados ou descritivo de cada item durante a licitação que originou esta ata de registro de preços ou, se superior, na proposta do então licitante, agora CONTRATADA, sem exclusão da garantia legal.

4.3.3.2.1 – Na ausência de disposição em folha de dados ou descritivo, o prazo de garantia não será inferior a 3 (três) meses.

4.3.3.2.2 – O prazo de garantia será contado a partir da efetiva entrega dos bens à CONTRATANTE.

4.3.3.3 – O prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de 30 (trinta) dias, contados a partir do registro de ocorrência no sistema Gescon ou do aviso do defeito do produto à CONTRATADA ou fabricante, podendo-se, caso justificativo, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo.

4.3.4 – No caso daqueles que o contiverem, o prazo de validade do item na data da efetiva entrega não poderá ser inferior àquele previsto na folha de dados ou descritivo de cada item durante a licitação que originou este contrato ou, se superior, na proposta do então licitante, agora CONTRATADA.

4.4 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade da CONTRATANTE, a qual deverá informá-los ao ÓRGÃO GERENCIADOR, aplicando-se o regulamento próprio de cada órgão acerca dos procedimentos para sua realização.

4.4.1 – O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do edital, do termo de referência, da folha de dados e descritivo, da ata de registro de preços ou deste contrato.

4.5 – A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as eventualidades que ocorrerem relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos e irregularidades na entrega ou na prestação, a realização de troca de produtos ou qualquer outra modificação do objeto contratual e a eventual necessidade de prestação de garantia.

4.6 – Se a CONTRATADA, comprovadamente, realizar entregas ou prestações de serviços em desconformidade com o disposto neste contrato e na ata de registro de preços que o originou estará sujeito à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, além do cancelamento do registro, conforme o caso e disposições contidas na ata.

4.7 – Decorrido o prazo definido na autorização de fornecimento ou no instrumento de contrato sem a entrega dos bens, a CONTRATADA será notificada para, no prazo previsto, comprovar a realização da entrega dos bens ou justificar o atraso ou a inexecução, podendo solicitar, conforme o caso, prorrogação do prazo para entrega.

4.7.1 – O atraso na entrega constituirá a CONTRATADA em mora, nos termos previstos neste contrato, aplicando-se, acerca da vigência contratual, o disposto para as contratações por escopo na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

4.7.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá sustar a formalização de novas contratações e a realização de entregas em autorizações já emitidas e contratos assinados em razão de reiteradas inexecuções das últimas contratações pela CONTRATADA que permitam inferir que não serão adequadamente executadas futuras contratações, nos termos previstos na ata de registro de preços.

4.7.3 – O processo para penalização em razão de atraso ou inexecução poderá ocorrer em conjunto e nos mesmos autos do processo descrito neste item 4.7 ou em autos apartados após a rescisão contratual e eventual cancelamento de ata, observados, na primeira hipótese, os prazos e procedimentos da penalização.

4.7.4 – Após notificação da CONTRATADA e decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, a inexecução contratual acarretará a rescisão do contrato e, conforme o caso e disposições da ata, o cancelamento do registro do fornecedor, independentemente da aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 246 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, que poderá ser realizada posteriormente, nos termos do item 4.7.3.

4.7.5 – Caso o descumprimento contratual gere prejuízos à CONTRATANTE ou ao ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá ser requerido da CONTRATADA o valor de perdas e danos, conforme o caso, após processo administrativo em que haja reconhecimento da responsabilidade.

4.7.6 – As disposições deste item 4.7 não afastam a aplicação de multa e juros de mora em razão do atraso injustificado, quando previstos, observadas as disposições do § 4º do art. 187 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – A realização do empenho, da liquidação e do pagamento pela contratação é de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, podendo o ÓRGÃO GERENCIADOR executar as medidas que julgar necessárias junto ao sistema informatizado para evitar a realização de contratações sem o processo adequado de aplicação de despesa.

5.2 – As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta de dotação específica dos orçamentos da CONTRATANTE, referente ao exercício corrente e seguintes.

5.2.1 – A indicação de dotação orçamentária está no Anexo II do presente contrato.

5.3 – A CONTRATANTE poderá utilizar, para esta contratação, recursos de transferências legais ou voluntárias da União e ou do Estado, vinculados a processos, programas ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas.

5.3.1 – Na hipótese desta contratação ocorrer com transferências de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União – OFSS, através de convênio e/ou contrato de repasse, incorpora-se à presente ata de registro de preços o regramento constante da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29/2024, ou outra que vier a lhe substituir ou alterar.

5.3.2 – Compete ao CONTRATANTE, quando executar recursos de outro ente federativo decorrentes de transferências voluntárias, verificar a existência de eventuais vedações ou normativas exaradas pelo ente cuja observância esteja disposta como obrigatória.

5.4 – O pagamento pela execução do objeto deste contrato será feito pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica e arquivo XML, mediante prévios recebimento e liquidação.

5.4.1 – Não serão realizados pagamentos sem os prévios recebimentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e liquidação, nos termos da Lei Federal 4.320/1964.

5.5 – O pagamento será realizado mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade da CONTRATADA ou boleto, após as entregas dos bens objeto da contratação, acompanhados da respectiva nota fiscal.

5.5.1 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto.

5.5.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da CONTRATADA manter a identidade de informação no momento do cadastro, durante a execução contratual.

5.5.2.1 – O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ata de registro de preços, salvo nos casos citados a seguir de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

5.5.2.2 – Se a CONTRATADA for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ter sido ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços e manutenção de seu registro.

5.5.2.3 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação da licitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

5.5.3 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

5.6 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7 – Caso a CONTRATANTE não efetue o pagamento no prazo previsto neste contrato e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias.

5.7.1 – A cobrança de valores inadimplidos pela CONTRATANTE deverá ser realizada diretamente pela CONTRATADA, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR o fornecimento das informações requeridas pelas partes e o eventual bloqueio da realização de novas solicitações.

5.7.2 – A CONTRATADA não estará obrigada a formalizar novas contratações ou receber novas autorizações de fornecimento de CONTRATANTE que esteja inadimplente perante a CONTRATADA na forma do § 4º do art. 218 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – Será de responsabilidade da CONTRATADA:

I – lançar o atendimento para cada instrumento contratual, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

II – acusar o recebimento das autorizações de fornecimento, se houver, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

III – fornecer o objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas na licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados no edital, no termo de referência, na sua proposta e na ata de registro de preços, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

IV – responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;

V – emitir nota fiscal dos produtos ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos. A nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os tributos passível de retenção pela CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor, especialmente, se for o caso, o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012;

VI – enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos do CONTRATANTE;

VII – prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR através do IntegriGov ou outro sistema que venha a lhe ser indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para tal durante toda a vigência deste contrato;

IX – cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

X – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, na ata de registro de preços, neste contrato, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes

6.1.1 – O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato pela CONTRATADA configurará a infração de inexecução parcial prevista nos incisos I ou II do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo subsunção a tipificação infracional diversa, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 245 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

6.1.2 – A CONTRATADA signatária deste contrato declara estar ciente das suas obrigações para com a CONTRATANTE e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos do edital de licitação que a originou, de sua proposta vencedora, da ata de registro de preços, deste contrato, da legislação pertinente e da sua regulamentação, os quais regem as relações entre as partes, para todos os fins.

6.2 – Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

I – nomear e indicar responsável pela fiscalização e gestão da execução da contratação e realizá-las;

II – realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado e informá-lo ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

III – informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as eventualidades que ocorrerem relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos e irregularidades na entrega ou na prestação e necessidade de prestação de garantia;

IV – realizar o empenho, a liquidação e o pagamento pela contratação, nos termos do edital, da ata de registro de preços e deste contrato;

V – responsabilizar-se por todos os atos decorrentes desta contratação que não sejam de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR; e

VI – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, na ata de registro de preços, neste contrato, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes.

6.3 – Será de responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR, além da prática de todos os atos de disponibilização, operacionalização, controle e administração da ata de registro de preços que originou este contratado, também:

I – realizar a gestão administrativa das contratações compartilhadas, acompanhando e gerenciando a execução das contratações, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, incluindo, entre outros:

a) receber, processar e gerar os respectivos instrumentos referentes aos contratos, às autorizações de fornecimento ou ordens de prestação de serviço;

b) intermediar o contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, inclusive em relação a irregularidades na execução do objeto e a prestação de suporte e garantia;

c) extinguir o instrumento contratual nas hipóteses previstas em lei, em regulamento, na ata de registro de preços e neste instrumento contratual.

II – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais e da execução contratual e de outras infrações previstas na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na Lei Federal nº 14.133/2021 relacionadas à contratação.

III – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, na ata de registro de preços, neste contrato, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes.

6.3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar auxílio técnico à CONTRATANTE para execução das atividades previstas neste item 6.3.

6.4 – As obrigações previstas nesta cláusula dizem respeito especialmente à execução deste contrato e não excluem outras previstas no edital de licitação, na ata de registro de preços, neste contrato, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

6.4.1 – Todas as partes deverão respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA (Resolução nº 226/2023).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 – O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir publicação no Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1 – O prazo de vigência deste contrato não se confunde com o da ata de registro de preços que o originou, podendo seu objeto ser executado e concluído após o término da vigência da ata, desde que previamente formalizado.

7.1.2 – O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei Federal 14.133/2021, quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

7.1.2.1 – O aceite de recebimento posterior dos itens não se configura como novo prazo de entrega.

7.1.2.2 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa da CONTRATADA, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA referentes ao tema.

8.1.1 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido, conforme hipóteses em regulamentação, à prévia aprovação da assessoria jurídica, salvo nos casos de:

- II – justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2 – As alterações serão conduzidas, analisadas e deferidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.2 – Exclusivamente caso o contrato, em razão de eventuais prorrogações, alcance vigência superior a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, com o mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com os critérios utilizados por cada CONTRATANTE, utilizando-se, na sua ausência, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sendo necessário pedido do interessado, sob pena de preclusão lógica, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 – A revisão, também denominada restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, será o instrumento utilizado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato por acordo entre as partes frente a variações extraordinárias da economia, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, que se mostrem imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis.

8.3.1 – A revisão observará o disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts.176 a 180 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e não se confunde com os instrumentos de alteração e de atualização de preços da ata de registro de preços.

8.3.2 – A revisão poderá ser solicitada na ocorrência dos seguintes casos que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado:

- I – força maior;
II – caso fortuito;
III – fato do príncipe;
IV – fatos imprevisíveis;
V – fatos previsíveis de consequências incalculáveis.

8.3.2.1 – Os eventos previstos no item 8.3.2 decorrem de eventos imprevistos ou irreconhecíveis com alguma diligência que suplantam a vontade e a força humanas no sentido da possibilidade de evitá-los, aí se incluindo, entre outros, o acaso, a imprevisibilidade, o acidente, incêndio, os eventos da natureza e a revolta popular.

II – o reajuste e a repactuação como os instrumentos aptos e adequados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato frente a variações normais de mercado resultantes de fatos previsíveis de consequências calculáveis, não se podendo antecipar indiretamente seus efeitos.

8.3.3 – O instrumento da revisão contratual não será utilizado para isentar totalmente o contratado dos riscos de empreender e tornar a CONTRATANTE o segurador universal por evento imprevisível, sendo aceitáveis aquelas inevitáveis flutuações, da natureza dos interesses envolvidos, e um certo grau de álea, sendo mesmo decorrência quase inevitável da economia de mercado.

8.3.4.1 – O período de abrangência do pedido e os seus consequentes efeitos observarão o disposto nos arts. 177 e 180 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA

8.3.4.2 – A concessão pretérita de revisão não impede a formulação e a análise de novo pedido de revisão, verificando-se as variações extraordinárias a partir das condições contratuais pactuadas no último pedido de revisão.

8.3.4.3 – O prazo para resposta à eventual formulação de pedido de revisão será de 30 (trinta) dias.

8.3.5 – Recebido o pedido de revisão do contratado, o ÓRGÃO GERENCIADOR realizará a admissibilidade do pedido, verificando a subsunção a alguma das hipóteses e o respeito ao previsto no item 8.3.2.

8.3.5.1 – O ônus da demonstração do eventual desequilíbrio e da álea extraordinária, com consequente necessidade de revisão é da parte interessada, com adequada fundamentação técnica e documental.

8.3.5.2 – A aferição da necessidade ou não de revisão contratual se dará ante o exame do caso concreto, podendo a autoridade considerar, para a verificação da variação de preços extraordinária e extracontratual:

I – apresentação de planilhas de custos e outros documentos de suporte, como pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, por meio dos quais se possa aferir o motivo concreto que ensejou o pedido de revisão e calcular o montante a ser aplicado;

II – notas fiscais relativas às aquisições de insumos ou materiais para a execução do contrato, contanto que não sejam os custos avaliados isoladamente, mas o reflexo no contrato como um todo, não configurando, de maneira individualizada, prova ou demonstração inequívoca de desequilíbrio contratual;

III – tabelas referenciais, como do SINAPI, verificando-se os preços do mercado local, dos descontos concedidos na licitação, se for o caso, e da economia de escala.

8.3.5.3 – A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais justifica a revisão do contrato desde que comprovada repercussão sobre o objeto contratado e seus preços e o desequilíbrio econômico-financeiro causado.

8.3.5.4 – Não configura, isoladamente, fundamento da revisão contratual, devendo-se comprovar o desequilíbrio extraordinário e extracontratual nos termos deste item 8.3.5:

I – variação de preços coberta pelo índice de correção monetária previsto nas cláusulas de reajuste ou de repactuação do contrato;

II – atraso no cronograma de execução do serviço ou da obra, devendo, para ensejar a revisão, decorrer de paralisações ou ocorrências independentes da vontade do contratado, que não poderiam ter sido previstas, acarretando desequilíbrio econômico-financeiro;

III – variação da taxa cambial, para mais ou para menos, devendo, para ensejar a revisão, culminar consequências incalculáveis, fugir à flutuação cambial típica do regime de câmbio flutuante e, sobretudo, acarretar onerosidade excessiva no contrato a ponto de ocasionar um rompimento na equação econômico-financeira:

IV – mero descolamento do índice de reajuste contratual dos preços efetivamente praticados no mercado por variação inflacionária, devendo, para ensejar a revisão, estar presentes a imprevisibilidade ou a previsibilidade de efeitos incalculáveis e o impacto acentuado na relação contratual, ainda que se possa

utilizar de índices setoriais específicos para subsidiar, de forma objetiva, a análise da álea econômica extraordinária;

V – o aumento dos encargos trabalhistas determinado por dissídio coletivo de categoria profissional, devendo, para ensejar a revisão, estar presentes a imprevisibilidade ou a previsibilidade de efeitos incalculáveis e o impacto acentuado na relação contratual.

8.3.5.5 – O desequilíbrio econômico-financeiro não será constatado a partir da exclusiva variação de preços de apenas um serviço ou bem isolado, devendo:

I – resultar de um exame global da avença e do impacto das variações na execução do contrato;

II – apreciar se outras parcelas contidas na composição dos preços não absorvem as variações do mercado;

III – verificar se os preços não estão acima dos valores de mercado; e

IV – preservar proporcionalmente os descontos ofertados em licitação, podendo a variação de mercado existente entre os custos referenciais oficiais da licitação e os do período do pedido de revisão.

8.3.5.6 – A autoridade poderá solicitar apoio técnico, contábil e jurídico para a apreciação do pedido de revisão, valendo-se, inclusive, de análise técnica da conjuntura econômica do mercado e de análise jurídica e de risco para a modificação contratual.

8.3.6 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá promover o procedimento de revisão contratual de ofício quando o desequilíbrio contratual for em desfavor do interesse público, especialmente nos casos de fornecimento de produtos e prestação de serviços com preços que se tornaram superiores aos de mercado após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Além das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras eventualmente previstas no edital, na ata de registro de preços e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, após a assinatura do contrato, a contratação poderá ser extinta a pedido de uma das partes mediante aceite da outra.

9.1.1 – A extinção consensual da contratação não exime o FORNECEDOR da aplicação das penalidades decorrentes das infrações que já houver praticado, ressalvadas aquelas relacionadas exclusivamente a atraso na execução contratual.

9.1.2 – A extinção, consensual ou não, será realizada de acordo com as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – A CONTRATADA será responsabilizada pela prática, na execução deste contrato, de infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1 – A CONTRATADA e as demais partes também serão responsabilizadas administrativamente pelos atos lesivos à administração pública previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e por outras infrações previstas em legislações extravagantes.

10.2 – A aplicação das sanções ao responsável por infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 244 a 276 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na eventual legislação de regência de outras infrações e atos lesivos.

10.2.1 – O processo prévio e a aplicação de penalidades relacionadas a este contrato serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, podendo-se valer de processo apartado daquele em que ocorrer eventual o cancelamento ou alteração de registro ou extinção contratual.

10.2.2 – O disposto no item 10.2.1 não impede a realização de processo administrativo pela CONTRATANTE apenas para apurar a ocorrência de quaisquer fatos, vedada a aplicação de sanções em duplicidade, as quais devem ser feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.2.3 – Na hipótese de aplicação de penalidade pecuniária, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

10.2.4 – O valor das penalidades pecuniárias, quando aplicada em razão de infração administrativa cometida contra ou relacionada à execução deste contrato, será devido à CONTRATANTE, observada as demais disposições da ata de registro de preços que o originou.

10.2.4.1 – A parte prevista no item 10.2.4 como detentora do valor das penalidades será responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.3 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste contrato, assim como das obrigações nele assumidas, poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas já citadas e, no caso, o disposto nos itens a seguir.

10.3.1 – Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto da contratação, a CONTRATADA ficará constituída em mora, sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela do objeto contratual em atraso, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias de cálculo de multa.

10.3.2 – Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato ou, conforme o caso, proporcional ao objeto do descumprimento.

10.3.3 – Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido para a contratação, ela poderá ser rescindida unilateralmente pela CONTRATANTE com aplicação de multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação não executada, além de, analisado junto a outros fatores, ter seu registro de preços cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.4 – Caso o descumprimento de sua obrigação ou a infração administrativa gere algum prejuízo ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou à CONTRATANTE, poderá ser exigido da CONTRATADA o valor de perdas e danos conforme caso, após processo administrativo de reconhecimento da responsabilidade e quantificação do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0005/2026-e, Pregão, na forma eletrônica, Nº 0028/2026 para Registro de Preços, e à decorrente Ata de Registro de Preços nº, realizada a licitação e formalizada a ata pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.1.1 – A CONTRATADA também se vinculará à proposta apresentada da licitação ou, se for o caso, eventualmente alterada após convocação do cadastro reserva de fornecedores ou modificação da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DA LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1 – As partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o seu caráter público.

12.1.1 – As partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.1.2 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

12.1.3 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

12.1.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a qualquer momento, realizar diligências para aferir o cumprimento da LGPD pela CONTRATADA.

12.2 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e os seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá praticar atos lesivos à administração pública previstos na legislação, entre os quais encontram-se oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro deste contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao seu objeto, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12.3 – As partes submetem-se a outras disposições relativas ao tratamento de dados pessoais e à probidade administrativa eventualmente previstas na ata de registro de preços da qual decorreu este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – É competente o foro da sede do CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas e questões contratuais oriundas do presente contrato, ressalvadas as competências relativas à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

14.1 – Aplicam-se à execução deste contrato, inclusive nos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, os preceitos do direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

14.1.1 – A disposição deste contrato que fundar-se em dispositivo de norma citada nesta cláusula que vier a ser alterado observará a sua redação atualizada.

ANEXO I RELAÇÃO DE ITENS OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
....						
....						
....						

ANEXO II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica indicada na tabela a seguir:

Dotação	Funcional	Valor
....		

Inovação e Modernização na Gestão Pública

....		
....		

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato.

..... (.....), .../.../....

.....(CONTRATANTE).....
Contratante

.....(REPRESENTANTE DO FORNECEDOR).....
.....(FORNECEDOR).....
Contratada

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipsi.com.br/prfca2a20260>



ANEXO X

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)**

PRODUTO CIN28233

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Fabricado 100% em aço inoxidável.
- 1.2. Possui área própria para abertura de latas e área própria para abertura de garrafas.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28234**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ACENDEDOR DE FOGO COM CHAMA PARA FOGÃO A GÁS. TIPO ISQUEIRO LONGO. COMPRIMENTO DE 25 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Comprimento aproximado de 25 cm. Admite-se variação de ± 3 cm.
- 1.2. Base fabricada em material plástico resistente e bico fabricado em material metálico.
- 1.3. Possui trava de segurança e dispositivo para regulagem de chama.
- 1.4. Possui orifício para recarga do compartimento de gás.
- 1.5. Gatilho para ignição.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/pbfc3a2a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28235**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

**PRODUTO: ACENDEDOR DE FOGO POR FAÍSCAS PARA FOGÃO A GÁS. COMPRIMENTO DE 22 CM
ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM.**

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Fabricado em material plástico resistente ou material metálico.
- 1.2. Comprimento de 22 cm. Admite-se variação de ± 3 cm.
- 1.3. Possui gatilho para acionamento.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Este documento é uma cópia eletrônica do original. Para obter o original, acesse o link: <https://c.ipm.com.br/pbfc3a202d60>



Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse o link: <https://c.ipm.com.br/pbfc3a202d60>

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28236**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: AÇUCAREIRO COM COLHER FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE ENTRE 200 E 250 ML.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Açucareiro e colher fabricados em aço inoxidável.
- 1.2. Possui tampa e alça para manuseio.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Açucareiro e colher acondicionados em embalagem original do fabricante, contendo uma unidade do item.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão documental do CINCATARINA. Para obter o documento original, acesse o link: <https://c.ipm.com.br/prf/cin28236>



Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse o link: <https://c.ipm.com.br/prf/cin28236>

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28237**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: AÇUCAREIRO COM COLHER FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE ENTRE 300 E 350 ML.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Açucareiro e colher fabricados em aço inoxidável.
- 1.2. Possui tampa e alça para manuseio.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Açucareiro e colher acondicionados em embalagem original do fabricante, contendo uma unidade do item.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão documental do CINCATARINA. Para conferir o conteúdo acesse: <https://c.ipm.com.br/prf/cin28237>



Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/cin28237>

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28238**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: AFIADOR DE FACAS COM TRÊS FASES DE AFIÇÃO. POSSUI CABO ANATÔMICO E BASE ANTIDERRAPANTE. COMPRIMENTO DE 20 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Comprimento de 20 cm aceitando-se variação de ± 2 cm.
- 1.2. Estrutura fabricada em material plástico resistente e aço inoxidável.
- 1.3. Possui cabo anatômico e base antiderrapante para utilização junto a superfícies fixas.
- 1.4. Possui três fases de utilização (preparo, afiação e acabamento).

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a202d60>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33418**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ALÇA PARA TRANSPORTE DE GALÃO DE ÁGUA DE 20 L. ESTRUTURA FABRICADA EM MATERIAL METÁLICO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Parte inferior destinada ao encaixe no bocal do galão de água e parte superior para o transporte.
- 1.2. Toda estrutura fabricada em material metálico. Admite-se eventuais acessórios em plástico na parte superior.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Este documento é uma cópia eletrônica do original. Para obter o original, acesse o link: <https://c.ipm.com.br/prf/c3a20260>



Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse o link: <https://c.ipm.com.br/prf/c3a20260>

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28239**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: AMASSADOR DE BATATAS COM LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 23 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cabo fabricado em polipropileno ou aço inoxidável.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Este documento foi assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/201594630-7a48-4397-8805-77c7665e3e57.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/201594630-7a48-4397-8805-77c7665e3e57.



Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/201594630-7a48-4397-8805-77c7665e3e57.

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33100**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ASSADEIRA RETANGULAR FABRICADA EM ALUMÍNIO PARA FORNO INDUSTRIAL. DIMENSÕES DE 60X40X3 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM EM COMPRIMENTO E LARGURA E ± 2 CM EM ALTURA.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 60 cm (comprimento), 40 cm (largura) e 3 cm (altura). Admitem-se variações de ± 3 cm em comprimento e largura e ± 2 cm em altura.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28240**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ASSADEIRA RETANGULAR FABRICADA EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES DE 30X20X5 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM EM COMPRIMENTO E LARGURA E $\pm 1,5$ CM EM ALTURA.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 30 cm (comprimento), 20 cm (largura) e 5 cm (altura). Admitem-se variações de ± 3 cm em comprimento e largura e $\pm 1,5$ cm em altura.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28241**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

**PRODUTO: ASSADEIRA RETANGULAR FABRICADA EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES DE 37X26X5CM
ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM EM COMPRIMENTO E LARGURA E $\pm 1,5$ CM PARA ALTURA.**

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 37 cm (comprimento), 26 cm (largura) e 5 cm (altura). Admite-se variação de ± 3 cm em comprimento e largura e $\pm 1,5$ cm em altura.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28242**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

**PRODUTO: ASSADEIRA RETANGULAR FABRICADA EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES DE 44X29X5CM
ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM EM COMPRIMENTO E LARGURA E $\pm 1,5$ CM EM ALTURA.**

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 44 cm (comprimento), 29 cm (largura) e 5 cm (altura). Admite-se variação de ± 3 cm em comprimento e largura e $\pm 1,5$ cm em altura.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28243**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ASSADEIRA RETANGULAR FABRICADA EM VIDRO. CAPACIDADE ENTRE 3,5 E 4,5L. DIMENSÕES DE 39X26X6,50 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM PARA COMPRIMENTO E LARGURA E ± 2 CM PARA ALTURA.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 39 cm (comprimento), 26 cm (largura) e 6,5 cm (altura). Admite-se variação de ± 3 cm em comprimento e largura e ± 2 cm em altura.
- 1.2. Fabricada em vidro resistente a temperaturas extremas (vidro temperado, vidro borossilicato ou similares). Pode ser levada ao forno, refrigerador e micro-ondas.
- 1.3. Pode acompanhar tampa.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28244**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ASSADEIRA RETANGULAR FABRICADA EM VIDRO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5L. DIMENSÕES DE 30X18X5 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 30 cm (comprimento), 18 cm (largura) e 5 cm (altura). Admite-se variação de ± 2 cm em cada uma das dimensões.
- 1.2. Fabricada em vidro resistente a temperaturas extremas (vidro temperado, vidro borossilicato ou similares). Pode ser levada ao forno, refrigerador e micro-ondas.
- 1.3. Pode acompanhar tampa.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a2d60>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33419**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: AVENTAL DE POLIÉSTER PARA USO DOMÉSTICO. COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70X55 CM. ADMITE-SE VARIAÇÃO DE ± 10 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Fabricado em poliéster.
- 1.2. Pode possuir bolsos frontais e/ou laterais.
- 1.3. Possui tiras laterais para amarração.
- 1.4. Dimensões de 70 cm (comprimento ou altura) e 55 cm (largura). Admitem-se variações de ± 10 cm em cada uma das dimensões.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Este documento foi assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33101**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BACIA CIRCULAR FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM TAMPA. CAPACIDADE ENTRE 8 E 8,5L. DIMENSÕES DE 36X10 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões aproximadas de 36 cm (diâmetro) e 10 cm (altura). Admitem-se variações de ± 3 cm em cada uma das dimensões.
- 1.2. Tampa fabricada em aço inoxidável ou vidro.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33102**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BACIA CIRCULAR FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE ENTRE 16 E 17L. DIMENSÕES DE 38X14 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 38 cm (diâmetro) e 14 cm (altura) aceitando-se variação de ± 3 cm em cada uma das dimensões.
- 1.2. Pode possuir tampa fabricada em aço inoxidável.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33103**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BACIA CIRCULAR MULTIUSO FABRICADA EM ALUMÍNIO. CAPACIDADE ENTRE 4 E 5L. DIMENSÕES DE 40X10 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 40 cm (diâmetro externo) e 10 cm (altura). Admite-se uma variação de ± 3 cm em cada uma das dimensões.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/assinatura/201590d60-7a48-4397-8805-77c7665e9e57>.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cincatarina.sc.gov.br/assinatura/201590d60-7a48-4397-8805-77c7665e9e57>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33104**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BACIA CIRCULAR MULTIUSO TIPO BOWL FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES DE 40X10 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 40 cm (diâmetro) e 10 cm (altura). Admitem-se variações de ± 2 cm em cada uma das dimensões.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/portal/assinado/201590d60-7a48-4397-8805-77c7665e3e57>.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cincatarina.sc.gov.br/portal/assinado/201590d60-7a48-4397-8805-77c7665e3e57>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33105**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BACIA PLÁSTICA REDONDA. CAPACIDADE ENTRE 10 E 12L. DIMENSÕES DE 35X15 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões aproximadas de 35 cm (diâmetro) e 15 cm (altura). Admitem-se variações de ± 3 cm em cada uma das dimensões.
- 1.2. Fabricada em material plástico resistente.
- 1.3. Com alças para facilitar o manuseio.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33106**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BACIA PLÁSTICA REDONDA. CAPACIDADE ENTRE 2 E 3L. DIMENSÕES DE 24X8 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 24 cm (diâmetro) e 8 cm (altura). Admitem-se variações de ± 3 cm em cada uma das dimensões.
- 1.2. Fabricada em material plástico resistente.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c33106>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33107**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BACIA PLÁSTICA REDONDA. CAPACIDADE ENTRE 4 E 5,5L. DIMENSÕES DE 30X11 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 30 cm (diâmetro) e 11 cm (altura). Admitem-se variações de ± 3 cm em cada uma das dimensões.
- 1.2. Fabricada em material plástico resistente.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33108**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BACIA PLÁSTICA REDONDA. CAPACIDADE ENTRE 7 E 9L. DIMENSÕES DE 36X12 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 36 cm (diâmetro) e 12 cm (altura). Admitem-se variações de ± 3 cm em cada uma das dimensões.
- 1.2. Fabricada em material plástico resistente.
- 1.3. Com alça para facilitar o manuseio.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33109**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BACIA PLÁSTICA REDONDA. CAPACIDADE ENTRE 700 E 750 ML. DIMENSÕES DE 16X6 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 16 cm (diâmetro) e 6 cm (altura). Admite-se uma variação de ± 2 cm em cada uma das dimensões.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.cpm.com.br/prf/c3a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28254**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BALANÇA DIGITAL DE COZINHA. CAPACIDADE DE PESAGEM DE 1g ATÉ 10 Kg.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1. Material plástico.
- 1.2. Possui botões de liga/desliga, tara e modo de pesagem.
- 1.3. Display LCD.
- 1.4. Desligamento automático.
- 1.5. Uso doméstico.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33110**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BANDEJA FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES DE 35X29X7 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 35 cm (comprimento), 29 cm (largura) e 7 cm (altura). Admitem-se variações de ± 3 cm em cada uma das dimensões.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c33110>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33111**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BANDEJA FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES DE 51x35x9 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Dimensões de 51 cm (comprimento), 35 cm (largura) e 9 cm (altura). Admitem-se variações de ± 3 cm.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c33111>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33112**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

**PRODUTO: BANDEJA RETANGULAR FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA SERVIR REFEIÇÕES.
DIMENSÕES DE 40X30 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM.**

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 40 cm (comprimento) e 30 cm (largura). Admitem-se variações de ± 3 cm em cada uma das dimensões.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c33112>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33113**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

**PRODUTO: BANDEJA RETANGULAR FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA SERVIR REFEIÇÕES.
DIMENSÕES DE 48X33 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM.**

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões aproximadas de 48 cm (comprimento) e 33 cm (largura). Admitem-se variações de ± 3 cm em cada uma das dimensões.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33114**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BANDEJA RETANGULAR FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE PARA SERVIR REFEIÇÕES. DIMENSÕES DE 48X33 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 48 cm (comprimento) e 33 cm (largura). Admitem-se variações de ± 3 cm em cada uma das dimensões.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a20260>



Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a20260>

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33115**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BANDEJA RETANGULAR FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES DE 30X20X7 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Comprimento de 30 cm (comprimento), 20 cm (largura) e 7 cm (altura). Admitem-se variações de ± 3 cm em cada uma das dimensões.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c33a202d60>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33116**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BANDEJA RETANGULAR PARA REFEIÇÕES FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 6 DIVISÕES. DIMENSÕES DE 40X30 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 40 cm (comprimento) e 30 cm (largura). Admitem-se variações de ± 2 cm em cada uma das dimensões.
- 1.2. Com 6 divisões internas para o acondicionamento de alimentos.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão documental do Cincatarina. Para obter o documento original, acesse o link: <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/201594630-7a48-4397-8805-77c7665e3e57>



Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse o link: <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/201594630-7a48-4397-8805-77c7665e3e57>

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28262**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BATEDOR MANUAL FUÊ COM HASTES FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO TOTAL DE 40 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Cabo fabricado em aço inoxidável ou material plástico.
- 1.2. Hastes fabricadas em aço inoxidável dispostas em formato de pera.
- 1.3. Comprimento total de 40 cm aceitando-se variação de ± 2 cm.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/pbfc3a2a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29200**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BISNAGA FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE ENTRE 250 E 300 ML. POSSUI TAMPA COM BICO E ABERTURA FLIP TOP.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Capacidade entre 250 e 300 mL.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/pbfc3a2a20d60>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28264**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOTIJÃO TÉRMICO COM CAPACIDADE ENTRE 9 E 10L. REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Capacidade térmica mínima de 6h.
- 1.2. Deve possuir torneira para saída do conteúdo interno, tripé retrátil para posicionamento sobre superfícies e alça para transporte. Fabricados em resina termoplástica.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
cincatarina.sc.gov.br/documento/201590630-7a48-4397-8805-77c7665e3e57.
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a202d60



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33117**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOTTÃO TÉRMICO COM CAPACIDADE ENTRE 9 E 10L. REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Eficiência térmica mínima de 5h.
- 1.2. Isolamento térmico em poliuretano (PU).
- 1.3. Deve possuir torneira para saída do conteúdo interno, tripé retrátil para posicionamento sobre superfícies e alça para transporte.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/pbfc3a202d60>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28265**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOTIJÃO TÉRMICO DUPLO COM CAPACIDADE TOTAL DE 12L. REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Produto composto por dois compartimentos térmicos com capacidade de 6L cada, totalizando 12L.
- 1.2. Cada compartimento deve possuir torneira externa para saída do conteúdo interno, pés de apoio retráteis para posicionamento sobre superfícies e alças para transporte. Fabricados em resina termoplástica.
- 1.3. Eficiência térmica mínima de 2h.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33118**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BULE FABRICADO EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE ENTRE 3 E 3,5L.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Cabo em material plástico isolante térmico (baquelite ou similares).
- 1.2. Possui tampa.
- 1.3. Altura aproximada de 25 cm. Admite-se variação de ± 3 cm.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipsi.com.br/prf/c3a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33119**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BULE FABRICADO EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE ENTRE 5 E 5,5L.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Cabo em material plástico isolante térmico (baquelite ou similares).
- 1.2. Possui tampa.
- 1.3. Altura aproximada de 30 cm. Admite-se variação de ± 5 cm.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipsi.com.br/prf/c33a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28268**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CAIXA PLÁSTICA EMPILHÁVEL COM TAMPA. CAPACIDADE ENTRE 15 E 16L. DIMENSÕES DE 54X33X13 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 54 cm (comprimento), 33 cm (largura) e 13 cm (altura). Admitem-se variações de ± 3 cm em cada uma das dimensões.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28269**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CAIXA PLÁSTICA EMPILHÁVEL SEM TAMPA. CAPACIDADE DE 15L. DIMENSÕES DE 43X34X15 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 43 cm (comprimento), 34 cm (largura) e 15 cm (altura). Admitem-se variações de ± 3 cm em cada uma das dimensões.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28270**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CAIXA PLÁSTICA SEM TAMPA COM CAPACIDADE ENTRE 7 E 7,5L. DIMENSÕES DE 43X29X7 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 43 cm (comprimento), 29 cm (largura) e 7 cm (altura). Admitem-se variações de ± 3 cm em cada uma das dimensões.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Este documento é uma cópia eletrônica do original. Para obter o original, acesse o link: <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a2d60>



Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse o link: <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a2d60>

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28271**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CAIXA PLÁSTICA VAZADA COM CAPACIDADE ENTRE 50 E 52L. DIMENSÕES DE 55X36X31 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 55 cm (comprimento), 36 cm (largura) e 31 cm (altura). Admitem-se variações de ± 3 cm.
- 1.2. Destinada ao acondicionamento de alimentos.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/cin28271>
CIN28271 - Produto: Caixa Plástica Vazada com Capacidade entre 50 e 52L. Dimensões de 55x36x31 cm admitindo variação de ± 3 cm.
Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/cin28271>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28272**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CAIXA TÉRMICA COM TAMPA E ALÇA PARA TRANSPORTE. CAPACIDADE ENTRE 32 E 35L.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Partes interna e externa fabricadas em polipropileno ou polietileno.
- 1.2. Isolamento térmico em poliestireno expandido (EPS) ou poliuretano (PU).
- 1.3. Fabricada em material atóxico.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28273**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CAIXA TÉRMICA COM TAMPA E ALÇA PARA TRANSPORTE. CAPACIDADE ENTRE 45 E 50L.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Partes interna e externa fabricadas em polipropileno ou polietileno.
- 1.2. Isolamento térmico em poliestireno expandido (EPS) ou poliuretano (PU).
- 1.3. Fabricada em material atóxico.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28274**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CALDEIRÃO LINHA HOTEL Nº 28 FABRICADO EM ALUMÍNIO. CAPACIDADE ENTRE 15 E 16L.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Diâmetro de 28 cm e altura de 25 cm. Admitem-se variações de ± 1 cm em cada uma das dimensões.
- 1.2. Com tampa e alças para manuseio.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28275**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CALDEIRÃO LINHA HOTEL Nº 34 FABRICADO EM ALUMÍNIO. CAPACIDADE ENTRE 27 E 28L.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Diâmetro de 34 cm e altura de 30 cm. Admitem-se variações de ± 1 cm em cada uma das dimensões.
- 1.2. Com tampa e alças para manuseio.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão documental do CINCATARINA. Para conferir o conteúdo acesse: <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a20260>



Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a20260>

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28276**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CALDEIRÃO LINHA HOTEL Nº 45 FABRICADO EM ALUMÍNIO. CAPACIDADE ENTRE 68 E 69L.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Diâmetro de 45 cm e altura de 42 cm. Admitem-se variações de ± 1 cm.
- 1.2. Com tampa e alças para manuseio.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem própria do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28277**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CANECA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE ENTRE 250 E 350 ML. DIMENSÕES DE 7,5X8 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2 CM. CONJUNTO COM 6 UNIDADES DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões aproximadas de 7,5 cm (diâmetro) e 8 cm (altura). Admitem-se variações de ± 2 cm em cada uma das dimensões.
- 1.2. Com alça para manuseio.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Conjunto acondicionado em embalagem original do fabricante contendo 6 unidades do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33120**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CANECA FABRICADA EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE ENTRE 2 E 2,5L. DIMENSÕES DE 16X14 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 16 cm (diâmetro) e 14 cm (altura). Aditem-se variações de ± 2 cm em cada uma das dimensões.
- 1.2. Cabo em baquelite.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipsi.com.br/pdfs/3a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28279**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CANECA FABRICADA EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE ENTRE 300 E 400 ML. DIMENSÕES DE 9X8 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2 CM. CONJUNTO COM 100 UNIDADES DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 9 cm (diâmetro) e 8 cm (altura). Admitem-se variações de ± 2 cm em cada uma das dimensões.
- 1.2. Com alça para manuseio.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Conjunto acondicionado em embalagem original do fabricante contendo 100 unidades do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/pbfc3a2a202d60>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28280**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CANECA FABRICADA EM VIDRO COM CAPACIDADE ENTRE 240 E 300 ML. DIMENSÕES DE 8X9 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. CONJUNTO COM 6 UNIDADES DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 8 cm (diâmetro) e 9 cm (altura). Admitem-se variações de ± 3 cm em cada uma das dimensões.
- 1.2. Cor transparente.
- 1.3. Com alça para manuseio.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Conjunto acondicionado em embalagem original do fabricante contendo 6 unidades do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a20260>



FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33121

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CANECA LEITEIRA FABRICADA EM ALUMÍNIO. CAPACIDADE ENTRE 4 E 5 L. DIMENSÕES DE 18X18 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 18 cm (diâmetro) e 18 cm (altura). Admitem-se variações de ± 2 cm em cada uma das dimensões.
- 1.2. Cabo em baquelite.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33122**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CARRINHO DE SERVIÇO COM 3 PRATELEIRAS. ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES DE 80X45X80 CM (CXLXA) ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 10 CM EM COMPRIMENTO E ALTURA E ± 5 CM EM LARGURA.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 80 cm (comprimento), 45 cm (largura) e 80 cm (altura). Admitem-se variações de ± 10 cm em comprimento e altura e ± 5 cm em largura.
- 1.2. Possui 3 prateleiras uniformemente espaçadas entre si.
- 1.3. Possui 4 rodas giratórias com travas de freios de segurança.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28282**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CESTO EXPOSITOR EMPILHÁVEL VAZADO. DIMENSÕES DE 58X41X29 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 58 cm (comprimento), 41 cm (largura) e 29 cm (altura). Admitem-se variações de ± 2 cm em cada uma das dimensões.
- 1.2. Fabricado em material plástico resistente.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28283**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CHAIRA PARA AMOLAR FACAS. COMPRIMENTO DA HASTE DE 10" ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 1 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Comprimento da haste de 10" (25,4 cm). Admite-se variação de ± 1 cm.
- 1.2. Haste fabricada em aço carbono ou aço inoxidável.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a202d60>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28284**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CHALEIRA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE ENTRE 3 E 3,5L. DIÂMETRO DE 22 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Diâmetro de 22 cm aceitando-se variação de ± 3 cm.
- 1.2. Possui tampa e cabo fabricados em aço inoxidável. Admitem-se eventuais acessórios em baquelite ou material plástico isolante térmico similar.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Este documento foi assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a202d60>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28285**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CHALEIRA FABRICADA EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE ENTRE 5 E 5,5L. DIÂMETRO DE 22 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Diâmetro de 22 cm aceitando-se variação de ± 3 cm.
- 1.2. Possui tampa e cabo fabricados em alumínio. Admitem-se eventuais acessórios em baquelite ou material plástico isolante térmico similar.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Este documento foi assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a20260>



Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28286**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CHALEIRA FABRICADA EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE ENTRE 7 E 7,5L. DIÂMETRO DE 26 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Diâmetro de 26 cm admitindo-se variação de ± 2 cm.
- 1.2. Possui tampa e cabo fabricados em alumínio. Admitem-se eventuais acessórios fabricados em baquelite ou material plástico isolante térmico similar.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipsi.com.br/prf/c3a2a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28287**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CHAPA BIFETEIRA FABRICADA EM FERRO FUNDIDO. SUPERFÍCIE LISA. DIMENSÕES DE 22X22 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Chapa com dimensões de 22x22 cm. Aditem-se variações de ± 2 cm em cada uma das dimensões.
- 1.2. Cabo em madeira.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Este documento foi assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a202d60>



Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a202d60>

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28288**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: COADOR DE CAFÉ FABRICADO EM PANO 100% ALGODÃO. ARO COM DIÂMETRO DE 12 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Cabo em madeira ou material plástico resistente.
- 1.2. Lavável/reutilizável.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33123**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: COADOR DE CAFÉ FABRICADO EM PANO 100% ALGODÃO. ARO COM DIÂMETRO DE 20 CM. CABO EM MATERIAL METÁLICO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Cabo em material metálico.
- 1.2. Lavável/reutilizável.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28289**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: COLHER CÔNCAVA FABRICADA EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO. COMPRIMENTO DE 45 CM E LARGURA DE 5 CM ADMITINDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ± 2 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 45 cm (comprimento) e 5 cm (parte côncava). Admite-se uma variação de ± 2 cm em largura.
- 1.2. Indicada para uso em caldeirão e recipientes com volumes maiores.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipsm.com.br/prf/c3a2a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28290**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: COLHER CÔNCAVA FABRICADA EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO. COMPRIMENTO DE 60 CM E LARGURA DE 9 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 60 cm (comprimento) e 9 cm (largura da parte côncava). Admite-se variação de ± 2 cm em cada uma das dimensões.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a20260>



FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28291

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: COLHER DE CHÁ FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO PLÁSTICO. COMPRIMENTO DE 12 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2 CM. LARGURA DE 2,5 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM. CONJUNTO CONTENDO 12 UNIDADES DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Comprimento de 12 cm. Admite-se variação de ± 2 cm.
- 1.2. Largura (parte côncava) de 2,5 cm. Admite-se variação de $\pm 0,5$ cm.
- 1.3. Cabo em material plástico.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Conjunto acondicionado em embalagem original do fabricante contendo 12 unidades do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28292**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: COLHER DE CHÁ FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 12 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. LARGURA DE $\pm 2,5$ CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM. CONJUNTO COM 12 UNIDADES DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Comprimento de 12 cm. Admite-se variação de ± 2 cm.
- 1.2. Largura (parte côncava) de 2,5 cm. Admite-se variação de 0,5 cm.
- 1.3. Espessura mínima de 1,5 mm.
- 1.4. Fabricada em 100% aço inoxidável.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Conjunto acondicionado em embalagem original do fabricante contendo 12 unidades do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28293**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: COLHER DE CHÁ FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 12 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. LARGURA DE 2,5 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE $\pm 0,5$ CM. CONJUNTO COM 12 UNIDADES DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Comprimento de 12 cm. Admite-se variação de ± 2 cm.
- 1.2. Largura (parte côncava) de 2,5 cm. Admite-se variação de $\pm 0,5$ cm.
- 1.3. Fabricada em 100% aço inoxidável.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Conjunto acondicionado em embalagem original do fabricante contendo 12 unidades do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28294**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: COLHER DE MESA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO EM MATERIAL PLÁSTICO. COMPRIMENTO DE 20 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2 CM. LARGURA DE 4 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 1 CM. CONJUNTO COM 12 UNIDADES DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Comprimento de 20 cm. Admite-se variação ± 2 cm.
- 1.2. Largura (parte côncava) de 4 cm. Admite-se variação de ± 1 cm.
- 1.3. Cabo em material plástico.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Conjunto acondicionado em embalagem original do fabricante contendo 12 unidades do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28295**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: COLHER DE MESA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 20 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. LARGURA DE 4 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 1 CM. CONJUNTO COM 12 UNIDADES DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Comprimento de 20 cm. Admite-se variação de ± 2 cm.
- 1.2. Largura de 4 cm (parte côncava). Admite-se variação de ± 1 cm.
- 1.3. Fabricado em 100% aço inoxidável.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Conjunto acondicionado em embalagem original do fabricante contendo 12 unidades do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a202d60>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28296**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: COLHER DE MESA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 20 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. LARGURA DE 4 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 1 CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM. CONJUNTO COM 12 UNIDADES DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Comprimento de 20 cm. Admite-se variação de ± 2 cm.
- 1.2. Largura (parte côncava) de 4 cm. Admite-se variação de ± 1 cm.
- 1.3. Espessura mínima de 1,5 mm.
- 1.4. Fabricado em 100% de aço inoxidável.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Conjunto acondicionado em embalagem original do fabricante contendo 12 unidades do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.cpm.com.br/prf/c3a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28297**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: COLHER DE SOBREMESA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 17 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. LARGURA DE 3 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 1 CM. CONJUNTO COM 12 UNIDADES DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Comprimento de 17 cm. Admite-se variação de ± 2 cm.
- 1.2. Largura de 3 cm (parte côncava). Admite-se variação de ± 1 cm.
- 1.3. Fabricada em 100% aço inoxidável.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Conjunto acondicionado em embalagem original do fabricante contendo 12 unidades do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a202d60>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28298**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: COLHER DE SOBREMESA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 17 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. LARGURA DE 3 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 1 CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM. CONJUNTO COM 12 UNIDADES DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Comprimento de 17 cm. Admite-se variação de ± 2 cm.
- 1.2. Largura (parte côncava) de 3 cm. Admite-se variação de ± 1 cm.
- 1.3. Espessura mínima de 1,5 mm.
- 1.4. Fabricada em 100% de aço inoxidável.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Conjunto acondicionado em embalagem original do fabricante contendo 12 unidades do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28299**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: COLHER FABRICADA EM MADEIRA. COMPRIMENTO ENTRE 45 E 50 CM, LARGURA DE 6 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM E ALTURA DE 2 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 1 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Comprimento entre 45 e 50 cm, largura de 6 cm e altura de 2 cm. Admite-se uma variação de ± 2 cm em largura e ± 1 cm em altura.
- 1.2. Fabricada em 100% madeira.
- 1.3. Uso doméstico.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33124**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: COLHER PARA SERVIR FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 38 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM. LARGURA DE 7 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Comprimento de 38 cm admitindo-se variação de ± 3 cm.
- 1.2. Largura (parte côncava) de 7 cm. Admite-se uma variação de ± 2 cm.
- 1.3. Fabricado em 100% aço inoxidável.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28300**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: COLHER PARA SERVIR FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO ENTRE 30 E 35 CM. LARGURA DE 7 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Comprimento entre 30 e 35 cm.
- 1.2. Largura (parte côncava) de 7 cm. Admite-se uma variação de ± 2 cm.
- 1.3. Fabricado em 100% aço inoxidável.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Este documento foi assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ips.com.br/pbfc3a2a202d60



Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ips.com.br/pbfc3a2a202d60

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28301**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CONCHA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE 50 ML. COMPRIMENTO DE 23 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Comprimento total de 23 cm aceitando-se variação de ± 2 cm.
- 1.2. Capacidade para 50 mL.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28302**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CONCHA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE DE 100 ML. COMPRIMENTO DE 30 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Comprimento de 30 cm aceitando-se variação de ± 3 cm.
- 1.2. Capacidade de 100 mL.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28303**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CONCHA FABRICADA EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 300 ML. COMPRIMENTO DE 46 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Comprimento total de 46 cm aceitando-se variação de ± 3 cm.
- 1.2. Fabricado em 100% alumínio.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a202d60>
CNPJ: 12.075.748/0001-32
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33420**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CONJUNTO COM 3 POTES RETANGULARES COM TAMPA FABRICADOS EM MATERIAL PLÁSTICO. CAPACIDADES DE 350, 650 E 1200 ML RESPECTIVAMENTE ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE $\pm$ 100 ML EM CADA UM DOS POTES.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Fabricados em material plástico.
- 1.2. Possuem tampa.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Conjunto acondicionado em embalagem original do fabricante contendo 3 unidades de potes com tampa com capacidades de 350, 650 e 1200 mL respectivamente, admitindo-se variação de $\pm$ 100 mL em cada um dos potes.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Este documento foi assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/prf/c3a202d60



Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/prf/c3a202d60

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33421**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CONJUNTO COM 3 POTES RETANGULARES COM TAMPA FABRICADOS EM VIDRO. CAPACIDADES DE 350, 650 E 1000 ML RESPECTIVAMENTE ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 100 ML EM CADA UM DOS POTES.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Fabricados em vidro
- 1.2. Possuem tampa.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Conjunto acondicionado em embalagem original do fabricante contendo 3 unidades de potes com tampa com capacidades de 350, 650 e 1000 mL respectivamente, admitindo-se variação de ± 100 mL em cada um dos potes.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a202d60>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33498**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CONJUNTO COM 6 UNIDADES DE TÁBUAS DE CORTE FABRICADAS EM POLIETILENO. DIMENSÕES DE 50X30 CM. ACOMPANHA SUPORTE PARA FIXAÇÃO DAS TÁBUAS.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Fabricadas em polietileno.
- 1.2. Dimensões de 50 cm (comprimento) x 30 cm (largura).

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Conjunto com 6 unidades do produto. Acompanha suporte para fixação compatível com as tábuas.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Este documento foi assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a202d60>
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/prf/c3a202d60>



Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a202d60>

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33125**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CONJUNTO DE 4 PENEIRAS FABRICADAS EM MATERIAL PLÁSTICO. COMPOSTO POR PENEIRAS COM DIÂMETROS DE 6, 8, 10 E 12 CM RESPECTIVAMENTE ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 1 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Composto por 4 peneiras encaixáveis entre si em ordem crescente de capacidade.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Conjunto acondicionado em embalagem original do fabricante contendo 4 unidades de peneiras fabricadas em material plástico com diâmetros de 6, 8, 10 e 12 cm respectivamente. Admite-se variação de ± 1 cm.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29201**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CONJUNTO DE 6 COLHERES MEDIDORAS ENCAIXÁVEIS ENTRE SI FABRICADAS EM MATERIAL PLÁSTICO. COMPOSTO POR COLHERES COM CAPACIDADES DE 7,5, 15, 60, 85, 125 E 250 ML RESPECTIVAMENTE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Composto por 6 colheres encaixáveis entre si em ordem crescente de capacidade.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Conjunto acondicionado em embalagem original do fabricante contendo 6 unidades de colheres fabricadas em material plástico com capacidades de 7,5, 15, 60, 85, 125 e 250 mL respectivamente.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33126**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CONJUNTO DE COPOS FABRICADOS EM VIDRO COMPOSTO POR 6 UNIDADES. CAPACIDADE ENTRE 250 E 300 ML. DIMENSÕES DE 9X10 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE $\pm 3,5$ CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Conjunto composto por 6 unidades de copos, com capacidade entre 250 e 300 mL, fabricados em vidro.
- 1.2. Copos com dimensões de 9x10 cm (diâmetro superior x altura). Admitem-se variações de $\pm 3,5$ cm em cada uma das dimensões.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Conjunto acondicionado em embalagem original do fabricante contendo 6 unidades do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/assinatura/201599d630-7a48-4397-8805-77c7665e3e57>
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cincatarina.sc.gov.br/assinatura/201599d630-7a48-4397-8805-77c7665e3e57>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28305**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CONJUNTO DE XÍCARAS COM PIRES FABRICADAS EM PORCELANA. COMPOSTO POR 12 PEÇAS (6 XÍCARAS E 6 PIRES). XÍCARAS COM CAPACIDADE ENTRE 200 E 230 ML E DIMENSÕES DE 8X7 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Conjunto composto por 6 unidades de xícaras, com capacidade entre 200 e 230 mL, acompanhadas de seu respectivo pires. Ambos fabricados em porcelana.
- 1.2. Conjunto (xícara + pires) na cor branca.
- 1.3. Xícaras com dimensões de 8x7 cm (diâmetro x altura). Admitem-se variações de ± 2 cm em cada uma das dimensões.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Conjunto acondicionado em embalagem original do fabricante contendo 12 peças (6 xícaras + 6 pires).

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.cpm.com.br/prfca2a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28306**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CONJUNTO DE XÍCARAS COM PIRES FABRICADAS EM PORCELANA. COMPOSTO POR 12 PEÇAS (6 XÍCARAS E 6 PIRES). XÍCARAS COM CAPACIDADE ENTRE 60 E 80 ML E DIMENSÕES DE 6X5,5 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Conjunto composto por 6 unidades de xícaras, com capacidade entre 60 e 80 mL, acompanhadas de seu respectivo pires. Ambos fabricados em porcelana.
- 1.2. Dimensões da xícara: 6 cm (diâmetro) e 5,5 cm (altura). Admite-se variação de ± 2 cm em cada uma das dimensões.
- 1.3. Conjunto (xícara + pires) na cor branca.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Conjunto acondicionado em embalagem original do fabricante contendo 12 peças (6 xícaras + 6 pires).

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28307**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CONJUNTO DE XÍCARAS COM PIRES FABRICADAS EM VIDRO. COMPOSTO POR 12 PEÇAS (6 XÍCARAS E 6 PIRES). XÍCARAS COM CAPACIDADE ENTRE 200 E 240 ML E DIMENSÕES DE 9X7 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Conjunto composto por 6 unidades de xícaras, com capacidade entre 200 e 240 mL, acompanhadas de seu respectivo pires. Ambos fabricados em vidro.
- 1.2. Conjunto (xícara + pires) na cor transparente ou âmbar.
- 1.3. Xícaras com dimensões de 9x7 cm (diâmetro x altura). Admitem-se variações de ± 3 cm em cada uma das dimensões.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Conjunto acondicionado em embalagem original do fabricante contendo 12 peças (6 xícaras + 6 pires).

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33422**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: COPO MEDIDOR GRADUADO 500 ML. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Fabricado em material plástico.
- 1.2. Graduações de, no mínimo, 100 em 100 mL até a marca de 500 mL.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/documento/201594630-7a48-4397-8805-77c7665e3e57>.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cincatarina.sc.gov.br/documento/201594630-7a48-4397-8805-77c7665e3e57>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33127**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CORTADOR DE BISCOITO FABRICADO EM MATERIAL METÁLICO. KIT COM NO MÍNIMO 12 PEÇAS.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Kit com no mínimo 3 formatos distintos para corte em massas de biscoitos e similares, totalizando, no mínimo, 12 peças.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionados em embalagem original do fabricante contendo, no mínimo, 12 peças.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33423**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CORTADOR DE LEGUMES DUPLA FACE. ESTRUTURA FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO E LÂMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Comprimento de 27 cm admitindo-se variação de ± 3 cm.
- 1.2. Dupla face com uma lâmina que permite fatiar e outra que permite ralar alimentos.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c3pm.com.br/prf/c3a20260>



FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28308

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CORTADOR INDUSTRIAL DE LEGUMES. TAMANHO MÉDIO COM ALTURA ENTRE 50 E 60 CM. CORTE POR MEIO DE AÇIONAMENTO MANUAL.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Altura total entre 50 e 60 cm.
- 1.2. Com tripé para utilização sobre superfícies fixas.
- 1.3. Facas (navalhas) fabricadas em aço inoxidável 10 mm.
- 1.4. Corpo fabricado em alumínio fundido.
- 1.5. Colunas fabricadas em tubo de aço.
- 1.6. Cabo fabricado em alumínio fundido com manopla em material plástico.
- 1.7. Possui pintura eletrostática.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Cortador industrial tamanho médio, com tripé. Acondicionado em embalagem original do fabricante com uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33128**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CUMBUCA ESCOLAR FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO E RESISTENTE. CAPACIDADE ENTRE 350 E 450 ML. DIÂMETRO DE 13 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Diâmetro de 13 cm aceitando-se variação de ± 2 cm.
- 1.2. Fabricado em material plástico atóxico e resistente.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Este documento foi assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA. Para conferir a autenticidade do documento acesse: <https://c.ipm.com.br/prf/c3a202d60>



Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a202d60>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28310**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

**PRODUTO: DESCASCADOR DE LEGUMES COM LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL.
COMPRIMENTO DE 18 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM.**

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Comprimento de 18 cm. Admite-se variação de ± 3 cm.
- 1.2. Cabo fabricado em aço inoxidável ou material plástico e lâmina fabricada em aço inoxidável.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/assinatura/201590d60-7a48-4397-8805-77c7665e3e57>
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cincatarina.sc.gov.br/assinatura/201590d60-7a48-4397-8805-77c7665e3e57>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28311**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: DESCASCADOR DE LEGUMES COM TRÊS LÂMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE POSSUIR AS OPÇÕES DE DESCASCAR, FATIAR E CORTAR EM FITAS. COMPRIMENTO DE 15 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Comprimento total de 15 cm, aceitando-se variação de ± 2 cm.
- 1.2. Corpo fabricado em material plástico resistente e lâminas fabricadas em aço inoxidável.
- 1.3. Possui três lâminas acopladas a sistema rotacional para selecionar o tipo de corte. O produto deve ter opções de descascar, fatiar e cortar em fitas a partir da seleção da lâmina.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a202d60>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28312**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ESCORREDOR DE LOUÇA FABRICADO EM AÇO CROMADO. CAPACIDADE ENTRE 12 E 16 PRATOS. DIMENSÕES DE 43,50X35X15 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 43,50 cm de comprimento, 35 cm de largura e 15 cm de altura aceitando-se variação de ± 3 cm em cada uma das dimensões.
- 1.2. Estrutura para acondicionamento de pratos, talheres e copos.
- 1.3. Estrutura em aço cromado. Admite-se estruturas auxiliares (porta-talheres, pés, acessórios) fabricados em material plástico resistente.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a2d60>



FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28313

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ESCORREDOR DE LOUÇA FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE PARA 20 PRATOS. DIMENSÕES DE 51X27X30 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 51 cm de comprimento, 27 cm de largura e 30 cm de altura aceitando-se variação de ± 3 cm para cada uma das dimensões.
- 1.2. Escorredor de louça com estrutura para acondicionamento de pratos, copos e talheres.
- 1.3. Estrutura principal fabricada em aço inoxidável. Admite-se estruturas auxiliares como porta-talheres, pês e outros acessórios fabricados em material plástico resistente

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 28 cm (diâmetro) e 12 cm (altura). Admitem-se variações de ± 2 cm em cada uma das dimensões.
- 1.2. Com alças para facilitar o manuseio.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28315**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ESCORREDOR DE MASSAS INDUSTRIAL FABRICADO EM ALUMÍNIO. CAPACIDADE ENTRE 10 E 11L. DIMENSÕES DE 37X22 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 37 cm (diâmetro) e 22 cm (altura) aceitando-se variação de ± 3 cm em cada uma das dimensões.
- 1.2. Com alças para facilitar o manuseio.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/assinatura/201590d610-7a48-4397-8805-77c7665e9e57>
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cincatarina.sc.gov.br/assinatura/201590d610-7a48-4397-8805-77c7665e9e57>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28316**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ESCUMADEIRA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 24 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Comprimento de 24 cm. Admite-se variação de ± 2 cm.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/assinatura/20159dd610-7a48-4397-8805-77c7665e3e57>
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://cincatarina.sc.gov.br/assinatura/20159dd610-7a48-4397-8805-77c7665e3e57>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28317**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ESCUMADEIRA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 33 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Comprimento total de 33 cm aceitando-se variação de ± 3 cm.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/documento/20159dd610-7a48-4397-8805-77c7665e3e57>
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://cincatarina.sc.gov.br/documento/20159dd610-7a48-4397-8805-77c7665e3e57>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28318**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ESPÁTULA FABRICADA EM NYLON. COMPRIMENTO DE 30 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Comprimento total de 30 cm aceitando-se variação de ± 3 cm.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/20159dd610-7a48-4397-8805-77c7665e3e57>.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/20159dd610-7a48-4397-8805-77c7665e3e57>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28319**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ESPÁTULA PARA BOLO FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. PRÓPRIA PARA CORTAR E SERVIR. COMPRIMENTO DE 25 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Fabricada em 100% aço inoxidável.
- 1.2. Espátula própria para cortar e servir.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28320**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ESPREMEDOR DE ALHO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM COMPARTIMENTO PARA ACONDICIONAMENTO E ALAVANCA PARA PRESSIONAMENTO. COMPRIMENTO DE 18 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Possui compartimento para acondicionamento do alho.
- 1.2. Utilização por meio de alavanca para pressionamento.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipsm.com.br/prf/c3a2a2d60>



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- ## 2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28322**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FACA 3 OU 3,5" PARA LEGUMES E FRUTAS. LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO FABRICADO EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR. COMPRIMENTO TOTAL DE 18 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Comprimento total de 18 cm aceitando-se variação de ± 2 cm.
- 1.2. Cabo em polipropileno ou material similar.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/201590d610-7a48-4397-8805-77c7665e3e57>.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/201590d610-7a48-4397-8805-77c7665e3e57>



FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33129

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FACÇA 8" SERRILHADA PARA PÃO. LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO FABRICADO EM POLIPROPILENO OU MADEIRA. COMPRIMENTO TOTAL DE 32 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Comprimento total de 32 cm aceitando-se variação de ± 2 cm.
- 1.2. Cabo fabricado em polipropileno ou madeira.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28324**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FACA CHEF 8". LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO FABRICADO EM POLIPROPILENO OU SIMILAR. COMPRIMENTO TOTAL DE 32 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Comprimento total de 32 cm aceitando-se variação de ± 2 cm.
- 1.2. Lâmina fabricada em aço inoxidável, uniforme, sem serra.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a2d60>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28325**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FACA DE MESA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 21 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. CONJUNTO COM 12 UNIDADES DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Comprimento de 21 cm aceitando-se variação de ± 2 cm.
- 1.2. Fabricada em 100% aço inoxidável.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Conjunto acondicionado em embalagem original do fabricante contendo 12 unidades do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a2d60>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28326**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FACA DE MESA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 21 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM. CONJUNTO COM 12 UNIDADES DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Comprimento de 21 cm. Admite-se variação de ± 2 cm
- 1.2. Espessura mínima de 1,5 mm.
- 1.3. Fabricada em 100% aço inoxidável.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Conjunto acondicionado em embalagem original do fabricante contendo 12 unidades do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28327**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

**PRODUTO: FACA DE SOBREMESA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 17 CM
ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. CONJUNTO COM 12 UNIDADES DO PRODUTO.**

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Comprimento de 17 cm aceitando-se variação de ± 2 cm.
- 1.2. Fabricada em 100% aço inoxidável.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Conjunto acondicionado em embalagem original do fabricante contendo 12 unidades do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/201590d60-7a48-4397-8805-77c7665e3e57>.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/201590d60-7a48-4397-8805-77c7665e3e57>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28328**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FACA DE SOBREMESA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 17 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM E ESPESSURA MÍNIMA 1,5 MM. CONJUNTO COM 12 UNIDADES DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Comprimento de 17 cm. Admitindo-se variação de ± 2 cm.
- 1.2. Espessura mínima de 1,5 mm.
- 1.3. Fabricada em 100% aço inoxidável.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Conjunto acondicionado em embalagem original do fabricante contendo 12 unidades do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
Cincatarina - SC, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380-1621
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a202d60>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28329**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FACA SERRILHADA COM LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO FABRICADO EM POLIPROPILENO OU MADEIRA. COMPRIMENTO DE 21 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. CONJUNTO COM 12 UNIDADES DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Comprimento de 21 cm aceitando-se variação de ± 2 cm.
- 1.2. Cabo fabricado em polipropileno ou madeira.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Conjunto acondicionado em embalagem original do fabricante contendo 12 unidades do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28330**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FACA SERRILHADA COM LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO FABRICADO EM POLIPROPILENO OU MADEIRA. COMPRIMENTO DE 21 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. CONJUNTO COM TRÊS UNIDADES DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Comprimento de 21 cm aceitando-se variação de ± 2 cm.
- 1.2. Cabo fabricado em polipropileno ou madeira.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Conjunto acondicionado em embalagem original do fabricante contendo 3 unidades do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28331**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FAQUEIRO 20 PEÇAS. CONJUNTO COMPOSTO POR 4 FACAS DE MESA SERRILHADAS, 4 GARFOS DE MESA, 4 COLHERES DE MESA, 4 GARFOS OU COLHERES DE SOBREMESA E 4 COLHERES DE CHÁ.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Fabricados em aço inoxidável (todos os componentes). Admite-se que os cabos sejam fabricados em polipropileno ou material plástico similar.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionados em embalagem original do fabricante contendo 20 peças em sua totalidade.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a2d60>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33130**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

**PRODUTO: FORMA CIRCULAR FABRICADA EM ALUMÍNIO COM FURO CENTRAL PARA BOLO E PUDIM.
DIÂMETRO DE 26 CM. ALTURA DE 10 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM.**

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Dimensões de 26 cm (diâmetro) e 10 cm (altura). Admite-se uma variação de ± 2 cm em altura.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33131**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FORMA FABRICADA EM ALUMÍNIO PARA PÃO. DIMENSÕES DE 30X13X7 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 30 cm (comprimento), 13 cm (largura) e 7 cm (altura). Admite-se variações de ± 3 cm em cada uma das dimensões.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c33131>



Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c33131>

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33132**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FORMA RETANGULAR FABRICADA EM AÇO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE COM 12 CAVIDADES CIRCULARES. DIMENSÕES DE 35X26X3 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM EM COMPRIMENTO E LARGURA E ± 1 CM EM ALTURA.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 35 cm (comprimento), 26 cm (largura) e 3 cm (altura). Admitem-se variações de ± 3 cm em comprimento e largura e ± 1 cm em altura.
- 1.2. Possui 12 cavidades circulares, iguais entre si, uniformemente distribuídas.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/pbfc3a202060>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33133**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FORMA RETANGULAR FABRICADA EM SILICONE COM 12 CAVIDADES CIRCULARES. DIMENSÕES DE 29X22X3 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM EM COMPRIMENTO E LARGURA E ± 1 CM EM ALTURA.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 29 cm (comprimento), 22 cm (largura) e 3 cm (altura). Admitem-se variações de ± 3 cm em comprimento e largura e ± 1 cm em altura.
- 1.2. Possui 12 cavidades circulares, iguais entre si, uniformemente distribuídas.
- 1.3. Produto próprio para utilização em fornos convencionais e micro-ondas.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28334**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FRIGIDEIRA FABRICADA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE. DIÂMETRO ENTRE 22 E 25 CM. ALTURA MÍNIMA DE 3 CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Diâmetro entre 22 e 25 cm.
- 1.2. Altura mínima de 3 cm.
- 1.3. Espessura mínima de 1 mm.
- 1.4. Cabo em baquelite ou isolante térmico similar.
- 1.5. Pode acompanhar tampa.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/pbr/c3a2a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33134**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FRIGIDEIRA FUNDA FABRICADA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE. DIÂMETRO ENTRE 28 E 30 CM. ALTURA DE 9 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ESPESSURA ENTRE 1,5 E 2 MM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Diâmetro entre 28 e 30 cm.
- 1.2. Altura de 9 cm. Admite-se variação de ± 3 cm.
- 1.3. Espessura entre 1,5 e 2 mm.
- 1.4. Cabo em baquelite ou material isolante térmico semelhante.
- 1.5. Pode possuir tampa.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante, contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33499**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FRIGIDEIRA PROFISSIONAL FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 L. DIÂMETRO DE 26 CM E ALTURA MÍNIMA DE 4 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Fabricada em 100% de aço inoxidável (corpo + cabo).

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/pbfc3a2a20d60>
CNPJ: 12.075.748/0001-32
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28336**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FUNIL FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES DE 12X12 CM ADMITINDO VARIAÇÃO ± 2 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Dimensões de 12 cm (diâmetro) e 12 cm (altura). Admitem-se variações de ± 2 cm.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/documento/20159dd610-7a48-4397-8805-77c7665e9e57>.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cincatarina.sc.gov.br/documento/20159dd610-7a48-4397-8805-77c7665e9e57>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28337**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FUNIL PLÁSTICO COM DIÂMETRO ENTRE 12 E 15 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Diâmetro entre 12 e 15 cm.
- 1.2. Fabricado em material plástico resistente (Polipropileno ou similar).

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/assinatura/20159dd610-7a48-4397-8805-77c7665e3e57>
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cincatarina.sc.gov.br/assinatura/20159dd610-7a48-4397-8805-77c7665e3e57>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33135**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: GALHETEIRO 5 PEÇAS FABRICADO EM MATERIAL METÁLICO. COMPOSTO POR 2 FRASCOS PARA CONDIMENTOS, 2 FRASCOS PARA TEMPEROS E 1 SUPORTE ORGANIZADOR.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Suporte fabricado em material metálico (aço inoxidável, aço cromado ou similares) com local para acondicionamento de todos os frascos que compõe o conjunto.
- 1.2. Frascos fabricados em vidro ou material plástico. Cada frasco deverá conter tampa compatível com o respectivo frasco.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto (4 frascos + 1 suporte).

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/pbfc3a2a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33424**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: GARFO DE MESA COM CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO. COMPRIMENTO DE 20 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. CONJUNTO COM 12 UNIDADES DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Comprimento total de 20 cm admitindo-se variação de ± 2 cm.
- 1.2. Cabo fabricado em material plástico.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Conjunto acondicionado em embalagem original do fabricante contendo 12 unidades do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia mínima de 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28338**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: GARFO DE MESA FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 20 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. CONJUNTO COM 12 UNIDADES DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Comprimento de 20 cm. Admite-se variação de ± 2 cm.
- 1.2. Fabricado em 100% aço inoxidável.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Conjunto acondicionado em embalagem original do fabricante contendo 12 unidades do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28339**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: GARFO DE MESA FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 20 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM. CONJUNTO COM 12 UNIDADES DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Comprimento de 20 cm. Admite-se variação de ± 2 cm.
- 1.2. Espessura mínima de 1,5 mm.
- 1.3. Fabricado em 100% aço inoxidável.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Conjunto acondicionado em embalagem original do fabricante contendo 12 unidades do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28340**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: GARFO DE SOBREMESA FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 17 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. CONJUNTO COM 12 UNIDADES DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Comprimento de 17 cm. Admite-se uma variação de ± 2 cm.
- 1.2. Fabricada em 100% aço inoxidável.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Conjunto acondicionado em embalagem original do fabricante contendo 12 unidades do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a2d60>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28341**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: GARFO DE SOBREMESA FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 17 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM. CONJUNTO COM 12 UNIDADES DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Comprimento de 17 cm. Admite-se uma variação de ± 2 cm.
- 1.2. Espessura mínima de 1,5 mm.
- 1.3. Fabricado em 100% aço inoxidável.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Conjunto acondicionado em embalagem original do fabricante contendo 12 unidades do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33425**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: GARRAFA DE ÁGUA TIPO SQUEEZE COM CAPACIDADE DE 500 ML. FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Fabricada em material plástico.
- 1.2. Possui tampa.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Deverá ser fornecido catálogo de cores juntamente com a proposta. Na contratação deverá ser informada a cor a ser fornecida, devendo estar disponível durante toda a vigência da ata de registro de preços, no mínimo, duas cores distintas.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Este documento foi assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ips.com.br/pr/c33425/2019090607a48-4397-8805-77c7665e3e57.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.ips.com.br/pr/c33425/2019090607a48-4397-8805-77c7665e3e57.



Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ips.com.br/pr/c33425/2019090607a48-4397-8805-77c7665e3e57.

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28342**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 1,8L. REVESTIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL E ACIONAMENTO POR PRESSÃO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Possui ampola de vidro.
- 1.2. Tempo de conservação térmica mínimo: 6h
- 1.3. Possui alça retrátil para transporte fabricada em material resistente.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipsi.com.br/pbfc3a2a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28343**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 1L. REVESTIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL E ACIONAMENTO POR PRESSÃO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Possui ampola de vidro.
- 1.2. Tempo de conservação térmica mínimo: 6h
- 1.3. Possui alça retrátil para transporte fabricada em material resistente.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipsi.com.br/pbfc3a2a2d60>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28344**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: GARRAFÃO TÉRMICO COM CAPACIDADE DE 5L. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. SISTEMA DE SERVIR POR ROLHA.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Isolamento térmico interno em espuma de poliuretano (PU).
- 1.2. Tempo de conservação térmica mínimo: 5h
- 1.3. Sistema de servir por rolha. Acompanha tampa em formato de copo protetor.
- 1.4. Possui alça para transporte fabricada em material plástico resistente.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a2d60>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29203**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ISQUEIRO DESCARTÁVEL A GÁS. COMPRIMENTO DE 8 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. DEVE APRESENTAR DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO FORNECEDOR.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Base fabricada em material plástico resistente.
- 1.2. Acionamento manual por meio de faísca e sistema interno injetor de gás.
- 1.3. Deve apresentar cópia da Declaração da Conformidade do Fornecedor válida e emitida conforme os critérios estabelecidos na Portaria nº 392, de 22 de dezembro de 2020 do INMETRO ou outra(s) que vier(em) a substituir.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a2d60>



Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a2d60>

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28345**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: JARRA FABRICADA EM VIDRO COM CAPACIDADE ENTRE 1,5 E 1,8L. DIMENSÕES DE 15X20 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 15 cm (diâmetro) e 20 cm (altura). Aditem-se variações de ± 3 cm em cada uma das dimensões.
- 1.2. Possui cabo para facilitar manuseio.
- 1.3. Pode acompanhar tampa.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28346**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: JARRA FABRICADA EM VIDRO COM CAPACIDADE ENTRE 2,0 E 2,2L. DIMENSÕES DE 14x22 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 14 cm (diâmetro) e 22 cm (altura). Admitem-se variações de ± 3 cm em cada uma das dimensões.
- 1.2. Com cabo para facilitar manuseio.
- 1.3. Pode possuir tampa.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a202d60>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28347**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: JARRA MEDIDORA FABRICADA EM PLÁSTICO GRADUADA DE 100 ML ATÉ 1L. DIMENSÕES DE 15X16 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 15 cm (diâmetro) e 16 cm (altura). Aditem-se variações de ± 3 cm em cada uma das dimensões.
- 1.2. Possui cabo para facilitar manuseio.
- 1.3. Possui graduações de 100 em 100 mL até 1L.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a2d60>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28348**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: JARRA PLÁSTICA COM TAMPA. CAPACIDADE ENTRE 3 E 3,3L. DIMENSÕES DE 14X25 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 14 cm (diâmetro ou largura) e 25 cm (altura). Admitem-se variações de ± 3 cm em cada uma das dimensões.
- 1.2. Possui cabo para facilitar manuseio.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/assinatura/documento/201594630-7a48-4397-8805-77c7665e9e57>.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cincatarina.sc.gov.br/assinatura/documento/201594630-7a48-4397-8805-77c7665e9e57>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28349**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: JARRA PLÁSTICA COM TAMPA. CAPACIDADE ENTRE 3,7 E 4L. DIMENSÕES DE 15X28 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 15 cm (diâmetro ou largura) e 28 cm (altura). Admitem-se variações de ± 3 cm em cada uma das dimensões.
- 1.2. Possui cabo para facilitar manuseio.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipsi.com.br/pdfs/3a202d60>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28350**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: MAÇARICO CULINÁRIO PORTÁTIL. POSSUI GATILHO OU BOTÃO DE ACIONAMENTO E DISPOSITIVO PARA REGULAGEM MANUAL DE INTENSIDADE DE CHAMA. ACOMPANHA UM REFIL CARTUCHO DE GÁS.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Estrutura fabricada em material plástico e bico fabricado em material metálico.
- 1.2. Possui gatilho ou botão para acionamento e dispositivo para regulagem manual de intensidade de chama.
- 1.3. Possui mecanismo de encaixe de cartucho específico para alimentação localizado na parte inferior.
- 1.4. Acompanha um refil cartucho de gás próprio para maçaricos contendo, no mínimo, 227g ou 400 mL do gás.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo um maçarico e um refil de gás.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33136**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: MARMITA TÉRMICA FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. POSSUI TAMPA COM ALÇA PARA MANUSEIO E FECHAMENTO POR PRESILHAS. DIÂMETRO DE 20 CM E ALTURA DE 14 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 20 cm (diâmetro ou largura) e 14 cm (altura). Admitem-se variações de ± 3 cm em cada uma das dimensões.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28403**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: MINI BALANÇA DIGITAL DE ALTA PRECISÃO. CAPACIDADE DE PESAGEM DE 0,1 G A 3 KG. ACOMPANHA 2 PILHAS AAA PARA ALIMENTAÇÃO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Possui botão liga/desliga, função tara e modo de pesagem.
- 1.2. Possui visor digital.
- 1.3. Sensibilidade de 0,1 g.
- 1.4. Acompanha bandeja para acondicionamento dos produtos durante a pesagem.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante, contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28351**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: MINI BALANÇA DIGITAL DE ALTA PRECISÃO. CAPACIDADE DE PESAGEM DE 0,1 G ATÉ 2 KG. ACOMPANHA 2 PILHAS AAA PARA ALIMENTAÇÃO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Botão liga/desliga, função tara e modo de pesagem.
- 1.2. Possui visor digital.
- 1.3. Sensibilidade de 0,1 g.
- 1.4. Acompanha bandeja para acondicionamento dos produtos durante a pesagem.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante, contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a2d60>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28400**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PÁ FABRICADA EM POLIETILENO. DIMENSÕES DE 100X10 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 5 CM EM COMPRIMENTO E ± 3 CM EM LARGURA.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Comprimento de 100 cm. Admite-se uma variação de ± 5 cm.
- 1.2. Largura (pá) de 10 cm. Admite-se uma variação de ± 3 cm.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a202d60>



FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28352

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PAINEL DE PRESSÃO FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO. CAPACIDADE ENTRE 10 E 12L. FECHAMENTO EXTERNO. POSSUI VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO. DIMENSÕES DE 25X25 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE $\pm 5,5$ CM. CERTIFICADA E REGISTRADA NO INMETRO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 25 cm (diâmetro ou largura) e 25 cm (altura). Admitem-se variações de $\pm 5,5$ cm em cada uma das dimensões.
- 1.2. Cabo em baquelite ou material isolante térmico similar.
- 1.3. Deve acompanhar borracha de vedação.
- 1.4. Possui tampa com sistema de vedação interna por borracha e fechamento externo.
- 1.5. Deve apresentar certificado ativo emitido pelo INMETRO em nome do fabricante ou marca conforme portarias nº 419/2012 e 499/2021 ou outra(s) que vier(em) a substituir. A comprovação deverá ser apresentada por meio de consulta de produtos certificados no site oficial do órgão, mediante a apresentação de documento ou print da pesquisa extraída do site, com data de emissão a partir da data de publicação do edital, contendo o nome do fabricante, marca/modelo, número do certificado, “Status do certificado” com a indicação “Ativo”.
- 1.6. O produto ofertado deverá possuir Registro ativo junto ao INMETRO, considerando a Portaria Inmetro nº 258/2020 ou outra(s) que vier(em) a substituir. A comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação do número do Registro de Objeto ativo, acompanhado da respectiva consulta à Avaliação da Conformidade – Registro de objeto – Consultar registros concedidos -, disponível no site oficial do órgão, mediante a apresentação de documento ou captura de tela da pesquisa extraída do site, com data de emissão a partir da data de publicação do edital, contendo o nome do fabricante, marca/modelo, número do registro, Status na situação “Ativo”.
- 1.7. Possui válvula de alívio de pressão. Pode conter outras válvulas de segurança.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28353**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PAINEL DE PRESSÃO FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO. CAPACIDADE ENTRE 7 E 7,5L. FECHAMENTO EXTERNO. POSSUI VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO. DIMENSÕES DE 23X23 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE $\pm 5,5$ CM. CERTIFICADA E REGISTRADA NO INMETRO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 23 cm (diâmetro ou largura) e 23 cm (altura). Admitem-se variações de $\pm 5,5$ em cada uma das dimensões.
- 1.2. Cabo em baquelite ou material isolante térmico similar.
- 1.3. Deve acompanhar borracha de vedação.
- 1.4. Possui tampa com sistema de vedação interna por borracha e fechamento externo.
- 1.5. Deve apresentar certificado ativo emitido pelo INMETRO em nome do fabricante ou marca conforme portarias nº 419/2012 e 499/2021 ou outra(s) que vier(em) a substituir. A comprovação deverá ser apresentada por meio de consulta de produtos certificados no site oficial do órgão, mediante a apresentação de documento ou print da pesquisa extraída do site, com data de emissão a partir da data de publicação do edital, contendo o nome do fabricante, marca/modelo, número do certificado, "Status do certificado" com a indicação "Ativo".
- 1.6. O produto ofertado deverá possuir Registro ativo junto ao INMETRO, considerando a Portaria Inmetro nº 258/2020 ou outra(s) que vier(em) a substituir. A comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação do número do Registro de Objeto ativo, acompanhado da respectiva consulta à Avaliação da Conformidade – Registro de objeto – Consultar registros concedidos -, disponível no site oficial do órgão, mediante a apresentação de documento ou captura de tela da pesquisa extraída do site, com data de emissão a partir da data de publicação do edital, contendo o nome do fabricante, marca/modelo, número do registro, Status na situação "Ativo".
- 1.7. Possui válvula de alívio de pressão. Pode conter outras válvulas de segurança.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28354**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PAINEL DE PRESSÃO INDUSTRIAL FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO. CAPACIDADE ENTRE 15 E 15,5L. FECHAMENTO EXTERNO. POSSUI VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO. DIMENSÕES DE 35,50X30 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE $\pm 5,5$ CM. CERTIFICADA E REGISTRADA NO INMETRO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões 35,50 cm (diâmetro ou largura) e 30 cm (altura). Admitem-se variações de $\pm 5,5$ cm em cada uma das dimensões.
- 1.2. Cabo em baquelite ou material isolante térmico similar.
- 1.3. Deve acompanhar borracha de vedação.
- 1.4. Possui tampa com sistema de vedação interna por borracha e fechamento externo.
- 1.5. Deve apresentar certificado ativo emitido pelo INMETRO em nome do fabricante ou marca conforme portarias nº 419/2012 e 499/2021 ou outra(s) que vier(em) a substituir. A comprovação deverá ser apresentada por meio de consulta de produtos certificados no site oficial do órgão, mediante a apresentação de documento ou print da pesquisa extraída do site, com data de emissão a partir da data de publicação do edital, contendo o nome do fabricante, marca/modelo, número do certificado, "Status do certificado" com a indicação "Ativo".
- 1.6. O produto ofertado deverá possuir Registro ativo junto ao INMETRO, considerando a Portaria Inmetro nº 258/2020 ou outra(s) que vier(em) a substituir. A comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação do número do Registro de Objeto ativo, acompanhado da respectiva consulta à Avaliação da Conformidade – Registro de objeto – Consultar registros concedidos -, disponível no site oficial do órgão, mediante a apresentação de documento ou captura de tela da pesquisa extraída do site, com data de emissão a partir da data de publicação do edital, contendo o nome do fabricante, marca/modelo, número do registro, Status na situação "Ativo".
- 1.7. Possui válvula de alívio de pressão. Pode conter outras válvulas de segurança.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28355

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PANEIA DE PRESSÃO INDUSTRIAL FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO. CAPACIDADE ENTRE 20 E 22L. FECHAMENTO EXTERNO. POSSUI VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO. DIMENSÕES DE 35.50X39.50 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 5.50 CM. CERTIFICADA E REGISTRADA NO INMETRO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 35,50 cm (diâmetro ou largura) e 39,50 cm (altura). Admitem-se variações de $\pm 5,5$ cm em cada uma das dimensões.
- 1.2. Cabo em baquelite ou material isolante térmico similar.
- 1.3. Deve acompanhar borracha de vedação.
- 1.4. Possui tampa com sistema de vedação interna por borracha e fechamento externo.
- 1.5. Deve apresentar certificado ativo emitido pelo INMETRO em nome do fabricante ou marca conforme portarias nº 419/2012 e 499/2021 ou outra(s) que vier(em) a substituir. A comprovação deverá ser apresentada por meio de consulta de produtos certificados no site oficial do órgão, mediante a apresentação de documento ou print da pesquisa extraída do site, com data de emissão a partir da data de publicação do edital, contendo o nome do fabricante, marca/modelo, número do certificado, “Status do certificado” com a indicação “Ativo”.
- 1.6. O produto ofertado deverá possuir Registro ativo junto ao INMETRO, considerando a Portaria Inmetro nº 258/2020 ou outra(s) que vier(em) a substituir. A comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação do número do Registro de Objeto ativo, acompanhado da respectiva consulta à Avaliação da Conformidade – Registro de objeto – Consultar registros concedidos -, disponível no site oficial do órgão, mediante a apresentação de documento ou captura de tela da pesquisa extraída do site, com data de emissão a partir da data de publicação do edital, contendo o nome do fabricante, marca/modelo, número do registro, Status na situação “Ativo”.
- 1.7. Possui válvula de alívio de pressão. Pode conter outras válvulas de segurança.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28356**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PAINEL FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO. DIÂMETRO ENTRE 14 E 16 CM E CAPACIDADE ENTRE 1,3 E 1,6L.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Diâmetro (ou largura) entre 14 e 16 cm.
- 1.2. Possui tampa fabricada em alumínio polido ou vidro e pomel fabricado em baquelite ou isolante térmico similar.
- 1.3. Possui cabo fabricado em baquelite ou isolante térmico similar.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28357**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PAINEL FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO. DIÂMETRO ENTRE 21 E 23 CM E CAPACIDADE ENTRE 3 E 4L.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Diâmetro (ou largura) entre 21 e 23 cm.
- 1.2. Possui tampa fabricada em alumínio polido ou vidro e pomel fabricado em baquelite ou isolante térmico similar.
- 1.3. Possui cabo fabricado em baquelite isolante térmico similar.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/assinatura/2019/06/06/7a48-4397-8805-77c7665e3e57>
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cincatarina.sc.gov.br/assinatura/2019/06/06/7a48-4397-8805-77c7665e3e57>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28358**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PANELA TIPO CAÇAROLA Nº 22 FABRICADA EM ALUMÍNIO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 22 cm (diâmetro) e 11 cm (altura). Admite-se uma variação de altura de ± 2 cm.
- 1.2. Possui tampa fabricada em alumínio.
- 1.3. Possui alças para facilitar manuseio.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
SANTA CATARINA - SC, 06/11/2020, 15:05:06, 7a48-4397-8805-77c7665e3e57.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a2d60>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28359**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PANELA TIPO CAÇAROLA Nº 26 FABRICADA EM ALUMÍNIO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 26 cm (diâmetro) e 12 cm (altura). Admite-se uma variação de altura de ± 2 cm.
- 1.2. Possui tampa fabricada em alumínio.
- 1.3. Possui alças para facilitar manuseio.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ips.com.br/prf/c3a2a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28360**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PANELA TIPO CAÇAROLA Nº 30 FABRICADA EM ALUMÍNIO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 30 cm (diâmetro) e 14 cm (altura). Admite-se uma variação de altura de ± 2 cm.
- 1.2. Possui tampa fabricada em alumínio.
- 1.3. Possui alças para facilitar manuseio.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
SANTA CATARINA - SC, 06/11/2020, 15:05:06, 7a48-4397-8805-77c7665e3e57.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a2d60>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28361**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PANELA TIPO CAÇAROLA Nº 34 FABRICADA EM ALUMÍNIO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 34 cm (diâmetro) e 16 cm (altura). Admite-se uma variação de ± 2 cm em altura.
- 1.2. Possui tampa fabricada em alumínio.
- 1.3. Possui alças para facilitar manuseio.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
CIN28361-7a48-4397-8805-77c7665e3e57.
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a2d60>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28362**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PANELA TIPO CAÇAROLA Nº 36 FABRICADA EM ALUMÍNIO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 36 cm (diâmetro) e 17 cm (altura). Admite-se uma variação de altura de ± 2 cm.
- 1.2. Possui tampa fabricada em alumínio.
- 1.3. Possui alças para facilitar manuseio.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
CIN28362-7a48-4397-8805-77c7665e3e57.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a202d60>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28363**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PANEIA TIPO CAÇAROLA Nº 40 FABRICADA EM ALUMÍNIO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 40 cm (diâmetro) e 19 cm (altura). Admite-se uma variação de altura de ± 2 cm.
- 1.2. Possui tampa fabricada em alumínio.
- 1.3. Possui alças para facilitar manuseio.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
SANTA CATARINA - SC - GOV.BR/2015900007-7a48-4397-8805-77c7665e3e57.
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a202d60>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28364**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PANELA TIPO CAÇAROLA Nº 45 FABRICADA EM ALUMÍNIO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 45 cm (diâmetro) e 20 cm (altura). Admite-se uma variação de altura de ± 2 cm.
- 1.2. Possui tampa fabricada em alumínio.
- 1.3. Possui alças para facilitar manuseio.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
Cincatarina - SC, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380 1621
CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
Cincatarina - SC, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380 1621
CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1.	Dimensões de 50 cm (diâmetro) e 21 cm (altura). Admite-se uma variação de altura de ± 2 cm.
1.2.	Possui tampa fabricada em alumínio.
1.3.	Possui alças para facilitar manuseio.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28366**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PANQUEQUEIRA FABRICADA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE. DIÂMETRO DE 22 CM E ALTURA DE 3 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 1 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Diâmetro de 22 cm.
- 1.2. Altura de 3 cm. Admite-se variação de ± 1 cm.
- 1.3. Cabo fabricado em baquelite ou material plástico isolante térmico similar.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/assinatura/201590d60-7a48-4397-8805-77c7665e3e57>
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cincatarina.sc.gov.br/assinatura/201590d60-7a48-4397-8805-77c7665e3e57>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28367**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PEGADOR DE MASSA FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM COMPRIMENTO DE 20 CM ADMITINDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Comprimento de 20 cm. Admite-se uma variação de ± 3 cm.
- 1.2. Fabricado em aço inoxidável.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/assinatura/201590d60-7a48-4397-8805-77c7665e3e57>
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://cincatarina.sc.gov.br/assinatura/201590d60-7a48-4397-8805-77c7665e3e57>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28368**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PEGADOR DE MASSAS FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM COMPRIMENTO DE 30 CM ADMITINDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Comprimento de 30 cm. Admite-se uma variação de ± 3 cm.
- 1.2. Fabricado em aço inoxidável.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28369**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PEGADOR DE MASSAS TIPO CONCHA FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 30 CM ADMITINDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Comprimento de 30 cm. Admite-se uma variação de ± 3 cm.
- 1.2. Fabricado em aço inoxidável.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a2d60>
CNPJ: 12.075.748/0001-32
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28370**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PEGADOR DE SALADA FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 40 CM ADMITINDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Comprimento de 40 cm. Admite-se uma variação de ± 3 cm.
- 1.2. Fabricado em aço inoxidável.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a202d60>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28371**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PENEIRA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 16 CM DE DIÂMETRO. COMPRIMENTO DE 30 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 16 cm (diâmetro) e 30 cm (comprimento). Admite-se uma variação de comprimento de ± 3 cm.
- 1.2. Fabricada em aço inoxidável.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a2d60>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28372**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PENEIRA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 24 CM DE DIÂMETRO. COMPRIMENTO DE 45 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 24 cm (diâmetro) e 45 cm (comprimento). Admite-se uma variação de comprimento de ± 3 cm.
- 1.2. Fabricada em aço inoxidável.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28373**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PENEIRA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 8 CM DE DIÂMETRO. COMPRIMENTO DE 20 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 8 cm (diâmetro) e 20 cm (comprimento). Admite-se uma variação de comprimento de ± 3 cm.
- 1.2. Fabricada em aço inoxidável.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33137**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: POTE CIRCULAR COM TAMPA FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 700 ML. DIMENSÕES DE 12X9 CM ADMITINDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 12 cm (diâmetro) e 9 cm (altura). Admite-se uma variação de ± 3 cm em cada uma das dimensões.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/assinatura/documento/20159dd610-7a48-4397-8805-77c7665e3e57>.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cincatarina.sc.gov.br/assinatura/documento/20159dd610-7a48-4397-8805-77c7665e3e57>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33432**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: POTE COM TAMPA FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE ENTRE 5,0 E 5,5 L. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 27 X 14 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Fabricado em material plástico.
- 1.2. Dimensões aproximadas de 27 cm (diâmetro) e 14 cm (altura). Admitem-se variações de ± 3 cm em cada uma das dimensões.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/pbfc3a2a2d60>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33433**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: POTE COM TAMPA FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE ENTRE 7,5 E 8,5 L. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 33 X 15 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Fabricado em material plástico.
- 1.2. Dimensões aproximadas de 33 cm (diâmetro) e 15 cm (altura). Admitem-se variações de ± 3 cm em cada uma das dimensões.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/pbfc3a2a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33138**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: POTE FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500 ML. DIMENSÕES DE 9,5X10 CM ADMITINDO-SE UMA VARIAÇÃO DE $\pm 2,5$ CM. POSSUI TAMPA COM ROSCA.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 9,5 cm (diâmetro) e 10 cm (altura). Admite-se uma variação de $\pm 2,5$ cm em cada uma das dimensões.
- 1.2. Possui tampa com rosca fabricada em material plástico.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33139**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: POTE FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE ENTRE 2 E 2,5 L. DIMENSÕES DE 20X14X13 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 20 cm (comprimento), 14 cm (largura) e 13 cm (altura). Admite-se variação de ± 2 cm em cada uma das dimensões.
- 1.2. Possui tampa para encaixe.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a202d60>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33140**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: POTE HERMÉTICO PARA ALIMENTOS FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE ENTRE 1,8 E 2 L. DIMENSÕES DE 18X12X14 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 18 cm (comprimento), 12 cm (largura) e 14 cm (altura). Admite-se variação de ± 3 cm em cada uma das dimensões.
- 1.2. Possui tampa com fechamento hermético.
- 1.3. Fabricado em material plástico resistente e livre de BPA.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33141**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: POTE HERMÉTICO PARA ALIMENTOS FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE ENTRE 2 E 2,3 L. DIMENSÕES DE 12X12X25 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 12 cm (comprimento), 12 cm (largura) e 25 cm (altura). Admitem-se variações de ± 3 cm em cada uma das dimensões.
- 1.2. Possui tampa com fechamento hermético.
- 1.3. Fabricado em material plástico resistente e livre de BPA.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33142**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: POTE HERMÉTICO PARA ALIMENTOS FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE ENTRE 3,5 E 4 L. DIMENSÕES DE 25X17X14 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 25 cm (comprimento), 17 cm (largura) e 14 cm (altura). Admitem-se variações de ± 3 cm em cada uma das dimensões.
- 1.2. Possui tampa com fechamento hermético.
- 1.3. Fabricado em material plástico resistente livre de BPA.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a2d60>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33143**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: POTE HERMÉTICO PARA ALIMENTOS FABRICADO EM VIDRO. CAPACIDADE ENTRE 1 E 1,2 L. DIMENSÕES DE 20X15X7 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 20 cm (comprimento), 15 cm (largura) e 7 cm (altura). Admite-se variação de ± 2 cm em cada uma das dimensões.
- 1.2. Possui tampa com fechamento hermético.
- 1.3. Fabricado em vidro resistente a variações de temperatura (vidro temperado, vidro borossilicato ou similares).

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a2d60>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29202**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PRATO FUNDO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. DIÂMETRO DE 23 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM E ALTURA DE 3,5 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE $\pm 1,5$ CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 23 cm (diâmetro) e 3,5 cm (altura). Admitem-se uma variação de ± 3 cm em diâmetro e $\pm 1,5$ cm em altura.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33144**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PRATO FUNDO FABRICADO EM POLIPROPILENO OU MELAMINA. DIÂMETRO DE 22 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. ALTURA DE 3,5 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE $\pm 1,5$ CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Diâmetro de 22 cm. Admite-se variação de ± 3 cm.
- 1.2. Altura de 3,5 cm. Admite-se variação de $\pm 1,5$ cm.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29204**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PRATO FUNDO FABRICADO EM PORCELANA. DIÂMETRO DE 23 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM E ALTURA DE 3,5 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE $\pm 1,5$ CM. CONJUNTO COM 6 UNIDADES DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 23 cm (diâmetro) e 3,5 cm (altura). Admitem-se uma variação de ± 3 cm em diâmetro e $\pm 1,5$ cm em altura.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Conjunto acondicionado em embalagem original do fabricante contendo 6 unidades do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28380**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PRATO FUNDO FABRICADO EM VIDRO. DIÂMETRO DE 23 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM E ALTURA DE 3,5 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE $\pm 1,5$ CM. CONJUNTO COM 6 UNIDADES DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 23 cm (diâmetro) e 3,5 cm (altura). Admitem-se uma variação de ± 3 cm em diâmetro e $\pm 1,5$ cm em altura.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Conjunto acondicionado em embalagem original do fabricante contendo 6 unidades do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a202d60>



FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29220

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PRATO RASO FABRICADO EM MELAMINA OU POLIPROPILENO. DIÂMETRO OU COMPRIMENTO DE 28 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM E ALTURA DE 2 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 1 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 28 cm (diâmetro ou comprimento) e 2 cm (altura). Admite-se uma variação de ± 3 cm em diâmetro ou comprimento e ± 1 cm em altura.
- 1.2. Formato circular ou quadrado com cantos arredondados.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28381**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PRATO RASO FABRICADO EM VIDRO. DIÂMETRO DE 23 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM E ALTURA DE 2 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 1 CM. CONJUNTO COM 6 UNIDADES DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 23 cm (diâmetro) e 2 cm (altura). Admitem-se uma variação de ± 3 cm em diâmetro e ± 1 cm em altura.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Conjunto acondicionado em embalagem original do fabricante contendo 6 unidades do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28382**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: RALADOR FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM 4 FACES. ALTURA DE 22 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Fabricado em aço inoxidável. Admitem-se acessórios fabricados em plástico ou material similar.
- 1.2. Deve possuir 4 faces que permitam cortes distintos.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a202d60>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28383**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: RALADOR FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM 6 FACES. ALTURA DE 22 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Fabricado em aço inoxidável. Admitem-se acessórios fabricados em plástico ou material similar.
- 1.2. Deve possuir 6 faces que permitam cortes distintos.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a202d60>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33145**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SALADEIRA FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE ENTRE 4 E 5 L. BASE CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 28 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Base circular. Diâmetro de 28 cm admitindo variação de ± 3 cm.
- 1.2. Fabricada em material plástico resistente.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a202d60>



Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro-Centro,
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 68.070-800
Telefone: (48) 3380-1620



Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 103, Centro,
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 68.580-005
Telefone: (48) 3380-1621

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28385**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SALEIRO COM TAMPA FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE DE 1 KG.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Fabricado em material plástico resistente.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/pbfc3a2a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28386**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SUPORTE DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA DE COZINHA. FIXAÇÃO POR MEIO DE ADESIVO AUTOCOLANTE. FABRICADO EM MATERIAL METÁLICO. COMPRIMENTO DE 28 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Comprimento total de 28 cm. Admite-se variação de ± 3 cm.
- 1.2. Fixação por meio de adesivo autocolante.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33146**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SUPORTE E FILTRO PERMANENTE PARA CAFÉ. DIMENSÕES DO SUPORTE DE 12X14 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Suporte fabricado em material plástico e filtro fabricado em poliéster ou material similar.
- 1.2. Suporte com dimensões de 12 cm (diâmetro) e 14 cm (altura). Admite-se variação de ± 2 cm em cada uma das dimensões. Deve possuir cabo para facilitar o manuseio.
- 1.3. Filtro com aro em material plástico que permite encaixe perfeito junto ao suporte. Deve ser removível para higienização.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem própria do fabricante contendo uma unidade do produto (suporte + filtro).

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a202d60>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28387**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SUPORTE PARA FILTRO DE PAPEL Nº 102. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO COM ALÇA PARA MANUSEIO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Possui encaixe próprio para recipiente.
- 1.2. Fabricado em material plástico resistente atóxico.
- 1.3. Suporte para acondicionamento de filtro de papel nº 102.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro-Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 68.070-800
Telefone: (48) 3380-1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 103, Centro
Friburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380-1621



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28388**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SUPORTE PARA FILTRO DE PAPEL Nº 103. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO COM ALÇA PARA MANUSEIO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Possui encaixe próprio para recipiente.
- 1.2. Fabricado em material plástico resistente atóxico.
- 1.3. Suporte para acondicionamento de filtro de papel nº 103.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
Cincatarina SC, Gov.br nº documento/201590d610-7a48-4397-8805-77c7665e3e57.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbrfc3a2a202d60>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33147**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SUPORTE PARA GALÃO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 10 E 20 L. COR BRANCA.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Fabricado em material plástico resistente.
- 1.2. Possui torneira para acionamento/saída de líquido.
- 1.3. Compatível com galões de água de 10 e 20 L.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem própria do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33148**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SUQUEIRA FABRICADA EM VIDRO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,8 L. ALTURA TOTAL DE 50 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 5 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Possui tampa e torneira externa para a dispersão de líquido.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/assinatura/20159dd610-7a48-4397-8805-77c7665e3e57>.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cincatarina.sc.gov.br/assinatura/20159dd610-7a48-4397-8805-77c7665e3e57>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28389**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TÁBUA DE CORTE FABRICADA EM POLIETILENO. COR BRANCA. DIMENSÕES DE 50X30 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 50 cm (comprimento) e 30 cm (largura).
- 1.2. Indicada para o corte de laticínios.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Este documento foi assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Britencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro-Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 68.070-800
Telefone: (48) 3380-1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 103, Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 68.580-005
Telefone: (48) 3380-1621



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28390**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

**PRODUTO: TÁBUA DE CORTE PARA ALIMENTOS FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.
DIMENSÕES DE 30X20 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM.**

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 30 cm (comprimento) e 20 cm (largura). Admite-se uma variação de ± 3 cm em cada uma das dimensões.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a2d60>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28391**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TÁBUA DE CORTE PARA ALIMENTOS FABRICADA EM VIDRO TEMPERADO. DIMENSÕES DE 40X30 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 40 cm (comprimento) e 30 cm (largura). Admite-se variação de ± 3 cm em cada uma das dimensões.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28392**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TAMPA PROTETORA PARA MICRO-ONDAS. FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. DIÂMETRO DE 28 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Diâmetro de 28 cm. Admite-se variação de ± 3 cm.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/pbfc3a2a20d60>
CNPJ: 12.075.748/0001-32
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro-Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 68.070-800
Telefone: (48) 3380-1620



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33149**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TERMÔMETRO CULINÁRIO INFRAVERMELHO DIGITAL COM MIRA LASER. FAIXA MÍNIMA DE MEDIÇÃO DE – 50 °C A 300 °C. ACOMPANHA DUAS PILHAS AAA PARA ALIMENTAÇÃO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Faixa mínima de medição de – 50 °C a 300 °C.
- 1.2. Precisão de $\pm 1,5$ °C.
- 1.3. Possui visor digital.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante, contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipe.com.br/prf/c3a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28393**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TERMÔMETRO DIGITAL CULINÁRIO TIPO ESPETO COM HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. PRODUTO COM COMPRIMENTO TOTAL DE 23 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. DEVE ACOMPANHAR, NO MÍNIMO, UMA BATERIA RL44 OU MODELO EQUIVALENTE PARA ALIMENTAÇÃO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Faixa de temperatura: entre -50°C e 300°C .
- 1.2. Funções: ligar/desligar, Celsius/Fahrenheit e hold (memoriza última medição).
- 1.3. Alimentação por bateria RL44 ou modelo equivalente (inclusos).

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Este documento foi assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a2d60>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28394**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TESOURA MULTIUSO PARA COZINHA COM LÂMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO. COMPRIMENTO DE 22 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Comprimento de 22 cm. Admite-se variação de ± 2 cm.
- 1.2. Lâminas fabricadas em aço inoxidável e cabo fabricado em material plástico.
- 1.3. Própria para procedimentos domésticos, trincar (cortar em pedaços) alimentos e abrir embalagens.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a2d60>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28395**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TIGELA CIRCULAR FABRICADA EM VIDRO COM TAMPA EM MATERIAL PLÁSTICO. CAPACIDADE ENTRE 1 E 1,5 L. DIMENSÕES 18X7,5 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 18 cm (diâmetro) e 7,5 cm (altura). Admite-se variação de ± 3 cm em cada uma das dimensões.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a2d60>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28396**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TIGELA CIRCULAR FABRICADA EM VIDRO COM TAMPA EM MATERIAL PLÁSTICO. CAPACIDADE ENTRE 2 E 2,2 L. DIMENSÕES DE 23X12 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 23 cm (diâmetro) e 12 cm (altura). Admitem-se variações de ± 3 cm em cada uma das dimensões.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28397**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TIGELA CIRCULAR FABRICADA EM VIDRO COM TAMPA EM MATERIAL PLÁSTICO. CAPACIDADE ENTRE 500 E 600 ML. DIMENSÕES DE 15X8 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 15 cm (diâmetro) e 8 cm (altura). Admitem-se variações de ± 3 cm em cada uma das dimensões.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a2a20260>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33150**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TIGELA CIRCULAR FABRICADA EM VIDRO PARA SOBREMESA. CAPACIDADE ENTRE 250 E 350 ML. DIMENSÕES DE 10X7 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM. CONJUNTO COM 6 UNIDADES DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 10 cm (diâmetro) e 7 cm (altura). Admite-se variação de ± 3 cm em cada uma das dimensões.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Conjunto acondicionado em embalagem original do fabricante contendo 6 unidades do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a202d60>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33500**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TIGELA CIRCULAR TIPO BOWL MULTIUSO FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE ENTRE 2,0 E 2,5 L. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 23X10 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÕES DE ± 3 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 23 cm (diâmetro) x 10 cm (altura). Admite-se variação de ± 3 cm em cada uma das dimensões.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a202d60>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28399**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TIGELA CIRCULAR TIPO BOWL MULTIUSO FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE ENTRE 4 E 5 L. DIMENSÕES DE 28X13 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 28 cm (diâmetro) e 13 cm (altura). Admite-se variação de ± 3 cm em cada uma das dimensões.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Este documento foi assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro-Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 68.070-800
Telefone: (48) 3380-1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 103, Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 68.580-005
Telefone: (48) 3380-1621



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33151**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TIGELA CIRCULAR TIPO CUMBUCA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES DE 13X6 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 13 cm (diâmetro) e 6 cm (altura). Admite-se variação de ± 3 cm em cada uma das dimensões.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/prf/c3a20260>



Assinado eletronicamente por:

* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (**.546.959-**))

em 05/05/2026 16:42:27 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/20f59d61-7a48-4397-8805-77c7665e3e57>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/05/2026 17:29 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pbfc3a2a202d60>



Assinado eletronicamente por:
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
027.546.959-07
11/05/2026 17:29:34